SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III e IV:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Valor estimado da contratação: R$ 691.475,54 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 058/2024

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Fernando Roberta da Rosa – Pregoeira

Assunto: Inexigibilidade

Prezada Senhora;

Pelo presente solicitamos que seja providenciado processo licitatório de inexigibilidade para aquisição de veículos, equipamentos e materiais licitados através do processo licitatório Pregão Eletrônico 029/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Pato branco (CONIMS), documentação geral enviada via email para licitapmcds@hotmail.com.

Bloco – 1030110012020
Blovo – 1030100052024
Fonte – 494
Fonte – 518

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº129/2023

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr.,1º de março de 2024.

elf

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 076/LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 29 de fevereiro de 2024.

Srs. Secretários Municipais De Saúde

1. Através deste informamos os resultados da seguinte Licitação Compartilhada:
Processo Licitatório nº 255/2023 Pregão Eletrônico nº 029/2023

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. *Estão em anexo os seguintes documentos:*
2.1. *Planilha de quantitativo solicitado pelos municípios.*
2.2. *Modelo da Minuta da Ata – Conforme Edital.*
2.3. *Descritivo dos itens;*
2.4. *Documentos de Habilitação fornecedores.*
2.5. *Empresas, contatos; e-mail e telefone.*
2.6. *Planilha com itens homologados, desertos e fracassados, empresas vencedoras, valores unitários e total, marcas/modelos e quantidade solicitada por cada município.*

3. A íntegra do processo para consulta e documentos necessários para o prosseguimento da contratação, se encontra disponível no site deste CONIMS, através do seguinte caminho: www.conims.com.br, na aba Licitações (Integras Processuais), Ano 2023, Modalidade Pregão, Pregão Eletrônico nº 029/2023.

4. Caso ainda seja de seu interesse a contratação, favor encaminhar este ofício o mais breve possível para o setor de licitação do seu município para formalização da inexigibilidade e contrato.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas pelos telefones (046) 3313-3550 - (046) 98405 8825 (WhatsApp).

Atenciosamente,

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2024.02.29 15:38:59 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 420/2023
PROCESSO 255/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão Eletrônico. Licitação Compartilhada. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos. Sistema de Registro de Preços. Necessidades dos Municípios consorciados e próprias do CONIMS. Lei 8.666/93.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico n° 029/2023, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Dispensa do Estudo Técnico Preliminar - evento 02
02) Pesquisa de quantitativo/necessidade – evento 03
03) Solicitação inicial – evento 04
04) pesquisa de preços – evento 4.1 a 6.3
05) Solicitação de Contratação de materiais– Evento 07
06) Parecer Contábil – evento 08
07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 09
08) Ato de Consórcio – evento 10
09) Edital de licitação e Anexos – evento 11
10) Solicitação de Parecer – evento 12

É o relatório.

IV– DO PARECER

a) Da Normativa aplicável

Primeiramente cabe destacar que a norma aplicável indicada no Parecer é a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, de modo que os atos praticados na fase interna devem estar de acordo com suas disposições.

Fica expressamente vedada a utilizada combinada no regime "antigo" com o novo regime normativo de licitações públicas, na forma do artigo 191 da Lei 14.133/21:

> *"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração **poderá optar por licitar** ou contratar diretamente de acordo com esta Lei **ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.*
> *Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."*

Verifica-se que o documento de evento 02, intitulado "Dispensa de Estudo Técnico Preliminar" se refere à normativa da Lei 14.133/21, e se reporta à Resolução CONIMS nº 147/23 fundada na mesma Lei, em razão do que **não fica dispensada** a apresentação e formalização expressa, pelo agente competente, da Justificativa da contratação, na forma do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02:

> *"Art. 3º A **fase preparatória** do pregão observará o seguinte:*
> *I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação** e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
> *II - a definição do objeto **deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedados especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
> *III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados**, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."*

Assim, deve ser suprida tal exigência como condição à continuidade deste certame, inclusive com a indicação das razões pelos quais se entendeu que a adoção da licitação compartilhada, pelo sistema de registro de preços, foi considerada adequada ante o interesse de várias secretarias de saúde dos municípios.

b) Do objeto submetido à análise jurídica

A análise consignada neste parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/3 e da Lei 10.520/02, bem como o artigo 17 da Lei 11.107/2005.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles quanto à descrição técnica de itens, de ordem financeira ou orçamentária, cuja

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

exatidão e adequação deverão ser verificadas pelos setores responsáveis, inclusive dos Municípios requisitantes.

a) Da Justificativa da Contratação

Superada e atendida a exigência antes mencionada, pertinente às etapas relativas ao planejamento da contratação (inclusive com a provocação dos Municípios interessados), como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Vale destacar, que a indicação de crédito orçamentário disponível, de seu orçamento, é exigência do TCE/PR (cf ementa de Acórdão que segue) e serve como cumprimento de exigência financeira, a despeito de o efetivo pagamento ser realizado pelos Municípios.

PROCESSO Nº:	731105/22
ASSUNTO:	CONSULTA
ENTIDADE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA
INTERESSADO:	VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
RELATOR:	CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1669/23 - Tribunal Pleno

Consulta. Consórcios Públicos. Questionamento acerca da possibilidade de realização de licitação compartilhada. Lei n. º 14.133/2021. Possibilidade. Consórcio Público é o órgão gerenciador da licitação compartilhada. Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado.

Nesse sentir, sugere-se que os referidos entes, por meio dos respectivos ordenadores de despesa, indiquem a fonte de custeio e a dotação orçamentária, para fins deste certame, informando-as formalmente a este CONIMS, para que o Consórcio possa liberar a fonte agora indicada, assim que possível, para aplicação em outros fins.

b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1°, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

> *Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

No processo licitatório em análise, pretende-se a aquisição de bens passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como "bens comuns"[1], conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de materiais.

Atente-se, entretanto, para a múltipla natureza dos itens indicados no Edital (Equipamentos Odontológicos, Mobiliário e materiais de Saúde em Geral, Equipamentos de Informática em Geral, Eletrodomésticos em Geral, Equipamentos e aparelhos médicos, Equipamentos e aparelhos de fisioterapia, Veículos e outros), o que atrai cautela na determinação de exigências de habilitação, qualificação, análise de amostras e generalização da expressão "bens comuns".

Eventual indicação de marca ou descritivo tão detalhado a ponto de direcionar a um vencedor devem ser tecnicamente justificados.

c) Da Licitação Compartilhada

Verifica-se que o presente processo versa sobre o instituto da Licitação Compartilhada, cabendo a este Consórcio promover tão somente os **atos iniciais** do processo de licitação para aquisição de bens e insumos relacionados com sua missão institucional, para que os Municípios realizem, a partir da definição do melhor licitante, **a respectiva contratação**, o que foi devidamente observado pelo Edital.

Trata-se de instituto com previsão legal contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, o seguinte:

> *"§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados."*

O referido artigo 112, §1º da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos, desde que vinculados ao serviço público de saúde. Tal condição deve ser aferida pelo ente solicitante e não pelo CONIMS.

Conforme se observa, a literalidade do artigo é a de permitir a licitação **compartilhada** do qual decorra "CONTRATOS".

No caso, almeja-se a formação de registro de preços, da qual se originam Atas, cuja natureza jurídica é distinta de contratos.

[1]Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Analisando a questão da possibilidade de se fazer uso do SRP nas licitações compartilhadas, o TCE/PR entendeu na Consulta com força normativa - Processo n°821513/16 - Acórdão n°1624/20 Tribunal Pleno - *Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral,* assim ementado:

ACÓRDÃO Nº 1624/20 - Tribunal Pleno

CONSULTA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL. LICITAÇÃO COMPARTILHADA E CARONA. ADMISSIBILIDADE E RESPOSTA.
1. É lícita a realização de licitação compartilhada por consórcios públicos, em conformidade com o art. 112, §2º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07, admitindo-se a utilização das modalidades e tipos previstos em lei, na forma presencial ou eletrônica.
2. A participação de entes consorciados, no caso do sistema de registro de preço, pode se dar: (i) antes do certame, constituindo-se, no caso, hipótese de licitação compartilhada; ou (ii) depois, caso o referido registro tenha sido realizado sob o RDC, encerrando adesão posterior à ata de registro de preços, em conformidade com o art. 32, §1º, da Lei n. 12.462/11.
3. Homologado o resultado da licitação compartilhada, não estão os participantes obrigados a contratar o objeto licitado, caso queiram, é de sua responsabilidade a celebração dos respectivos contratos e o encaminhamento dos dados do SIM-AM relativos à celebração e execução da avença, competindo ao consórcio o envio dos dados relativos a licitação;
4. É possível a participação do consórcio público apenas como órgão gerenciador do certame.
5. É lícita a participação em licitação compartilhada de entes públicos integrantes da administração indireta dos municípios consorciados.
6. Diante da inexistência de óbice legal, consórcios públicos podem realizar licitação compartilhada de qualquer objeto.

Seguindo entendimento do TCE/PR, no Acórdão citado, importante ainda mencionar que "uma vez homologado o resultado da licitação compartilhada, não estão os participantes obrigados a contratar o objeto licitado", o que se aplica também, à Ata, com as seguintes ponderações:

a) é lícita a realização de licitação compartilhada por consórcios públicos, em conformidade com o art. 112, §2º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07, admitindo-se a utilização das modalidades previstas em lei (art. 22, I a III, da Lei n. 8.666/93, art. 1º, caput, da Lei n. 10.520/02, e Lei n. 12.462/11), na forma presencial ou eletrônica (esse último apenas para o pregão e RDC), com a utilização dos tipos previstos nas leis de regências dos respectivos modalidades (art. 45, §1º, da Lei n. 8.666/93, art. 4º, X, da Lei n. 10.520/02, e art. 18 da Lei n. 12.462/11);

b) a participação de entes consorciados, no caso do sistema de registro de preço, pode se dar: (i) antes da realização do certame, constituindo-se, no caso, hipótese de licitação compartilhada, com o encaminhamento ao consórcio, ainda na fase de planejamento da licitação, das especificações do objeto da futura ata de registro de preços, da qual pretenda fazer parte; ou (ii) depois da realização do certame, caso o referido registro tenha sido realizado sob o RDC, estando admitida a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços, em conformidade com o art. 32, §1º, da Lei n. 12.462/11;

c) homologado o resultado da licitação compartilhada, não estão os participantes obrigados a contratar o objeto licitado, caso queiram, é de sua responsabilidade a celebração dos respectivos contratos e o encaminhamento dos dados do SIM-AM relativos à celebração e execução da avença, competindo ao

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

consórcio o envio dos dados relativos à licitação, observada as disposições em contrário veiculadas em instrumento normativo próprio desta Corte de Contas;

d) é possível a participação do consórcio público apenas como órgão gerenciador do certame, dada a literalidade do art. 112, §1º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07, que atribuem ao consorciado a celebração de contratos derivados das licitações promovidas pelo consórcio;

e) é lícita a participação em licitação compartilhada de entes públicos integrantes da administração indireta dos municípios consorciados, conforme art. 112, §1º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07;

f) diante da inexistência de restrição nos dispositivos que regulam a licitação compartilhada (art. 112, §1º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07), consórcios públicos podem realizar licitação compartilhada de qualquer objeto.

Assim, cabe a esses Municípios dar cumprimento aos deveres estabelecidos no Edital quando firmarem Atas de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, cabendo ao Consórcio tão somente os atos preparatórios prévios, o que é permitido tanto no artigo 5º, inciso IV do Estatuto Social deste CONIMS, quanto no mesmo artigo 5º, inciso IV, do Protocolo de Intenções.

Da participação de ME e EPP e Licitação Exclusiva

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Consta no item 2.2.2 do Edital, o atendimento de tais exigências e o alerta de que "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço".

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com os apontamentos indicados.

Pato Branco, 24 de novembro de 2023.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI
Dados: 2023.11.24 10:30:43 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 255/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Data do Processo: 14/11/2023
Objeto do Processo: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
3	Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00076010020605000	R$ 4.902.371,30

Total Geral: R$ 4.902.371,30

Pato Branco/PR, 16 de Novembro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Documento assinado digitalmente - 678-1GP-0D1-3J0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/12/2023 às 13:26:14

Assinantes

✓ MARIANA GRAHL

Assinou em 26/12/2023 às 15:19:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

678 1GP 0D1 3J0

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** em Atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados e do CONIMS.

1.2. São **ENTES PARTICIPANTES** os municípios consorciados ao CONIMS, que aderiram a presente licitação: Bom Sucesso do Sul/PR, Campo Erê/SC, Chopinzinho/SC, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Martins/SC, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Irati/SC, Itapejara do Oeste/PR, Mariópolis/PR, Novo Horizonte/SC, Palma Sola/SC, Santiago do Sul/SC, Sulina/PR e Vitorino/PR.

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOV através do sítio: www.gov.br/compras, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
12 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN
UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. OBJETO

2.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.2.2. Em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2003, 147/2014 e nº 155/2016, este processo possui itens destinados a participação exclusiva de Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; itens com cota reservada de 90% e 88,89%, destinadas á ampla participação, itens com cota reservada de 10% e 11,11% destinadas a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, possui itens destinados a ampla participação em virtude do bem ser indivisível e o respectivo valor unitário ultrapassar o valor unitário de 80.000,00.

2.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R$ 4.902.371,30 (quatro milhões novecentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições definidas neste Edital.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-81V-310-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital, após a etapa de lances.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - KDY-81V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

6.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

6.4.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

6.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicadas por este CONIMS.

6.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

6.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Serão exigidas ainda as declarações constantes nos anexos III e IV, Complementar ME/EPP e LGPD.

7. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.gov.br/compras .

7.2. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

no sistema, a qual se dará em 30 de novembro de 2023.

7.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

7.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

7.3. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.5. Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

8. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

8.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

8.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente poderá ser acessada após a sessão de lances.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

8.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

8.5. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá dia 12 de dezembro de 2023 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, no site http:// www.gov.br/compras, nos termos e condições descritos neste Edital. A sessão pública será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

11.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

11.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data e horário onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.gov.br/compras.

11.12. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - KOY-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

14.3.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

14.3.3. Esta declaração poderá ser consultada pelo pregoeiro (a), no site Compras governamentais.

14.3.4. Se necessário, poderá o pregoeiro realizar diligência em documento contábil pertinente. Sendo o caso de ME/EPP, através do Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício e do MEI, se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), do exercício vigente.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.4.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

14.4.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para todos os itens:

14.5.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado. (Este documento deverá ser anexado com os demais documentos de habilitação).

14.5.1.3. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

14.5.2. Para os itens: 187 ás 193, dos Veículos:

14.5.2.1. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) referente à marca e modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009;

14.5.2.2. Declaração de Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica autorizada, pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir do momento da entrega do item. Visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos solicitamos que a assistência esteja localizada o mais próximo possível da cidade de Pato Branco/PR.

14.5.3. Para os Equipamentos médicos/hospitalares/ambulatoriais:

14.5.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção.

14.5.3.2. Registro do Produto na Anvisa ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

14.5.3.3. Certificado/Comprovação do Inmetro, que atenda as respectivas normas obrigatórias ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

14.5.1. Os itens 14.5.1.3, 14.5.2 e 14.5.3, serão solicitados como documentação complementar apenas ao proponente vencedor do item.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-81V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

14.6.1.1. Proposta de preços ajustada e ficha técnica do produto ofertado serão considerados como documentação complementar.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

15.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

15.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.4. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista.** Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

15.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

15.6. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união), no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

15.6.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

15.6.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

15.6.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com a administração dos municípios

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item e quantitativo correspondente ao município.

15.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.9. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: http://www.gov.br/compras.

16.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

16.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

16.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

16.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

determinar a contratação.

16.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Pública à aquisição do objeto licitado.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, será formalizada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre o **Município Consorciado (Ente Participante) /CONIMS** e a **proponente vencedora da licitação**, cuja minuta constitui o ANEXO VI.

18.1.2. Sendo a ata de registro de preços um documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.1.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

18.1.4. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

18.2. A elaboração da ATA entre o município participante e o fornecedor vencedor, está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-310-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18.3. A formalização da ata de registro de preços, não obriga o ente participante/CONIMS a aquisição do objeto licitado.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

20.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

22.1. O fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de convênio e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

22.2. Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do convênio (bem como a uma

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

23. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO – BIRD

23.1. Objetivo:

23.1.1. As Diretrizes Anticorrupção do Banco aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

23.2. Requisitos:

23.2.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de convênios financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

23.3. Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - "Prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "Prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "Prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "Prática obstrutiva" é: destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no item 23.1 e abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas,

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo convênio em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível:

(i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um convênio financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

(ii) para ser nomeado um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um convênio financiado pelo Banco; e, (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos convênios financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba Licitações.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ente participante/CONIMS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

24.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

24.11. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.12. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de Ciência LGPD.

ANEXO IV – Declaração Complementar Micro e Pequena Empresa

ANEXO V – Dados bancários, representante legal, endereço eletrônico.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 28 de novembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br **- CNPJ: 00.136.858/0001-88**

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se a oficialização da demanda originada pelo recebimento de ofícios das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CONIMS, e da necessidade do próprio consórcio, sobre o interesse em adquirir os itens que compõem o objeto desse processo, os quais são os seguintes Equipamentos Odontológicos, Mobiliário e materiais de Saúde em Geral, Equipamentos de Informática em Geral, Eletrodomésticos em Geral, Equipamentos e aparelhos médicos, Equipamentos e aparelhos de fisioterapia, Veículos, e demais itens.

2.2. Considerando-se que os equipamentos e materiais permanentes atenderão as necessidades para melhorar a estrutura e o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados e do CONIMS.

2.3. A realização da presente licitação compartilhada se justifica, pois, a compra em conjunto além de ser mais atrativa, garante maior participação dos fornecedores comprovadamente, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS Á PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.							
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
1	437 552	72021 57964	Caneta de alta rotação com	Und	32	376,80	12.057,60
2	358 152	72021 57965	Contra Ângulo Intra MX.	Und	37	390,98	14.466,26
3	442 257	72021 57966	Micromotor Intra com refrigeração.	Und	37	538,50	19.924,50

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4	433 799	72021 57967	Mocho Odontológico de Elevação.	Und	16	399,50	6.392,00
5	602 702	72021 57968	Fotopolimerizador Led sem fio.	Und	29	547,65	15.881,85
6	416 620	72021 57969	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato.	Und	16	1.605,86	25.693,76
7	416 014	72021 57970	Compressor de ar odontológico.	Und	6	8.947,60	53.685,60
8	386 678	72021 57971	Câmara escura portátil de uso odontológico.	Und	5	258,66	1.293,30
MOBILIARIO EM GERAL							
9	612 253	72021 57972	Armário com duas portas: corpo (laterais, base.	Und	62	874,14	54.196,68
10	266 920	72021 57973	Armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro.	Und	1	839,67	839,67
11	462 514	72021 57974	Armário Duplo com 08 (oito) portas.	Und	14	996,12	13.945,68
12	611 263	72021 57975	Armário em aço, com 2 portas na cor branco.	Und	14	1.168,46	16.358,44
13	243 971	72021 57976	Armário roupeiro com 12 portas.	Und	2	1.186,60	2.373,20
14	387 966	72021 57977	Balcão com duas portas confeccionado em madeira.	Und	43	503,00	21.629,00
15	395 447	72021 57978	Balcão Gaveteiro escritório.	Und	19	555,98	10.563,62
16	605 231	72021 57980	Banqueta: Na cor: Preta. Em aço inoxidavel.	Und	4	180,39	721,56
17	461 919	72021 57981	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo.	Und	85	115,99	9.859,15
18	607 538	72021 57982	Cadeiras para áreas de espera (Longarinas com espaldar médio.	Und	46	517,17	23.789,82
19	266 223	72021 57983	Cadeira giratória Executiva com braços.	Und	142	395,67	56.185,14
20	266 223	72021 57984	Cadeira comum - Cadeira comum.	Und	36	286,40	10.310,40
21	453 137	72021 57985	Carrinho Plataforma de aço dobrável com capacidade de até 300kg.	Und	1	1.250,00	1.250,00
22	611 700	72021 57986	Mesa para refeitório - Mesa com tampo em compensado.	Und	13	1.278,33	16.618,29
23	611 708	72021 57987	Mesa para reuniões - Mesa de reunião retangular.	Und	2	693,07	1.386,14
24	613 225	72021 57988	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm largura x 0,70 cm).	Und	26	599,67	15.591,42

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31O-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

25	613 225	72021 57989	Mesa de trabalho - Formato em L (medida 1,20 x 1,20).	Und	16	701,33	11.221,28
26	613 225	72021 57990	Mesa de trabalho em "L" - Especificações técnicas: com painel frontal a 35 cm.	Und	11	639,00	7.029,00
27	613 225	72021 57992	Mesa com tampo (escrivaninha).	Und	12	368,32	4.419,84
MOBILIARIO E MATERIAIS DE SAÚDE EM GERAL							
28	613 932	72021 55478	Balde cilindro porta detrito com pedal.	Und	66	106,90	7.055,40
29	486 369	72021 57993	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável.	Und	18	304,86	5.487,48
30	407 738	72021 57994	Braçadeira para injeção.	Und	23	163,33	3.756,59
31	607 098	72021 57995	Carrinho para curativo estrutura tubular.	Und	12	861,33	10.335,96
32	286 131	72021 57996	Carrinho para transporte de cilindro de 7 Litros.	Und	8	502,94	4.023,52
33	237 957	72021 57998	Carro de emergência: tampo superior em aço inox.	Und	8	2.285,31	18.282,48
34	483 272	72021 57999	Escada Clínica com dois degraus todo em aço inox.	Und	36	98,62	3.550,32
35	483 271	72021 58000	Escada Clínica com três degraus todo em aço inox.	Und	7	138,00	966,00
36	608 826	72021 58001	Estadiômetro (Régua Antropométrica).	Und	25	218,17	5.454,25
37	482 078	72021 58002	Foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada.	Und	18	420,99	7.577,82
38	461 568	72021 58003	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Und	8	449,17	3.593,36
39	287 229	72021 58004	Mesa auxiliar para material Odontológico.	Und	10	1.441,67	14.416,70
40	239 692	72021 58005	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras.	Und	4	377,00	1.508,00
41	123 455	72021 58006	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular.	Und	11	922,60	10.148,60
42	123 455	72021 58007	Mesa de Exames Clínicos Leito.	Und	6	1.416,33	8.497,98
43	211 580	72021 58008	Mesa de exame ginecológico.	Und	13	1.596,67	20.756,71
44	608 660	72021 58009	Poltrona hospitalar articulavel.	Und	6	945,98	5.675,88
45	608 660	72021 58010	Poltrona reclinável com banqueta.	Und	14	1.036,47	14.510,58
46	469 007	72021 58014	Suporte para soro em aço inox.	Und	25	280,11	7.002,75
47	435 624	72021 58015	Esfigmomanômetro aneroide portátil.	Und	36	145,32	5.231,52
48	460 525	72021 58016	Kit para inalação adulto.	kit	1	21,64	21,64

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

49	429 734	72021 58017	Kit para inalação pediátrica.	kit	1	21,64	21,64
50	611 238	72021 58018	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio.	Und	12	84,20	1.010,40
51	472 671	72021 58019	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Und	12	299,10	3.589,20
52	607 670	72021 58020	Pinça de dissecação anatômica.	Und	12	15,51	186,12
53	471 489	72021 58021	Tesoura Mayo longa: em aço inox.	Und	8	45,97	367,76
54	607 402	72021 58022	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal.	Und	8	1.996,40	15.971,20
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL							
55	239 095	72021 58024	Impressora Monocromática Laser/Led mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	Und	36	2.182,00	78.552,00
56	482 633	72021 58025	Nobreak com estabilizador para computador/impres.	Und	12	756,49	9.077,88
57	602 461	72021 58026	Impressora Laser.	Und	8	2.530,00	20.240,00
58	613 033	72021 58027	Computador desktop.	Und	4	2.874,14	11.496,56
59	602 461	72021 58029	Impressora laser, com impressão.	Und	2	2.260,75	4.521,50
60	481 514	72021 58030	Notebook: 14,1 polegadas.	Und	14	2.318,33	32.456,62
61	362 364	72021 58031	Telefone sem Fio KX-TGC220LBB.	Und	25	204,67	5.116,75
62	259 149	72021 58032	Suporte Fixo Universal para Tvs de 14" a 84".	Und	23	39,49	908,27
63	220 095	72021 58033	CENTRAL TELEFÔNICA PAB.	Und	4	5.946,50	23.786,00
64	605 540	72021 58036	Painel eletrônico de senhas contendo 6 controles remotos.	Und	6	2.837,17	17.023,02
65	322 978	72021 58037	Tonner Compativel TN 1060.	Und	43	23,87	1.026,41
66	206 986	72021 56004	TABLET - tela 10" ou maior.	Und	59	1.336,31	78.842,29
67	481 374	72021 58038	Impressora multifuncional.	Und	1	1.282,71	1.282,71
ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL							
68	611 339	72021 58039	Aparelho de ar condicionado.	Und	19	1.982,23	37.662,37
69	611 340	72021 58041	Aparelho de ar condicionado.	Und	18	2.983,69	53.706,42
70	603 720	72021 58042	Aparelho de Ar Condicionado.	Und	2	5.142,23	10.284,46
71	603 721	72021 58043	Aparelho de Ar Condicionado.	Und	1	9.307,15	9.307,15

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

72	467 611	72021 58044	Aquecedor elétrico portátil.	Und	6	211,12	1.266,72
73	609 959	72021 58045	Geladeira/Refrigerador frost-free.	Und	2	3.100,53	6.201,06
74	487 594	72021 58046	Máquina lava e seca automática.	Und	7	3.650,67	25.554,69
75	482 244	72021 58047	Fogão 05 bocas com acendimento automático.	Und	2	1.327,59	2.655,18
76	609 855	72021 58048	Micro-ondas com função descongelar.	Und	6	679,80	4.078,80
77	604 422	72021 58049	Freezer comum do tipo vertical e Frost free.	Und	1	3.667,47	3.667,47
78	423 372	72021 58050	Cafeteira Elétrica automática.	Und	10	831,09	8.310,90
79	453 299	72021 58051	Cortina de Ar de 120 cm, baixo nível de ruído.	Und	4	792,17	3.168,68
80	430 332	72021 58052	Cortina de ar de 90 cm.	Und	1	624,48	624,48
EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS							
81	460 525	72021 58053	Aparelho para inalação de uso individual.	Und	47	132,87	6.244,89
82	602 300	72021 58055	Autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42 litros.	Und	7	9.077,22	63.540,54
83	483 848	72021 58056	Balança eletrônica digital.	Und	6	1.216,67	7.300,02
84	454 433	72021 58057	Balança eletrônica digital adulta.	Und	12	1.315,33	15.783,96
85	399 559	72021 58058	Balança eletrônica digital pediátrica.	Und	8	761,23	6.089,84
86	461 689	72021 58059	Bomba de Infusão de equipos.	Und	4	4.154,35	16.617,40
87	600 251	72021 58060	Câmara para Conservação de Vacinas.	Und	7	12.022,50	84.157,50
88	415 947	72021 58061	Concentrador de Oxigênio estacionário.	Und	7	4.796,50	33.575,50
89	427 243	72021 58062	Conjunto portátil para oxigenoterapia.	Und	4	1.226,00	4.904,00
90	462 193	72021 58063	Desfibrilador Externo Automático.	Und	10	8.162,50	81.625,00
91	415 764	72021 58064	Desfibrilador Semi Automático DEA.	Und	1	6.549,67	6.549,67
92	454 855	72021 58065	Detector de batimentos cardíaco fetal.	Und	17	326,31	5.547,27
93	433 856	72021 58066	Detector Fetal digital de mesa.	Und	11	734,45	8.078,95
94	458 264	72021 58067	Eletrocardiógrafo digital.	Und	4	6.619,13	26.476,52
95	414 554	72021 58068	Oftalmoscópio com Lâmpada.	Und	12	1.028,69	12.344,28
96	610 827	72021 58069	Otoscópio - Equipamento para exame.	Und	46	389,94	17.937,24

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

97	613 742	72021 58071	Seladora automática contínua.	Und	7	2.835,00	19.845,00
98	425 634	72021 58072	Seladora com acionamento por pedal.	Und	7	884,58	6.192,06
99	477 779	72021 58073	Centrífuga para Rotina Laboratorial.	Und	2	2.000,00	4.000,00
100	257 708	72021 58074	Oximetro de pulso portatil com Visor LCD.	Und	8	1.010,11	8.080,88
101	454 854	72021 58075	Monitor de sinais vitais.	Und	5	6.168,33	30.841,65
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA							
102	416 904	72021 56590	Aparelho de espirometria portátil.	Und	1	2.163,35	2.163,35
103	607 724	72021 56601	Bateria Neuropsicológica.	KIT	2	917,62	1.835,24
104	380 241	72021 56603	Bicicleta Ergométrica.	Und	6	2.762,67	16.576,02
105	466 191	72021 56597	Bola medicinal.	Und	18	82,20	1.479,60
106	433 775	72021 56610	Colchonete.	Und	19	173,77	3.301,63
107	383 823	72021 56611	Conjunto de 5 bastões.	KIT	4	578,50	2.314,00
108	486 650	72021 56616	Diapasão neurológico.	Und	1	96,93	96,93
109	465 055	72021 56617	Dinamômetro de preensão manual.	Und	1	1.032,47	1.032,47
110	613 368	72021 56624	Escada para exercícios de agilidade.	Und	11	58,40	642,40
111	611 221	72021 56625	Escala de avaliação de comportamento.	KIT	4	861,23	3.444,92
112	611 218	72021 56626	Escala de Avaliação de Disfunções.	KIT	2	397,64	795,28
113	611 526	72021 56627	Escala de inteligência.	KIT	2	3.151,71	6.303,42
114	388 262	72021 56630	Espelho Nasal Milimetrado.	Und	4	182,75	731,00
115	442 932	72021 56641	Fita métrica.	Und	11	11,43	125,73
116	606 637	72021 56653	Kit 16 peças Tatame de EVA.	KIT	11	1.022,10	11.243,10
117	611 921	72021 56655	Kit de Jogos e brinquedos.	KIT	18	128,31	2.309,58
118	413 721	72021 56656	Kit Mini Bolas Massageadoras.	KIT	19	57,98	1.101,62
119	469 312	72021 56658	Laser com Cluster.	Und	5	2.153,30	10.766,50
120	463 302	72021 56659	Laser de 1 ponteira .	Und	1	4.450,83	4.450,83
121	442 253	72021 56660	Maca - Equipamento para atendimento.	Und	4	1.261,67	5.046,68
122	454 818	72021 56662	Manguitos para realização de treinamento.	Und	8	335,08	2.680,64

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

123	406 787	72021 56665	Massa Terapia Ocupacional Mãos E Dedos.	KIT	29	127,21	3.689,09
124	427 766	72021 56668	Mesa carrinho auxiliar com gavetas.	Und	10	282,33	2.823,30
125	460 525	72021 56672	Nebulizador portátil.	Und	7	138,36	968,52
126	478 187	72021 56683	Otoscópio.	Und	7	365,93	2.561,51
127	299 875	72021 56685	Oxímetro de pulso portátil adulto.	Und	1	1.924,50	1.924,50
128	396 278	72021 56687	Prancha Ortostática.	Und	2	7.132,66	14.265,32
129	409 985	72021 56689	Rolo de posicionamento.	Und	14	91,91	1.286,74
130	412 915	72021 56691	Tábua De Avds.	Und	7	711,33	4.979,31
131	601 359	72021 56695	Teste de Memória.	KIT	6	216,15	1.296,90
132	601 359	72021 56696	Teste de Memória.	KIT	5	216,15	1.080,75
133	601 359	72021 56697	Teste de rastreio para funcionamento.	KIT	5	525,41	2.627,05
134	357 585	72021 56698	Tornozeleira 1 Kg.	Und	17	32,20	547,40
135	357 585	72021 56699	Tornozeleira 2 Kg.	Und	19	37,68	715,92
136	357 585	72021 56700	Tornozeleira 3 Kg.	Und	19	43,13	819,47
137	477 995	72021 56702	Tubo de ressonância para exercícios.	Und	4	34,94	139,76
138	455 681	72021 56703	Tubo Elástico com mosquetão.	Und	7	129,93	909,51
139	283 820	72021 56704	Tubo Elástico com mosquetão.	Und	7	129,93	909,51
140	234 516	72021 56705	Tubo Elástico com mosquetão.	Und	8	129,93	1.039,44
141	440 913	72021 58076	TIPOIA P, M, GG.	Und	12	48,20	578,40
142	421 542	72021 58077	Eletrodo auto adesivo.	Und	5	99,00	495,00
143	468 394	72021 58078	Eletrodo auto adesivo.	Und	6	90,76	544,56
144	429 284	72021 58079	Agulha para acupuntura.	CX	18	147,04	2.646,72
145	486 826	72021 58080	Fita bandagem elástica.	Und	36	31,48	1.133,28
146	455 158	72021 58081	Threshold PEP.	Und	2	522,79	1.045,58
147	455 161	72021 58082	Threshold IMT.	Und	1	189,49	189,49
148	435 625	72021 58083	Exercitador e Incentivador Respiratório.	Und	2	552,33	1.104,66
149	435 625	72021 58084	Exercitador e Incentivador Respiratório.	Und	6	29,43	176,58
150	452 185	72021 58085	Extensor De Dedos.	Und	5	62,03	310,15

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

151	470 124	72021 58086	Óleos essenciais.	KIT	37	149,93	5.547,41
152	604 272	72021 58087	Plataforma Vibratória.	Und	1	4.023,33	4.023,33
153	474 762	72021 58088	Aparelho de laser DMC.	Und	2	4.715,18	9.430,36
154	601 577	72021 58089	Faixa elástica resistência fraca.	Und	40	14,20	568,00
155	601 577	72021 58090	Faixa elástica resistência media.	Und	40	15,11	604,40
156	450 308	72021 58091	Faixa elástica resistência forte.	Und	40	15,45	618,00
157	382 256	72021 58092	Bola Bosu.	Und	4	405,23	1.620,92
158	450 308	72021 58093	Kit Mini Band.	Kit	19	52,75	1.002,25
159	436 541	72021 58094	Halter Emborrachado - Equipamento.	Und	7	54,46	381,22
160	467 486	72021 58095	Rolo de liberação miofascial.	Und	1	76,87	76,87
161	604 443	72021 58096	kit Cones: 10 CONES DEMARCATÓRIOS.	KIT	5	77,77	388,85
162	383 822	72021 58097	Cama Elástica Mini Trampolim.	Und	4	310,30	1.241,20
163	444 655	72021 58098	STEP.	Und	10	124,90	1.249,00
164	224 826	72021 58099	Fita De Suspensão Trx Funcional.	KIT	2	147,52	295,04
165	467 617	72021 58100	Bola Overball.	Und	11	19,27	211,97
166	415 961	72021 58101	APARELHO NEURODYN II 4 CANAIS	Und	2	1.204,16	2.408,32
167	433 837	72021 58102	APARELHO DE ULTRA-SOM I E III MHZ.	Und	1	1.641,21	1.641,21
168	280 017	72021 58103	Bengala 4 pontas.	Und	10	51,88	518,80
169	433 143	72021 58104	Fita métrica.	Und	2	2,25	4,50
170	602 147	72021 58105	Frequencímetro cardíaco.	Und	2	418,63	837,26
171	447 083	72021 58106	Muleta auxiliar adulto.	Und	16	59,83	957,28
172	447 078	72021 58107	Muleta canadense adulto.	Und	20	73,89	1.477,80
173	480 522	72021 58108	Óculos para laser.	Und	2	63,85	127,70
174	601 300	72021 58109	Tablado.	Und	1	1.275,51	1.275,51
175	467 632	72021 58110	Anel exercitador de mãos e dedos.	Und	7	59,22	414,54
176	474 762	72021 58111	Aparelho de laser e caneta infravermelho.	Und	1	2.171,66	2.171,66
177	608 092	72021 58112	Bola Suiça.	Und	8	58,00	464,00

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

178	608 092	72021 58113	Bola Suiça.	Und	8	74,50	596,00
179	480 248	72021 58114	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar.	Und	7	87,83	614,81
180	480 248	72021 58115	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar.	Und	7	86,17	603,19
181	428 647	72021 58116	Faixa elástica resistência fraca.	Und	16	15,33	245,28
182	428 648	72021 58117	Faixa elástica resistência média.	Und	28	17,00	476,00
183	466 699	72021 58118	Halter Emborrachado.	Und	8	22,47	179,76
184	291 783	72021 58119	Hand Grip com espuma.	Par	2	36,54	73,08
185	396 134	72021 58120	Kit bolas com resistência leve.	Kit	8	100,04	800,32
186	248 932	72021 58121	Bicicleta Ergométrica Vertical.	Und	6	1.870,39	11.222,34

ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.

VEÍCULOS

187	613 097	72021 58469	Veiculo de passeio tipo hatch.	Und	6	156.978,93	941.873,58
188	603 146	72021 58470	Veiculo de passeio tipo sedã novo.	Und	2	123.880,00	247.760,00
189	603 146	72021 58471	VEÍCULO. AUTOMOTOR SEDAN.	Und	1	129.323,25	129.323,25
190	459 806	72021 58472	Veiculo, 0 km, novo.	Und	2	155.518,40	311.036,80
191	606 254	72021 58473	Veículo automotor.	Und	1	369.566,67	369.566,67
192	606 254	72021 58474	Veículo destinado ao transporte.	Und	1	266.875,00	266.875,00
193	606 254	72021 58475	Veículo com capacidade de transporte.	Und	1	369.566,67	369.566,67

ITENS DESTINADOS Á PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.

DEMAIS ITENS

194	603 718	72021 58476	Aparelho de ar.	Und	5	5.227,75	26.138,75
195	456 467	72021 58477	Aparelho de ar.	Und	5	11.079,50	55.397,50
196	448 184	72021 58478	Cortina de Ar.	Und	6	910,03	5.460,18
197	238 700	72021 58479	Cortina de Ar.	Und	2	910,03	1.820,06

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31O-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ITENS COM COTA DE 10% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.							
198	283 972	7201 5803	Computadores com estação intermediária.	Und	4	2.710,56	10.842,24
199	603 718	72021 58040	Aparelho de ar condicionado.	Und	5	1.987,08	9.935,40
200	603 716	72021 58070	Oximetro de pulso portátil.	Und	3	3.101,97	9.305,91
ITEM COM COTA DE 90% DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.							
201	283 972	72021 58023	Computadores com estação intermediária.	Und	36	2.710,56	97.580,16
202	603 718	72021 58040	Aparelho de ar condicionado.	Und	45	1.987,08	89.418,60
203	603 716	72021 58070	Oximetro de pulso portátil.	Und	27	3.101,97	83.753,19
ITEM COM COTA DE 11,11% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.							
204	283 972	72021 58028	Computador, tipo desktop.	Und	6	3.145,67	18.874,02
ITEM COM COTA DE 88,89% DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃ, INCLUSIVE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRENDEDORES INDIVIDUAIS.							
205	283 972	72021 58028	Computador, tipo desktop.	Und	48	3.145,67	150.992,16

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PROCESSO R$	**4.902.371,30**

Valor máximo total para o certame é de R$ 4.902.371,30 (quatro milhões novecentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

3.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.2. Os itens ofertados deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM 1:

Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1.1. Os produtos ofertados deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM 1:
Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

ITEM 2:
Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

ITEM 3:
Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em aluminio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

ITEM 4:
Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada, capacidade de até 135 kg, Garantia de 1 (um) ano.

ITEM 5:
Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.

ITEM 6:
Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3 (três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 7:
Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.

ITEM 8:
Câmara escura portátil de uso odontológico. A câmara escura portátil para ser utilizada em revelações de radiografias odontológicas periapicais, interproximais e oclusal de uso profissional. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso as cubas, evitando mau posicionamentodo operador. Caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Sem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Com alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, proporcionando maior segurança para o operador. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Não utiliza energia elétrica. Prática e de fácil manuseio.

ITEM 9:
Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícieis lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade de 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura Frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

ITEM 10:
Armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilindrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portais e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.

ITEM 11:
Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro)

confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.

ITEM 12:
Armário em aço, com 2 portas na cor branco, puxador em polipropileno na porta no sentido vertical e fechadura com chave, com 04 prateleiras no mínimo, pintura eletrostática à pó com alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas: 40cm (P) x 80cm (L) x 180cm (A), garantia mínima 12 meses.

ITEM 13:
Armário roupeiro com 12 portas para vestiário em aço com pitão para cadeado pintura na cor cinza medindo 1,98 X0.93 X 0.40.

ITEM 14:
Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.

ITEM 15:
Balcão Gaveteiro escritório, 4 gavetas na cor branca , Especificações técnicas: material: mdF 15mm, material da costa: mdf 3mm, material do fundo de gaveta: mdf 3mm, gavetas: 4 gavetas, corrediças: 4 metálicas, pés: 4 rodízios plásticos, puxadores: 4 puxadores plásticos, peso suportado no tampo: até 20 kg, peso suportado por gaveta: até 5 kg, dimensões aprox. Do produto (axlxp): 75,8 x 40 x 45 cm, peso aprox. do produto: 15 kg.

ITEM 16:
Banqueta: Na cor: Preta. Em aço inoxidavel, Material; couro, cadeira caixa alta secretaria balcão portaria recepção, Altura minima com assento: 62 cm, Altura maxima com assento: 70cm, Embalagem: 57 cm x 57 cm x 40 cm, Resistente 150k: Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

ITEM 17:
Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 18:
Cadeiras para áreas de espera (Longarinas com espaldar médio, com apóia braços e 03 lugares). Assento e encosto - em compensado multilaminado com espuma injetada anatomicamente e carenagem injetada em polipropileno copolímero; encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero com espuma injetada anatomicamente. Apóia braços injetados texturizado integral Skin; Revestimento em couro ecológico na cor preta. Dimensões aproximadas (cm) 150x80x60 (LxAxP) - assento 45 x 45 - encosto 40 x 35. Estrutura da longarina em tubo de aço industrial; sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo. Os componentes metálicos devem ser tratados para proteção contra corrosão a tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. No caso de fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. Deve atender aos requisitos da norma NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da Ergonomia. Deve atender requisitos das normas NR17 do Ministério do Trabalho e da ABNT NBR 16031.

ITEM 19:
Cadeira giratória Executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM 20:
Cadeira comum - Cadeira comum com Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 60 cm. Ergonômica (81/22), em espuma injetada 5,5 cm densidade minima de 45, com 3,0 cm de espessura, contra encosto com capa de polipropileno, revestimento em tecido poliéster dupla face se alta resistência na cor preta, encosto com curvatura tripla (lombar), ligado assento através de duas cantoneiras metálicas, formando um monobloco fechado, com mecanismo automático de movimento de inclinação, braço e base em tubo de aço com tratamento antioxidação. Garantia mínima e assistência técnica de 5 anos.

ITEM 21:
Carrinho Plataforma de aço dobrável com capacidade de até 300kg, dimensões aproximadas de 910mmx610mmx870mm, fabricado em aço e nylon; sem travas nas rodas, sendo o material da roda de polipropileno e borracha termosplástica, tamanho de 4 polegadas.

ITEM 22:
Mesa para refeitório - Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 x

0,80 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem e acabamentos arredondados. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 23:
Mesa para reuniões - Mesa de reunião retangular com tampo em madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca com bordas em PVC. Superfície lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med. 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de um ano.

ITEM 24:
Mesa escritório com gavetas (1,20 cm largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 2 duas gavetas com chave. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 25:
Mesa de trabalho - Formato em L (medida 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: Argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm podendo ter variação de +/- 10%.

ITEM 26:
Mesa de trabalho em "L" - Especificações técnicas: com painel frontal a 35 cm do solo e calha para distribuição de cabos embutida, com tampa removível. Acabamento das partes metálicas com pintura em epóxi Pó, com tratamento de fosfatizante antiferruginoso. Teclado retrátil comportando o mouse, laterais e tampo inteiriço com formato "L" confeccionados em madeira MDP com laminado melamínico de 2,5 cm, na cor marfim com estrutura metálica preta. Medidas aproximadas: Largura: 140x 140 cm, Profundidade: 60 cm, Altura: 74cm. Cores: Tampa Marfim, Estrutura Preta. A madeira deverá ser certificada pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou outro de mesma significância. Garantia mínima 1 ano.

ITEM 27:
Mesa com tampo (escrivaninha) confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 1,20 compr. x 0,60 larg x 0,76 alt. Garantia de 1 (um) ano.

ITEM 28:
Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros, em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM 29:
Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

ITEM 30:
Braçadeira para injeção, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85m e máxima de 1,25m. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 31:
Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação de tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanha 1 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura x 0,80 m de altura x 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 32:
Carrinho para transporte de cilindro de 7 Litros. Comporta cilindro de aço 7 litros, estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática branca de altaresistência sobre rodízios, com uma roda pp 3" que possui resistência e facilita o transporte, equipado também com anéis deferro para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho. Tamanho aproximado: Altura 94 cm, Largura 40 cm e Comprimento 30 cm. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 33:
Carro de emergência: tampo superior em aço inox, suporte giratório para desfibrilador/monitor, suporte de soro em aço inox, no mínimo 4 gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca em acrílico, 2 divisórias com 8 compartimentos cada, na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de sendo dois com travas e dois sem travas, batentes de borracha de silicone, sistema de lacre único para todas as gavetas com puxadores em aço inox.

ITEM 34:
Escada Clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.

ITEM 35:
Escada Clínica com três degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.

ITEM 36:
Estadiômetro (Régua Antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente a abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centimetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.

ITEM 37:
Foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 m. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.

ITEM 38:
Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20 mm, rodizios giratórios de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm x 80 cm. Deve suportar no mínimo 20 kg.

ITEM 39:
Mesa auxiliar para material Odontológico. Com 6 Gavetas, com 4 rodas de silicone com trava, em material: MDF, Espessura: 15mm, Puxador com acabamento em alumínio 2 alças laterais, Corrediças telescópicas, Com 6 gavetas, Medida Total do Móvel com aproximadamente, 67cm altura, 50cm largura, 42cm profundidade e com medidas internas das gavetas de aproximadamente: 3 gavetas com 33x39,5x4; 2 gavetas com 33x39,5x7, e 1 gaveta com 33x39,5x16.

ITEM 40:
Mesa carrinho auxiliar com prateleiras, composta por estrutura de aço, três prateleiras em MDF, sistema de rodízios, dimensões e pesos aproximados: 0,46mx0,38mx1,06m (c x l x a) Permitindo-se a variação de 2 cm. Deve suportar o mínimo de 6 kg. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 41:
Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,80 de altura. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.

ITEM 42:
Mesa de Exames Clínicos Leito Estofado c/ Gaveteiro. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular quadrado; leito estofado em espuma densidade 28, com revestimento em courvim; cabeceira regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas em pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. Gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores, confeccionado em MDF com revestimento interno e externo em laminado melamínico. Capacidade mínima de 150 kg. Cor a ser escolhida no momento do pedido.

ITEM 43:
Mesa de exame ginecológico, estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege, devera possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna, puxadores de metal cromados, revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa, gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas, dobradiças de 35 mm, leito estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições, móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior, a fixação desta haste deverá

ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 5,5 cm, devera possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox, a gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras, a gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel, dimensões do móvel (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m, dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama e deverá ser fabricado de acordos com as normas ABNT. Garantia mínima de 1(um) ano.

ITEM 44:
Poltrona hospitalar articulavel, com 4 possições de reclinação, confeccionada em material de aço, com 2 braçadeiras estofadas em courvin, com assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma e revestidos em courvin, peso suportado de no mínimo 120 kg, reclinação com acionamento manual e descanso para os pés integrado. Pés da cadeira antiderrapantes e com ponteiras de plastico. Pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. Cor a ser escolhida no momento do pedido.

ITEM 45:
Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de atura x 0,55 cm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 46:
Suporte para soro em aço inox, tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com base de 4 pés de ferro fundido e 4 ganchos para afixação de soro na extremidade superior. Pintura epóxi na cor branca. Dimensões aproximadas de no mínimo 1,70 m até no máximo 2,40 m.

ITEM 47:
Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.

ITEM 48:
Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.

ITEM 49:
Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.

ITEM 50:
Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.

ITEM 51:
Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede - Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

ITEM 52:
Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.

ITEM 53:
Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.

ITEM 54:
Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulsos deverão possuir tonalidade variavel com a mudança no valor de saturação. TELA: Tipo monocromatica de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura). Curva pletismografica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.

ITEM 55:
Impressora Monocromática Laser/Led mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).

ITEM 56:
Nobreak com estabilizador (para computador/impressora): Potência nominal 1200 VA. Tensão de Entrada: 115/220 V. Tensão de Saída: 115 V. Autononia: 90 minutos. Tipo de bateria: Bateria selada VRLA. Frequência 50/60 Hz. Idioma: Português. Corrente Nominal: 10,4 A. Tensão Barramento (CC): 24 Vcc. Corrente Baterias: 7 Ah. Tomada padrão NBR 14136. Invólucro Metálico. Cor estrutura: Preto.

ITEM 57:
Impressora Laser com as seguintes especificações mínimas: padrão de cor monocromático, resolução de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por mínuto PPM; tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e Wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; 110 V, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 58:
Computador desktop, configurações minimas: possuir 1 disco rigido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, minimo de 4 nucleos, 8 thereads e frequencia de 3.0GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Caixas de som.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) LICENCIADO. Office 210 ou superior licenciado Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.Voltagem: 110V. Garantia de 12 meses.

ITEM 59:
Impressora laser, com impressão monocromática, memória mínima de 16 MB, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de 30 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo de impressão de 25.000 páginas, interface USB e Rede RJ45, frente e verso automático, garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 60:
Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 nucleos e 4threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no minimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.

ITEM 61:
Telefone sem Fio KX-TGC220LBB, Dect 6.0, Secretária Eletrônica, Viva-Voz, Preto.

ITEM 62:
Suporte Fixo Universal para Tvs de 14" a 84", Carga suportada de até 100 KG, material em aço carbono, compativel com tvs: LCD, LED, PLASMA, 3D; incluso gabarito para instalação e manual de instruções.

ITEM 63:
CENTRAL TELEFÔNICA PABX: com Capacidade mínima de 30 troncos digitais, 06 Troncos analógicos, 60 ramais analógicos, 04 Ramais digitais e tronco celular para no Mínimo, 4 linhas, acompanhada de 1 mesa operadora para telefonista compatível, com módulo para, no mínimo, 60 teclas para acesso a ramais e conexão para headset e 3 terminais inteligentes, compatíveis, contendo no mínimo, 12 teclas programáveis, e Software de gestão de ligações. Serviço de Instalação e configuração, com fornecimento de material.

ITEM 64:
Painel eletrônico de senhas contendo 6 controles remotos, 1 impressora termica de senhas com 2 botões, (atendimento preferencial e normal), 1 pedestal para a impressora, painel com 3 dígitos em displays de 4 polegadas, indicador de guichê 1 digito de 2 polegas, alimentação bivolt, comunicação entre o painel e a impressora sem fio, função avanço, recuo, chama, repete e zera, comunicação entre controles painel vi RF. Dimensões aproximadas do gabinete: 42x23x5,5 (LxAxP), dimensões aproximadas dos dígitos: 4 - 12cm de altura x 6cm de largura (area util), Dimensões da impressora térmica: 14x13,7x19,2 (LxAxP).

ITEM 65:
Tonner Compativel TN 1060, com rendimento aproximado de 1.000 impressões por toner.

ITEM 66:
TABLET - tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32 GB ou superior, armazenamento externo 32 GB ou superior, procesador octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional android 10 ou superior. Cada tablet deve ser entregue acompanhado de capa e película protetoras.

ITEM 67:
Impressora multifuncional, tipo da impressão a laser, com recursos de manuseio de papel, bandeja com capacidade minima de 250 folhas, velocidade de impressão: entre 33 a 38 ppm, Interface de conexão padrão, Wirelles e rede cabeada(ethernet) para compartilhamento com vários usuários, com frente e verso automático em todas as funções: impressão, cópia, digitalização e email, com painel touchscreen.

Item 68:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 9.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 69:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 70:
Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Piso Teto, com capacidade de 30.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluído refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 71:
Aparelho de Ar Condicionado, modelo Split Piso Teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluído refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 72:
Aquecedor elétrico portátil, potência mínima 800w, com mínimo 2 opções de temperatura, aquecimento com lâmpadas halogênicas, grade protetora. 110v. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 73:
Geladeira/Refrigerador frost-free, cor branca. Abertura frontal, 2 (duas) portas. Capacidade mínima do refrigerador 247 litros. Capacidade mínima do freezer 53 litros. Capacidade total mínima de 300 litros. Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis e Gaveta para Hortifruti. Iluminação interna. 110v ou Bivolt automático. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 74:
Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência miníma de 1500w. Funciona com água quente e fria. Possuir várias Velocidades de Centrifugação de no mínimo 800 RPM a no mínimo 1200 RPM. Velocidades, tempo e temperaturas de Secagem. Recursos 01 entrada de água, 01 saída de água. Funções Mínimas: Desligamento automático, timer, pausa e lavagem econômica. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 75:
Fogão 05 bocas com acendimento automático, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Tipo de fogão: gás GLP. Tipo de queimador: potência regulável. Grades: duplas mais robustas, estáveis e seguras. Botões: removíveis. Capacidade do forno: mínimo de 90L. Recursos do forno: iluminação interna. Temperatura do forno: máximo de 280º e mínima de 160º. Prateleiras do forno: ajustáveis, removíveis e deslizantes. Tipo de abertura: frontal. Segurança: válvula corta-gás. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar a data de entrega do produto.

ITEM 76:
Micro-ondas com função descongelar, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade: mínima de 25L. Tipo de abertura: frontal. Recursos do micro-ondas: Prato giratório interno. Potência: ajustável. Segurança: trava de segurança; cordão elétrico emborrachado. Classificação energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar da data de entrega do produto.

ITEM 77:
Freezer comum do tipo vertical e Frost free, 220 V, 1 porta e com capacidade mínima de armazenamento de 228 L.

ITEM 78:
Cafeteira Elétrica automática capacidade de 10 litros, bojos em aço inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes; 220 v – Aquecimento em banho maria, torneiras com visor de nível para agua e café, resistência tubular e termostato regulável de 20º C a 120º, acompanha vareta para limpeza das torneiras - pingadeira removível para fácil limpeza.

ITEM 79:
Cortina de Ar de 120 cm, baixo nível de ruído, com controle remoto e painel eletrônico com duas velocidades; Voltagem: 220v, Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 250, Vazão de ar (m³/h): 1700, Nível de Ruído (dB): 44, peso aproximado de 17 kg, e Dimensões produto (mm): 1200 x 215 x 220.

ITEM 80:
Cortina de ar de 90 cm, com controle remoto e painel eletrônico com duas velocidades; Voltagem: 220v, Potência (Baixa/Alta): 175, Vazão de ar (m³/h) aproximado: 25,33, Nível

de Ruído (dB): entre 55/57, peso aproximado de 13,5 kg, e Dimensões produto (mm): 900 x 221 x 183.

ITEM 81:
Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de no mínimo: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 02 Copos para Medicamentos; 01 tubo corrugado flexível e conectores de 105 cm de comprimento aproximadamente; 02 máscaras (1 adulta e 1 infantil); tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral e Manual de Instruções. Bivolt.

ITEM 82:
Autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Filtro de Bronze. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna.Tampa/porta: em aço inoxidável e laminado com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Sistema Mecânico e Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Potência mínima 2.400w. Bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 83:
Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada com escala numérica de no mínimo 200 cm úteis, visor em LCD digital, com capacidade para no mínimo 200 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 84:
Balança eletrônica digital adulta, display digital com capacidade para no mínimo 300 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. A base da balança deve ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou obesos seja feita confortávelmente. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 85:
Balança eletrônica digital pediátrica. Construída em material resistente e de fácil higienização, exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA

(zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg com graduação (precisão) de no máximo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha com capa almofadada para garantir maior segurança e conforto à criança, feitos com material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Bivolt. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 86:
Bomba de Infusão de equipos universal de alta precisão, para medicação, dieta enteral e parenteral. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve ser compatível com equipos de qualquer marca, possuir alarmes audiovisuais, sensor de gotas, modos de trabalho e funcionamento de no mínimo 4 horas em bateria. Bateria interna recarregável. Deve acompanhar o equipamento 1 cabo de força, 1 bateria interna, 1 sensor de gotas, manual de instruções em português e certificado de garantia e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garatia mínima de 12 meses.

ITEM 87:
Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue: Formato vertical, com capacidade mínima de 280 litros. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável. Gabinete externo em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado. Porta de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil em PVC. Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Gaxeta dupla nos quatro lados, dobradiças internas em aço inox ou aço comum. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com chassi metálico com pés reguláveis. Quatro prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis. Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira,proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. O sistema de ar forçado possui controle para desligamento com abertura de porta, assim evitando a perda do frio interno. Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, ecológicamente correta (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta. Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança. Tensão 110/220 Volts 50/60Hz. Temperatura controlada automaticamente pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC (controlador permite o ajuste das temperaturas de trabalho); Painel de comando e controle frontal superior de fácil acesso e visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente no mesmo display. Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado dotado de bateria recarregável. É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel. Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle de temperatura; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca de energia. Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; Permite baixar e salvar os relatórios e gráficos de temperatura em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software; Possível ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; Data logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios e gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra a instabilidade da

energia elétrica; Discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seus telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível critico e/ou por bateria fraca. Sistema de emergência: integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permita autonomia de 24 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. (Sugestão de referência: Elber CSV 280).

ITEM 88:
Concentrador de Oxigênio estacionário, que produza até 5L por minuto de oxigênio concentrado. Pressão de saída em torno de 5,5 psi e nível de ruído de no máximo 45 decibéis. Deve possuir no mínimo alça fácil de segurar e carregar com apenas uma mão, suporte universal para umidificador, conexão da cânula metálica, botão de liga e desliga e Alarmes sonoros. Deve possuir um indicador visual da concentração do índice de oxigênio, possibilitando visualização de que o equipamento esta apto a ser utilizado pelo paciente.

ITEM 89:
Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros (1m³), tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula. Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.

ITEM 90:
Desfibrilador Externo Automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria (bivolt), demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

ITEM 91:
Desfibrilador Semi Automático DEA: Deve possuir onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para uso em adultos ou crianças. O choque para adultos deverá ser de no mínimo 100 J (joules). O choque para crianças deverá ser no mínimo 50 J (joules). Deverá permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional Windows XP e superiores para acesso aos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software para esta transmissão. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. Instrução de voz em português, alto falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos), sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil, tempo de carga para aplicação de choque de no máximo 10 segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. o produto deve ter no minímo a certificação IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, de no mínimo 1 metro de altura. O produto deverá vir acompanhado de bateria de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização, no mínimo 3 pares de eletrodos adesivos para adulto e 1 par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis, bolsa, manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 92:
Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo digital e portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas aproximadas de 4 X 8 X 18 cm. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. O produto deve vir acompanhado de no mínimo 2 baterias, transdutor, gel e demais cabos, conectores, acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento. Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA.

ITEM 93:
Detector Fetal digital de mesa: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação numérica da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm) e da onda do batimento cardíaco fetal. Alto falante embutido. Possuir botão liga/desliga e função de desligamento automático temporizado. Possuir controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 %). Com suporte para alojar o transdutor acústico. Saída para transdutor e fone de ouvido. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria; Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Bivolt automático. Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 94:
Eletrocardiógrafo digital: destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa e pronto para telemedicina; imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Permitir a análise dos eletros das consultas anteriores de seus pacientes durante a execução de uma nova consulta e ainda gerar sua impressão do Cartão de ECG, sendo do

tamanho do RG que o paciente poderá colocar na carteira para ajudá-lo em atendimentos de pronto-socorro; o eletrocardiógrafo deve funcionar sem energia elétrica, precisando apenas de bateria ou pilhas para funcionar, basta conectá-lo à porta USB do seu computador; deve possuir no mínimo: Monitorização do ECG em tempo real; Leitura do ECG em tempo real; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos, incluindo cartão do ecg; Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; Base de fixação do equipamento na parede, pois ele pode trabalhar sobre uma mesa ou fixado à parede; acompanhar: Módulo de aquisição de ECG, Cabo de conexão USB com o computador, Cabo de paciente, Disco para instalação do programa ECG PC, 06 (seis) eletrodos tipo ventosa, 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip, Fio terra auxiliar, Alimentação: Através da porta USB do PC, Manual de instalação e manual do programa: software compativel com as versões do windows 10, funcionar com com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.

ITEM 95:
Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria (bivolt); Estojo macio ou rígido e Manual de instruções em Português.

ITEM 96:
Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm-8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 97:
Seladora automática contínua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 98:
Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme bopp, painel digital com controle de temperatura até 300°c, controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro, espessura de selagem (solda) de 13mm, sela bobinas de até 350mm. Fabricada em aço com pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 99:
Centrífuga para Rotina Laboratorial. Capacidade: 12 T. Centrífuga Clínica para rotina laboratorial, possui rotor de ângulo fixo (45º) e disponível na versão: 12 tubos de 15 ml.

Possui tacômetro analógico indicador de velocidade e timer de até 30 minutos. Pés de borracha antiaderente, pintura externa em epóxi e tampa em acrílico reforçado com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga com a mesma aberta.

ITEM 100:
Oximetro de pulso portatil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal . Certificado pelo INMETRO.

ITEM 101:
Monitor de sinais vitais, com parâmetros básicos de ECG, frequência respiratória, ocimetria de pulso, pressão arterial, temperatura de uso hospitalar.

ITEM 102:
Aparelho de espirometria portátil - Equipamento utilizado para avaliar a função pulmonar. Deve ser no mínimo composto por uma tela colorida de alta definição; memória para armazenamento de dados; seleção de valores predito; testes pré e pós bronco-dilatação; medição de espirometria forçada, lenta e VVM indiret; Deve ainda acompanhar o equipamento no mínimo um bocal, 1 cabo USB para computador e 1 software. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 103:
Bateria Neuropsicológica de uso exclusivo de psicólogo e/ou fonoaudiólogo - Instrumento que mensura funções cognitivas. Faixa etária de 12 a 90 anos. Kit contendo no mínimo 1 manual, 01 livro de estimulos, 01 bloco com m folhas de estimulos e 10 cadernos de aplicação. Versão atualizada. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI.

ITEM 104:
Bicicleta Ergométrica horizontal - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; Sistema de funcionamento do tipo magnético, com no mínimo 8 níveis de intensidade. Deve possibilitar no mínimo o monitoramento de: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Pedais com cinta de fixação. Deve suportar mínimo de 150 kg. Altura recomendada de usuários de 1,40 m á 2,05 m. Assento e encosto ergonômicos, com possibilidade de ajustes. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 105:
Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de 02 Kg.

ITEM 106:
Colchonete - Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade mínima de 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm. (Aceito variações de 5%).

ITEM 107:
Conjunto de 5 bastões com suporte - Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5m X 0,03m X 0,03m. (Aceito variações de 2 cm.)

ITEM 108:
Diapasão neurológico 256 hz - Equipamento utilizado por profissionais da saúde na avaliação e testes audiológicos na verificação de perda auditiva.

ITEM 109:
Dinamômetro de preensão manual - Equipamento para avaliação nutricional. Fabricado com chassi de estrutura metálica resistente a oxidação possui boa facilidade de leitura e interpretação dos dados em qualquer posição. Com ajuste para acomodar qualquer tamanho de mão. Capacidade: quilograma força (Mínimo de 90 quilos). (Certificação Inmetro).

ITEM 110:
Escada para exercícios de agilidade - Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.

ITEM 111:
Escala de avaliação de comportamento adaptativo - Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer. Kit completo contendo no mínimo 1 manual e 30 formulários. Versão atualizada.

ITEM 112:
Escala de Avaliação de Disfunções Executivas de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que visa avaliar os possíveis déficits das funções executivas nas atividades cotidianas. Gerenciamento de tempo, Organização e resolução de problemas, Autocontrole, Automotivação, Autorregulação de emoções. kit contendo no mínimo 1 manual e folhas para aplicação curto e longo. Versão atualizada.

ITEM 113:
Escala de inteligência de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que avalia a capacidade intelectual, utilizado em avaliações psicológicas e neuropsicológicas. Aplicável a faixa etária de 6 a 89 anos de idade. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Kit composto por no mínimo 1 manual, protocolos de registro, 1 livro de estimulo e 1 caixa com cubos. Versão atualizada.

ITEM 114:
Espelho Nasal Milimetrado - Material para quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo: Espelho milimetrado em aço, tamanho 17 cm x 10 cm, com encaixe nasal.

ITEM 115:
Fita métrica – inelástica - Material para avaliação. Fita de fibra de vidro inelástica e maleável, com no mínimo 1,5 metros e trava de fixação de fita. Possibilitando o cálculo de IMC.

ITEM 116:
Kit 16 peças Tatame de EVA - Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno

acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura mínima: 40mm. Medidas Mínimas 1 m x 1 m. Borda dentada para encaixe. Antiderrapante e Lavável.

ITEM 117:
Kit de Jogos e brinquedos adaptados - Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros Brinquedos adaptados como de encaixe.

ITEM 118:
Kit Mini Bolas Massageadoras, no mínimo 10. Material utilizado para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.

ITEM 119:
Laser com Cluster - Equipamento utilizado para fotobiomodulação, além de ter ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos. Ponteira Laser Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm. (PORTÁTIL)

ITEM 120:
Laser de 1 ponteira - Equipamento utilizado para tratamento de lesões cutâneas, polineuropatia e fotobiomodulação. Visor de LCD; timer; bivolt ; laser terapêutico de baixa freqüência; Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Bateria: Li-íon Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm 100 mW Potência útil emissor laser infravermelho: 250 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 1 peça de mão; 01 suporte da peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação; 01 espaçador; 03 óculos de proteção; 01 manual do usuário; 01 termo de garantia; 01 maleta para transporte; 01 pulseira ILIB.

ITEM 121:
Maca - Equipamento para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 80cm x 190cm x 83cm (CxLxA). Permitida a variação de até 5%. Capacidade suportada: 450 kg.

ITEM 122:
Manguitos para realização de treinamento com restrição de fluxo sanguíneo - Material para a realização de estímulos de oclusão visando minimizar a perda de massa muscular ou até aumentar a massa e força muscular. O Manômetro contém duas braçadeiras, dois manômetros analógicos, duas peras para inflar e duas válvulas conectoras que trazem uma opção segura e confortável de praticar o exercício com oclusão vascular. Acompanhar estojo para guarda.

ITEM 123:
Massa Terapia Ocupacional Mãos E Dedos - Material utilizado para melhorar a força de preensão, destreza e fortalecimento das mãos através de exercícios resistidos nos dedos, mãos e pulsos. Kit contendo no mínimo 3 potes com 120 gramas cada, consistências suave, média e firme, identificadas por cores diferentes.

ITEM 124:
Mesa carrinho auxiliar com gavetas - Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de

fisioterapia. Dimensões aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Permitindo-se a variação de 10%. Peso suportado mínimo de 10 kg.

ITEM 125:
Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido - Equipamento para aerosolterapia. Bivolt. Freqüência: em torno de 60Hz; Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.

ITEM 126:
Otoscópio - Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização.Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 127:
Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores para Oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.

ITEM 128:
Prancha Ortostática - Equipamento utilizado para segurar o corpo do paciente durante sua mudança de horizontal para vertical, fornecendo apoio mecânico. Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura epoxi. Montada sobre rodizios com travas e estofado de densidade mínima de 33 revestido em courvin sintético. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,65m x 0,80m, suportando no mínimo 120 kg. Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90º por controle remoto com ou sem fio. Bivolt. Deve acompanhar no mínimo faixas para fixação do paciente, apoio de cabeça, tronco, joelho e mesa de atividades/refeição com regulagem.

ITEM 129:
Rolo de posicionamento - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm. Permitindo a variação de 2 cm. Fabricado em espuma ortopédica que suporte no mínimo 120 kg.

ITEM 130:
Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica - Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos. Dimensões Aproximadas: Material: Madeira, Dimensão: 55cm x 40cm x 10cm, Peso: 2 kg.

ITEM 131:
Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica. Kit composto por no mínimo 1 manual, 1 caderno de exercícios e 1 crivo de correção. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.

ITEM 132:
Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e a memória visual. Abrangendo as idades mínimas de 4 a 88 anos. Kit completo contendo no mínimo o manual, cartões de aplicação e apuração e blocos de folha de resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.

ITEM 133:
Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral - Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes. Kit contendo no mínimo 1 manual, blocos com folhas de aplicação e 1 guia portátil. Versão atualizada.

ITEM 134:
Tornozeleira 1 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinilico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 135:
Tornozeleira 2 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinilico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 136:
Tornozeleira 3 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinilico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 137:
Tubo de ressonância para exercícios - Material para exercícios de fonoaudiologia. Tubo de ressonância flexível para exercícios com garrafa pet de 500ml, dimensões 35x5x3 em silicone.

ITEM 138:
Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Leve.

ITEM 139:
Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Moderada.

ITEM 140:
Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Forte.

ITEM 141:
TIPOIA P, M, GG que possibilita Imobilização do ombro, clavícula, cotovelo, braço e antebraço. Sustentação do membro com instabilidade, Função bilateral, que possibilita o uso do produto em qualquer um dos braços, basta invertê-lo confeccionada em material estofado de qualidade, para uma recuperação confortável. Duas opções de fecho aderente para regulagem.

ITEM 142:
Eletrodo auto adesivo, fabricado com hidrogel e borracha, formato retangular 10x5 cm com 12 unidades.

ITEM 143:
Eletrodo auto adesivo, fabricado com hidrogel e borracha, formato retangular 5x5 cm com 12 unidades.

ITEM 144:
Agulha para acupuntura 25x40 mm caixa com 1000 unidades, em aço inoxidável, registro na anvisa.

ITEM 145:
Fita bandagem elástica neuromuscular kinesio: Composição da fita: 96% algodão / 4% elastano, sem latéx, medidas: 5cm x 5m, elasticidade aprox: 140%; diversas cores.

ITEM 146:
"Threshold PEP: usado para desobstrução das vias aéreas, higiene brônquica ou como alternativa à fisioterapia respiratória, A pressão constante (independentemente do fluxo de ar do paciente) elimina a necessidade de um indicador de pressão Fácil de definir, pressão verdadeiramente ajustável (em incrementos de 1 cm H2O). Terapia eficaz quando mantido em qualquer posição;
Pode ser usado com bocal ou máscara; Fácil de limpar; Feito de acrílico durável de alto impacto; Melhora a mobilização e evita o acúmulo de secreções; Promove padrões respiratórios eficazes e melhora a troca gasosa; Melhora a função das vias aéreas centrais e periféricas; Previne ou reverte a atelectasia; Otimiza a broncodilatação quando combinada com a administração de drogas respiratórias via nebulizador ou dispositivos espaçadores MDI."

ITEM 147:
"Threshold IMT: usado para desobstrução das vias aéreas, higiene brônquica ou como alternativa à fisioterapia respiratória, A pressão constante (independentemente do fluxo de ar do paciente) elimina a necessidade de um indicador de pressão Fácil de definir, pressão verdadeiramente ajustável (em incrementos de 1 cm H2O). Terapia eficaz quando mantido em qualquer posição;
Pode ser usado com bocal ou máscara; Fácil de limpar; Feito de acrílico durável de alto impacto; Melhora a mobilização e evita o acúmulo de secreções; Promove padrões respiratórios eficazes e melhora a troca gasosa; Melhora a função das vias aéreas centrais e periféricas; Previne ou reverte a atelectasia; Otimiza a broncodilatação quando combinada com a administração de drogas respiratórias via nebulizador ou dispositivos espaçadores MDI."

ITEM 148:
Exercitador e Incentivador respiratório (Powerbreathe): contendo no minimo: 01 Exercitador; 01 Bocal; 01 Bolsa de armazenamento; minimo 04 Comprimidos de limpeza; 01 Manual do usuário.

ITEM 149:
Exercitador e Incentivador Respiratório (SHAKER): Contendo no minimo: 01 Exercitador completo; 01 Bolsa de armazenamento; 01 manual do usuário.

ITEM 150:
Extensor De Dedos: Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos.

ITEM 151:
Óleos essenciais Material utilizados na reabilitação do olfato nos odores limão/laranja, menta/alecrim, cravo/canela e lavanda/rosas.

ITEM 152:
Plataforma Vibratória Equipamento utilizado para melhorar a circulação sanguínea, otimizar a oxigenação sanguínea, favorecendo o aumento da força e resistência muscular, flexibilidade. Dimensões do produto: 30 x 25 x 61 polegadas; 114 libras Carga máxima: 264 lb/ 120 kg Fonte de alimentação: 100-240 VAC, tensão universal 50/60 Hz Potência nominal em operação: 250-285W Seleções de tempo: 30/60 segundos Frequência / frequências predefinidas: 35 Hz Saída de energia de vibração (amplitude): Baixa / Alta.

ITEM 153:
Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.

ITEM 154:
Faixa elástica resistência fraca – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1,5 metro de comprimento, grau de resistência média.

ITEM 155:
Faixa elástica resistência media – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1,5 metro de comprimento, grau de resistência fraca.

ITEM 156:
Faixa elástica resistência forte – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1,5 metro de comprimento, grau de resistência forte.

ITEM 157:
Bola Bosu – Utilizada para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 kg.

ITEM 158:
Kit Mini Band. Elásticos circulares que são utilizados para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo. Cada cor possui uma tensão.Especificações: Cor LARANJA (Medidas do produto: 25*5*0,05cm, Tensão:Leve, Material: Látex). Cor VERDE (Medidas do produto: 25*5*0,07 cm, Tensão: Médio, Material: Látex). Cor AZUL (Medidas do produto: 25*5*0,09 cm, Tensão: Forte,

Material: Látex). Cor PRETO (Medidas do produto: 25*5*0,10 cm, Tensão: Extra forte, Material: látex).

ITEM 159:
Halter Emborrachado - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada imperável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 3Kg.

ITEM 160:
Rolo de liberação miofascial: Utilizado para exercícios de aquecimento, séries de condicionamento ou de recuperação muscular. Os exercícios específicos de rolamento tendem a eliminar os "pontos gatilho", que são como pequenos nós que se desenvolvem na fáscia muscular, auxiliando os músculos a serem flexíveis, fortes e resistentes a lesões. Medidas: 14,5x14,5x33,5cm (AxLxC);

ITEM 161:
kit Cones: 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS, 5 niveis para colocação de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM Cor: Sortidas Material: PP.. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE O Kit contém; - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno; Medidas; - Comprimento: 90 Cm - Diâmetro: 1,9 Cm.

ITEM 162:
Cama Elástica Mini Trampolim: A Cama Elástica possui um aro extra de reforço e pés soldados para proporcionar mais segurança e estabilidade na prática dos exercícios. Informações Técnicas: Medidas: 95cm de diâmetro x 20cm de altura; Peso: Aproximadamente 9kg; Peso Suportado: até 150kg; Material: Estrutura de aço Metalon e Lona firme feito de Scannet 2000 fios com costura dupla reforçada e alta resistência; Possui 6 pés de sustentação fixas e 32 molas de aço; Itens Inclusos: 01 Cama Elástica Mini Trampolim Jump 32 Molas; Aro Reforçado, produto profissional.

ITEM 163:
STEP: Desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superficie anti-derrapante para maior firmeza dos movimentos. Step com ótimo acabamento, confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 28cm x 10cm.

ITEM 164:
Fita De Suspensão Trx Funcional, Kit completo. ITENS INCLUSOS: 1 Fita para Treinamento Suspenso, 1 Mosquetão de aço que suporta 220kg, 1 Fita extensora de 2 metros para prender a Fita de Treinamento Suspenso em uma árvore, pilar, tronco, espaldar, etc, 1 Suporte para porta, caso queira prender a sua Fita de Treinamento Suspenso na porta da sua casa.

ITEM 165:
Bola Overball 25cm: utilizada para exercícios Físicos e Pilates que possibilita treinos de força, resistência e equilíbrio, Fortalecimento Muscular, Alongamentos, Exercícios de Fisioterapia e Treinos de Resistência Física.

ITEM 166:
APARELHO NEURODYN II 4 CANAIS: Corrente Tens, Fes e Russa, contendo 4 canais com controle de intensidade independente através de teclas soft touch, com aplicação através de eletrodos em contato direto com o paciente; contendo no minimo: 08 Eletrodos de borracha de silicone 5x5cm; 02 cabos de conexão no paciente; 01 cabo de força; 01 bolsa de transporte; e todos os componentes para perfeito funcionamento do equipamento (bivolt).

ITEM 167:
APARELHO DE ULTRA-SOM I E III MHZ- com frequências de 1MHz e de 3MHz, entrada para terapia combinada, com 46 protocolos pré-programados e 20 particulares, display LCD Blue Light. O comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Dimensões aproximadas do produto: 27 x 16,6 X 12,5 (L x P x A cm); itens inclusos: 01 cabo de conecção; 01 manual; 01 transdutor; 01 bisnaga com gel; quadro de fusiveis necessarios e demais equipamentos para seu perfeito funcionamento (bivolt).

ITEM 168:
Bengala 4 pontas - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada de aproximadamente: 80Kg.

ITEM 169:
Fita métrica – inelástica - Material para avaliação. Dimensões Aproximadas: fita de nylon de 30mm na cor preta nas laterais e 30mm color que marcam os degraus, possuindo no total aproximadamente 1,5 metros de comprimento.

ITEM 170:
Frequencímetro cardíaco - Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.

ITEM 171:
Muleta auxiliar adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.

ITEM 172:
Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg.

ITEM 173:
Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.

ITEM 174:
Tablado - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira, espuma de densidade minima 28; revestido por courvin anticalor. Com dimensões aproximadas de: 186cm x 135cm x 44cm (CxLxA).

ITEM 175:
Anel exercitador de mãos e dedos: Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência minima de 18 quilos.

ITEM 176:
Aparelho de laser e caneta infravermelho: Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência , utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de coálegeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer, bivolt, laser

terapêutico de baixa frequência , canetas, caneta laser, 660nm - ALGALnP - (PO - 30Mw), caneta Laser 830nm- GaAlAs- (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAS - (Po - 70W pico).

ITEM 177:
Bola Suiça: Material utilizado para força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico rserva, 55 cm de diâmetro.

ITEM 178:
Bola Suiça: Material utilizado para força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico rserva, 65 cm de diâmetro.

ITEM 179:
Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar: Material para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por material vilínico PVC flexível, não tóxico, comsuperfície rugosa, suporta até 100 kg, dimensões e pesos aproximados: 35.0 cm x 6.0 cm (DXA), peso: 1,7 kg.

ITEM 180:
Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar: Material utilizado para realização de exercícios de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós- operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados.

ITEM 181:
Faixa elástica resistência fraca: Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, minimo 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.

ITEM 182:
Faixa elástica resistência média: Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, minimo 1 metro de comprimento, grau de resistência média.

ITEM 183:
Halter Emborrachado: Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada imperável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1Kg.

ITEM 184:
Hand Grip com espuma: Material utilizado para Fortalecimento da mão, punho e antebraço. Medidas aproximadas: 13cm x 10cm (AxL).

ITEM 185:
Kit bolas com resistência leve, médio e forte, 5cm, Material utilizado para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento - fisioterapia, exercícios de força, coordenação e propriocepção, melhora a circulação sanguínea.

ITEM 186:
Bicicleta Ergométrica Vertical; estrutura em aço carbono, display lcd 3,5", modulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, scan, idioma em português, verificação cardíaca; handgrip; sistema de resistência: minimo 8 níveis; dimensões aproximadas: 90x50x131 cm (CxLxA), peso suportado de até 120kg, banco anatomico, pedais com cinta de fixação, ajuste do assento, com porta garrafas.

ITEM 187:
Veiculo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimidia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

ITEM 188:
Veiculo de passeio tipo sedã novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

ITEM 189:
VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Cor predominante: Branca incluindo para-choques. Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.210 mm; Distância mínima entre eixos: 2.4 6 0 mm; Largura mínima: 1.650 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 7 0 cv (quando com gasolina);Torque máximo igual ou superior a 9, 3 kgfm (quando com gasolina); Aspiração: natural ou turbo compressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 4 2 litros. Transmissão: Manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido). Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti -furto; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); Informação/tecnologia: Rádio (de série ou opcional de

fábrica); Conexão USB; Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

ITEM 190:
Veiculo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor cinza, branca ou prata. Capacidade para até 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente.Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados.Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

ITEM 191:
Veículo automotor, do tipo van, 0 km, novo, ano modelo 2023/2023 ou superior, original de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e máxima de 19 (dezenove) mais o motorista, cor branca, cinza ou prata, bagageiro de até 1000 L. Potência mínima de 140 CV, mínimo de 2.0 e no mínimo tração traseira. Carroceria em aço e original de fábrica. Teto alto. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corrediça e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Poltronas individuais, reclináveis e confortáveis do tipo "soft" com revestimento impermeável com descansa braço. Poltrona móvel para pessoas deficientes e com dificuldades de locomoção (acessibilidade). Poltrona do motorista com regulagem de altura. Cortinas em todas as janelas. Com jogo de tapetes emborrachado para o motorista e passageiro da frente e traseiro com piso vinílico instalado no chão do veículo para facilitar a limpeza. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. As dimensões, especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas do Contran. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos ou com mobilidade reduzida. Com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

ITEM 192:
Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para embulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor - Diesel - Turbo -Intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv., identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

ITEM 193:
Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

ITEM 194:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 24.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 195:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 55.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano. classificação energética A ou B

ITEM 196:
Cortina de Ar de 120 cm, baixo nível de ruído, com controle remoto e painel eletrônico com duas velocidades; Voltagem: 220v, Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 250, Vazão de ar (m^3/h): 1700, Nível de Ruído (dB): 44, peso aproximado de 17 kg, e Dimensões produto (mm): 1200 x 215 x 220. altura de trabalho com capacidade de 3,5m

ITEM 197:
Cortina de Ar de 120 cm, baixo nível de ruído, com controle remoto e painel eletrônico com duas velocidades; Voltagem: 220v, Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 250, Vazão de ar (m^3/h): 1700, Nível de Ruído (dB): 44, peso aproximado de 17 kg, e Dimensões produto (mm): 1200 x 215 x 220. altura de trabalho com capacidade de 2,5m

ITEM 198:
Computadores com estação intermediária 8,0 gb Ram - HD SSD 240 Gb - Monitor 21,5 com suporte ajustável e altura - sistema operacional MS windows 8 ou superior.

ITEM 199:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 12.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 200:
Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.

ITEM 201:
Computadores com estação intermediária 8,0 gb Ram - HD SSD 240 Gb - Monitor 21,5 com suporte ajustável e altura - sistema operacional MS windows 8 ou superior.

ITEM 202:
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 12.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.

ITEM 203:
Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indíces de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.

ITEM 204:
Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 205:
Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.1. QUANTITATIVO POR ENTE PARTICIPANTE

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEICULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	Unidade de Fornecimento	CONIMS	BOM SUCESSO DO SUL	CAMPO ERÊ (220V)	CHOPINZINHO	CLEVELÂNDIA	CORONEL DOMINGOS SOARES	CORONEL MARTINS	CORONEL VIVIDA	HONORIO SERPA	IRATI	ITAPEJARA DO OESTE	MARIÓPOLIS	NOVO HORIZONTE	PALMA SOLA	SANTIAGO DO SUL	SULINA	VITORINO	TOTAL DA SOMA	mais 20%	TOTAL FINAL
1	Und		5	1		5	4	1			1	3	4					3	27	5	32
2	Und		4	1	10	5	4	1			1	3	2						31	6	37
3	Und		4	1	10	5	4	1			1	3	2						31	6	37
4	Und				5			1				4	1		2				13	3	16
5	Und		5	1		1	4	1		1	1	2	3					5	24	5	29
6	Und		1	1	2							2	3		1			3	13	3	16
7	Und		1		1		1					2							5	1	6
8	Und		3							1									4	1	5
9	Und	1			21		10					5	3		2			10	52	10	62
10	Und						1												1	0	1
11	Und		1		2							4	4		1				12	2	14
12	Und											6	0		1			5	12	2	14
13	Und												2						2	0	2
14	Und		2		12		10					5	2					5	36	7	43
15	Und										1	5	3		2			5	16	3	19
16	Und			1											2				3	1	4
17	Und		15				20				6						30		71	14	85
18	Und	2									3			5	10	3		15	38	8	46
19	Und	22	10		32		13				3		5			3	10	20	118	24	142
20	Und		10												10	10			30	5	36
21	Und												1						1	0	1
22	Und				10		1												11	2	13
23	Und						1											1	2	0	2
24	Und						8					8	3		3				22	4	26
25	Und						2					6	2		3				13	3	16
26	Und		4		1		1				1		2						9	2	11
27	Und											10							10	2	12
28	Und						20							5	10			20	55	11	66
29	Und				8		2						1	1				3	15	3	18
30	Und								10					3				6	19	4	23
31	Und						2					5						3	10	2	12
32	Und											6		1					7	1	8
33	Und											5	1					1	7	1	8
34	Und	10					2		5		1		1	1				10	30	6	35
35	Und								3		1		1	1					6	1	7
36	Und				10		2					6						3	21	4	25
37	Und				5	2	1	1			1		1	1				3	15	3	18
38	Und						2				1		1	1				2	7	1	8
39	Und											3	2					3	8	2	10
40	Und										1							2	3	1	4
41	Und				4		3											2	9	2	11
42	Und											3						2	5	1	6
43	Und				1		3					5	1	1					11	2	13
44	Und			3									2						5	1	6
45	Und		3				2						2					5	12	2	14

46	Und			2			6					3						10	21	4	25
47	Und				20		10												30	6	36
48	KIT						1												1	0	1
49	KIT						1												1	0	1
50	Und						10												10	2	12
51	Und				9		1												10	2	12
52	Und						8	2											10	2	12
53	Und						6	1											7	1	8
54	Und						6					1							7	1	8
55	Und				20		5					5							30	6	36
56	Und											5				5			10	2	12
57	Und							2				3	2						7	1	8
58	Und		2					1					0						3	1	4
59	Und											2							2	0	2
60	Und		3		3		4						2						12	2	14
61	Und		10			6										5			21	4	25
62	Und		3									15				1			19	4	23
63	Und		1									2							3	1	4
64	Und		2									2			1				5	1	6
65	Und					36													36	7	43
66	Und		9		14								13		15				51	8	59
67	Und														1				1	0	1
68	Und	5										4	5		2				16	3	19
69	Und	2	2		5							4	2						15	3	18
70	Und	1	1																2	0	2
71	Und		1																1	0	1
72	Und																	5	5	1	6
73	Und	1	1																2	0	2
74	Und		2										1				1	2	6	1	7
75	Und		1														1		2	0	2
76	Und	2										2						1	5	1	6
77	Und	1																	1	0	1
78	Und		3									5							8	2	10
79	Und		1		1								1						3	1	4
80	Und		1																1	0	1
81	Und				10	10		1						10		5		3	39	8	47
82	Und		1		3								2						6	1	7
83	Und				4				1										5	1	6
84	Und			1			2					2						5	10	2	12
85	Und						2					4				1			7	1	8
86	Und		1									2							3	1	4
87	Und				5										1				6	1	7
88	Und			1							2				2	1			6	1	7
89	Und				3														3	1	4
90	Und						2					4	1					1	8	2	10
91	Und												1						1	0	1
92	Und			4			5					3	2						14	3	17
93	Und				4								2					3	9	2	11
94	Und			0									1					2	3	1	4
95	Und			2	5													3	10	2	12
96	Und		4	4			10		3		1	5	3	1		2		5	38	8	46
97	Und	2				1		1				2							6	1	7
98	Und					1							1		1			3	6	1	7
99	Und		1		1														2	0	2
100	Und		2		2							2					1		7	1	8
101	Und										2	1					1		4	1	5
102	Und																	1	1	0	1
103	KIT				2														2	0	2
104	Und			1			1					2	1						5	1	6

105	Und			4								6	2	1				2	15	3	18
106	Und			5								6						5	16	3	19
107	KIT											1						2	3	1	4
108	Und				1														1	0	1
109	Und				1														1	0	1
110	Und		1	1			2					3	1					1	9	2	11
111	KIT		1		1													1	3	1	4
112	KIT				1													1	2	0	2
113	KIT				1													1	2	0	2
114	Und				2							1							3	1	4
115	Und		5								1		2	1					9	2	11
116	KIT		4			2						1	1					1	9	2	11
117	KIT		5			2					2	2				2		2	15	3	18
118	KIT		5									5	4	1				1	16	3	19
119	Und		1				1					1	1						4	1	5
120	Und		0										1						1	0	1
121	Und											1						2	3	1	4
122	Und											5	2						7	1	8
123	KIT		2									20	2						24	5	29
124	Und		2				1					2	1	2					5	2	10
125	Und		5										1						6	1	7
126	Und		3										3						6	1	7
127	Und											1							1	0	1
128	Und											1	1						2	0	2
129	Und		1	5			2					1	1	2					12	2	14
130	Und		1				2					1	1	1					6	1	7
131	KIT		2			1										1		1	5	1	6
132	KIT		1			1										1		1	4	1	5
133	KIT		1			1						1						1	4	1	5
134	Und		2									8	4						14	3	17
135	Und		2									8	4			1		1	16	3	19
136	Und		2									8	4			1		1	16	3	19
137	Und											3							3	1	4
138	Und						3					2		1					6	1	7
139	Und						3					2		1					6	1	7
140	Und		1				3					2		1					7	1	8
141	Und		10																10	2	12
142	Und		2									2							4	1	5
143	Und		2			1						2							5	1	6
144	CX		10													5			15	3	18
145	Und		30																30	6	36
146	Und		2																2	0	2
147	Und		1																1	0	1
148	Und		2																2	0	2
149	Und		5																5	1	6
150	Und		2									2							4	1	5
151	KIT		30			1													31	6	37
152	Und		1																1	0	1
153	Und		2																2	0	2
154	Und		5									8				20			33	7	40
155	Und		5									8				20			33	7	40
156	Und		5									8				20			33	7	40
157	Und		1									2							3	1	4
158	Kit		1									5				10			16	3	19
159	Und		1									5							6	1	7
160	Und		1																1	0	1
161	KIT		1									3							4	1	5
162	Und		1									2							3	1	4
163	Und		2									2	2			2			8	2	10

164	KIT		1												1			2	0	2
165	Und		4									5						9	2	11
166	Und			1											1			2	0	2
167	Und			1														1	0	1
168	Und						5						3					8	2	10
169	Und						2											2	0	2
170	Und						2											2	0	2
171	Und					3	5								5			13	3	16
172	Und					5	10						2					17	3	20
173	Und						2											2	0	2
174	Und						1											1	0	1
175	Und											5	1					6	1	7
176	Und												1					1	0	1
177	Und											5	2					7	1	8
178	Und											5	2					7	1	8
179	Und											5	1					6	1	7
180	Und											5	1					6	1	7
181	Und											10	3					13	3	16
182	Und											10	3			10		23	5	28
183	Und											5	2					7	1	8
184	Par												2					2	0	2
185	Kit											5	2					7	1	8
186	Und		1									2				2		5	1	6
187	Und		1				1	2								1		5	1	6
188	Und		1													1		2	0	2
189	Und	1																1	0	1
190	Und		1					1										2	0	2
191	Und															1		1	0	1
192	Und						1											1	0	1
193	Und						1											1	0	1
194	Und	4																4	1	5
195	Und	4																4	1	5
196	Und	5																5	1	6
197	Und	2																2	0	2
198	Und												3					3	1	4
199	Und											4						4	1	5
200	Und		1				2											3	0	3
201	Und		10				20											30	6	36
202	Und	6	3		25								6					40	5	45
203	Und											10	6	1			5	22	5	27
204	Und							1					4					5	1	6
205	Und				36							4						40	8	48

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do Ente participante/CONIMS, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento da Ata de Registro de Preços.

5.2. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante/CONIMS.

5.3. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

5.3.1. Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo Ente Participante/CONIMS.

5.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **Ente Participante/CONIMS**.

5.5. Os **Entes Participantes/CONIMS** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

5.6. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.7. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.8. Os fornecedores registrados que não cumprirem com as suas obrigações poderão

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens objeto desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

6.2. No prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade e irregularidades bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

6.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o Ente Participante/CONIMS atestará a efetivação dos bens na Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

6.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas e prazo para substituição do bem.

6.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se o fornecedor registrado a aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2.2. Os custos de substituição do bem rejeitado ocorrerão a expensas do fornecedor registrado.

6.3. O Fornecedor Registrado, deverá comunicar o **Ente Participante/CONIMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto

6.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4.1. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-310-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

o **Ente Participante/CONIMS,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

7.3. No caso de o bem precisar ser removido para uma autorizada, as despesas com o deslocamento será por conta do fornecedor registrado.

7.3.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

7.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

7.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

7.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante/CONIMS.

7.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta do fornecedor registrado, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

8. TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

8.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante/CONIMS.

8.2. Caso o ente solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

8.3. O treinamento deverá ser realizado pelo fornecedor registrado no local da instalação do equipamento, ou por meios eletrônicos conforme necessidade do ente participante/CONIMS, sem nenhum custo adicional.

8.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pelo fornecedor registrado, devidamente capacitado.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - KDY-F1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

10.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

11. NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante/CONIMS** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

11.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

11.1.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.1.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá constar os itens em conformidade com edital e mencionar a marca, modelo, número de série (caso o item não possua, informar nos dados adicionais que o mesmo não possui), o número do processo, a modalidade da licitação, número da ata de registro de preços e solicitação de fornecimento e/ou empenho, sendo obrigatória a retenção do IRRF ou declaração de isenção na forma da IN RFB 1234/2012, e regulamentações do CONIMS e de cada ente federado consorciado solicitante.

11.2.2. Logo após emissão da Nota Fiscal, está deverá ser encaminhada ao e-mail que será informado no momento da formalização da ata de registro de preços com o ente participante/CONIMS e deverá acompanhar a entrega do item.

11.2.3. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - KDY-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Em caso de Processo Administrativo, o Ente participante/CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.5. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

13. OBRIGAÇÕES DO ENTE PARTICIPANTE/CONIMS CONTRATANTE

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata,

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente participante/CONIMS** quanto ao fornecimento dos bens.

14.4. Comunicar imediatamente ao **Ente participante/CONIMS** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

14.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

14.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao **Ente participante/CONIMS**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente participante**/CONIMS**.

14.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.8. Comunicar ao **Ente participante/CONIMS** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.2. Declaração de Fornecimento de Garantia e de Assistência Técnica autorizada, pelo período mínimo de 12 meses, no estado do Paraná e/ou de Santa Catarina conforme o estado do município a que irá fornecer os veículos, contados a partir do momento da entrega do item. Visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos veículos solicitamos que a assistência esteja localizada o mais próximo possível da cidade que irá adquirir o veículo;

15.3. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

15.3.1. A Ficha Técnica será solicitada pelo pregoeiro como documentação complementar somente das proponentes vencedoras dos itens.

16. PENALIDADES

16.1. A Apuração e aplicação de penalidades serão de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração da Ata de Registro de Preços, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante/CONIMS** a respectiva competência.

16.2. Ao Fornecedor Registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

16.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE/CONIMS poderá cancelar a da Ata de Registro de Preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

16.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de recusa em celebrar/assinar da Ata de Registro de Preços, em valor não inferior a R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R$ 3.000 (três mil reais).

16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE/CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

17.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

17.1.1.1. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

17.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.1.4. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

17.1.5. Sem justa causa e prévia comunicação ao Ente participante/CONIMS, o fornecedor registrado suspender a execução do fornecimento.

17.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.

17.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

17.1.8. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Ente participante/CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao Ente participante/CONIMS.

17.1.9. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Ente participante/CONIMS a

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-46O
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

17.1.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

17.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade com possível aplicação de penalidade.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2023.

YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO
COORDENADORA DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - **CNPJ: 00.136.858/0001-88**

Documento assinado digitalmente - K0Y-E1V-31D-460
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2023 030

Processo Adm.: 255/2023
Data do Processo: 14/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 255/2023
b) Nr. Licitação: 29/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/02/2024
e) Objeto da Licitação: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				
7 - Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	UND	6,000	4.900,0000	R$ 29.400,00
			Total fornecedor:	R$ 29.400,00
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA				
72 - Aquecedor elétrico portátil, potência mínima 800w, com mínimo 2 opções de temperatura, aquecimento com lâmpadas halogênicas, grade protetora. 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6,000	179,7100	R$ 1.078,26
			Total fornecedor:	R$ 1.078,26
ACSUL COMERCIAL LTDA				
106 - Colchonete - Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade mínima de 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm. (Aceito variações de 5%).	UN	19,000	173,7700	R$ 3.301,63
			Total fornecedor:	R$ 3.301,63
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA				
42 - Mesa de Exames Clínicos Leito Estofado c/ Gaveteiro.	UND	6,000	900,0000	R$ 5.400,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Estrutura confeccionada em aço carbono tubular quadrado; leito estofado em espuma densidade 28, com revestimento em courvim; cabeceira regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas em pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. Gaveteiro com 03 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores, confeccionado em MDF com revestimento interno e externo em laminado melamínico. Capacidade mínima de 150 kg. Cor a ser escolhida no momento do pedido.				
43 - Mesa de exame ginecológico, estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege, devera possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna, puxadores de metal cromados, revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa, gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas, dobradiças de 35 mm, leito estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições, móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior, a fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 5,5 cm, devera possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox, a gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras, a gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel, dimensões do móvel (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m, dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama e deverá ser fabricado de acordos com as normas ABNT. Garantia mínima de 1(um) ano.	UND	13,000	1.596,0000	R$ 20.748,00
46 - Suporte para soro em aço inox, tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com base de 4 pés de ferro fundido e 4 ganchos para afixação de soro na extremidade superior. Pintura epóxi na cor branca. Dimensões aproximadas de no mínimo 1,70 m até no máximo 2,40 m.	UND	25,000	200,0000	R$ 5.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
121 - Maca - Equipamento para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 80cm x 190cm x 83cm (CxLxA). Permitida a variação de até 5%. Capacidade suportada: 450 kg.	UN	4,000	1.200,0000	R$ 4.800,00
			Total fornecedor:	Rs 35.948,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

54 - Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulsos deverão possuir tonalidade variavel com a mudança no valor de saturação. TELA: Tipo monocromatica de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura). Curva pletismografica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UND	8,000	1.370,0000	R$ 10.960,00
92 - Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo digital e portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas aproximadas de 4 X 8 X 18 cm. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. O produto deve vir acompanhado de no mínimo 2 baterias, transdutor, gel e demais cabos, conectores, acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento. Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA.	UND	17,000	320,0000	R$ 5.440,00
100 - Oximetro de pulso portatil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes	UND	8,000	999,9000	R$ 7.999,20

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal . Certificado pelo INMETRO.				
101 - Monitor de sinais vitais, com parâmetros básicos de ECG, frequência respiratória, ocimetria de pulso, pressão arterial, temperatura de uso hospitalar.	UND	5,000	4.100,0000	R$ 20.500,00
200 - Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indíces de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.	UND	3,000	1.480,0000	R$ 4.440,00
203 - Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.	UND	27,000	1.254,0000	R$ 33.858,00
			Total fornecedor:	R$ 83.197,20

BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

163 - STEP: Desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superficie anti-derrapante para maior firmeza dos movimentos. Step com ótimo acabamento, confeccionado	UND	10,000	124,9000	R$ 1.249,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 28cm x 10cm.				
			Total fornecedor:	R$ 1.249,00

BENZER TECNOLOGIA LTDA

87 - Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue: Formato vertical, com capacidade mínima de 280 litros. Gabinete interno em chapa de aço inoxidável. Gabinete externo em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado. Porta de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil em PVC. Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Gaxeta dupla nos quatro lados, dobradiças internas em aço inox ou aço comum. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com chassi metálico com pés reguláveis. Quatro prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis. Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira,proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações. O sistema de ar forçado possui controle para desligamento com abertura de porta, assim evitando a perda do frio interno. Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, ecológicamente correta (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta. Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança. Tensão 110/220 Volts 50/60Hz. Temperatura controlada automaticamente pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste das temperaturas de trabalho); Painel de comando e controle frontal superior de fácil acesso e visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente no mesmo display. Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado dotado de bateria recarregável. É possível interromper os alarmes sonoros e	UND	7,000	10.900,0000	R$ 76.300,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel. Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle de temperatura; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca de energia. Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável; Permite baixar e salvar os relatórios e gráficos de temperatura em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software; Possível ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; Data logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios e gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE; Sistema de redundância elétrico/eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento; Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra a instabilidade da energia elétrica; Discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seus telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível critico e/ou por bateria fraca. Sistema de emergência: integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permita autonomia de 24 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. (Suge				
			Total fornecedor:	R$ 76.300,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP				
1 - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UND	32,000	321,6800	R$ 10.293,76
5 - Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à	UND	29,000	349,8000	R$ 10.144,20

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.				
6 - Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3 (três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	UND	16,000	1.600,0000	R$ 25.600,00
			Total fornecedor:	R$ 46.037,96

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE

152 - Plataforma Vibratória Equipamento utilizado para melhorar a circulação sanguínea, otimizar a oxigenação sanguínea, favorecendo o aumento da força e resistência muscular, flexibilidade. Dimensões do produto: 30 x 25 x 61 polegadas; 114 libras Carga máxima: 264 lb/ 120 kg Fonte de alimentação: 100-240 VAC, tensão universal 50/60 Hz Potência nominal em operação: 250-285W Seleções de tempo: 30/60 segundos Frequência / frequências predefinidas: 35 Hz Saída de energia de vibração (amplitude): Baixa / Alta.	UND	1,000	3.564,0000	R$ 3.564,00
			Total fornecedor:	R$ 3.564,00

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

10 - Armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilindrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portais e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.	UND	1,000	839,0000	R$ 839,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11 - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm	UND	14,000	995,0000	R$ 13.930,00
12 - Armário em aço, com 2 portas na cor branco, puxador em polipropileno na porta no sentido vertical e fechadura com chave, com 04 prateleiras no mínimo, pintura eletrostática à pó com alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas: 40cm (P) x 80cm (L) x 180cm (A), garantia mínima 12 meses.	UND	14,000	1.100,0000	R$ 15.400,00
13 - Armário roupeiro com 12 portas para vestiário em aço com pitão para cadeado pintura na cor cinza medindo 1,98 X0.93 X 0.40.	UND	2,000	1.150,0000	R$ 2.300,00
			Total fornecedor:	R$ 32.469,00

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS

205 - Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com	UND	48,000	2.800,0000	R$ 134.400,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
			Total fornecedor:	R$ 134.400,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E				
9 - Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superficieis lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade de 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura Frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	UND	62,000	874,1400	RS 54.196,68
14 - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.	UND	43,000	503,0000	R$ 21.629,00
21 - Carrinho Plataforma de aço dobrável com capacidade de até 300kg, dimensões aproximadas de 910mmx610mmx870mm, fabricado em aço e nylon; sem travas nas rodas, sendo o material da roda de polipropileno	UND	1,000	1.250,0000	R$ 1.250,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
e borracha termosplástica, tamanho de 4 polegadas.				
22 - Mesa para refeitório - Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem e acabamentos arredondados. Garantia mínima de 1 ano.	UND	13,000	1.278,3300	R$ 16.618,29
23 - Mesa para reuniões - Mesa de reunião retangular com tampo em madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca com bordas em PVC. Superfície lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med. 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de um ano.	UND	2,000	693,0700	R$ 1.386,14
24 - Mesa escritório com gavetas (1,20 cm largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 2 duas gavetas com chave. Garantia mínima de 1 ano.	UND	26,000	599,6700	R$ 15.591,42
25 - Mesa de trabalho - Formato em L (medida 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: Argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm podendo ter variação de +/- 10%.	UND	16,000	701,3300	R$ 11.221,28
26 - Mesa de trabalho em "L" - Especificações técnicas:	UND	11,000	639,0000	R$ 7.029,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
com painel frontal a 35 cm do solo e calha para distribuição de cabos embutida, com tampa removível. Acabamento das partes metálicas com pintura em epóxi Pó, com tratamento de fosfatizante antiferruginoso. Teclado retrátil comportando o mouse, laterais e tampo inteiriço com formato "L" confeccionados em madeira MDP com laminado melamínico de 2,5 cm, na cor marfim com estrutura metálica preta. Medidas aproximadas: Largura: 140x 140 cm, Profundidade: 60 cm, Altura: 74cm. Cores: Tampa Marfim, Estrutura Preta. A madeira deverá ser certificada pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou outro de mesma significância. Garantia minima 1 ano.				
97 - Seladora automática continua específica para material hospitalar, com sistema de esteira que suporte até 5 kg; controle de velocidade para ajustar quantidade de embalagens a ser selada; datador em relevo para impressão de fabricação, validade e lote nas embalagens; controle de temperatura com ajuste de 0 a 300°C; esteira ajustável ao tamanho da embalagem; botão de emergência. Garantia mínima de 12 meses.	UND	7,000	2.835,0000	R$ 19.845,00
			Total fornecedor:	R$ 148.766,81
CIRURGICA FENIX LTDA				
127 - Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores para Oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.	UN	1,000	1.356,3000	R$ 1.356,30
166 - APARELHO NEURODYN II 4 CANAIS: Corrente Tens, Fes e Russa, contendo 4 canais com controle de intensidade independente através de teclas soft touch, com aplicação através de eletrodos em contato direto com o paciente; contendo no mínimo: 08 Eletrodos de borracha de silicone 5x5cm; 02 cabos de conexão no paciente; 01 cabo de força; 01 bolsa de transporte; e todos os componentes para perfeito funcionamento do equipamento (bivolt).	UND	2,000	1.200,0000	R$ 2.400,00
167 - APARELHO DE ULTRA-SOM I E III MHZ- com	UND	1,000	1.613,0000	R$ 1.613,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
frequências de 1MHz e de 3MHz, entrada para terapia combinada, com 46 protocolos pré-programados e 20 particulares, display LCD Blue Light. O comprimento de onda de 1MHz atinge uma profundidade aproximada de 5cm e o comprimento de onda de 3MHz atinge uma profundidade no tecido de, aproximadamente, 1 a 2cm. Dimensões aproximadas do produto: 27 x 16,6 X 12,5 (L x P x A cm); itens inclusos: 01 cabo de conecção; 01 manual; 01 transdutor; 01 bisnaga com gel; quadro de fusiveis necessarios e demais equipamentos para seu perfeito funcionamento (bivolt).				
			Total fornecedor:	R$ 5.369,30
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS				
29 - Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	UND	18,000	200,0000	R$ 3.600,00
30 - Braçadeira para injeção, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85m e máxima de 1,25m. Garantia mínima de 1 ano.	UND	23,000	110,0000	R$ 2.530,00
31 - Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação de tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanha 1 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura x 0,80 m de altura x 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 1 ano.	UND	12,000	680,0000	R$ 8.160,00
32 - Carrinho para transporte de cilindro de 7 Litros. Comporta cilindro de aço 7 litros, estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática branca de altaresistência sobre rodízios, com uma roda pp 3" que possui resistência e facilita o transporte, equipado também com anéis de ferro para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho. Tamanho aproximado: Altura 94 cm, Largura 40 cm e Comprimento 30 cm. Garantia mínima de 1 ano.	UND	8,000	300,0000	R$ 2.400,00
34 - Escada Clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha	UND	36,000	98,6200	R$ 3.550,32

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.				
39 - Mesa auxiliar para material Odontológico. Com 6 Gavetas, com 4 rodas de silicone com trava, em material: MDF, Espessura: 15mm, Puxador com acabamento em alumínio 2 alças laterais, Corrediças telescópicas, Com 6 gavetas, Medida Total do Móvel com aproximadamente, 67cm altura, 50cm largura, 42cm profundidade e com medidas internas das gavetas de aproximadamente: 3 gavetas com 33x39,5x4; 2 gavetas com 33x39,5x7, e 1 gaveta com 33x39,5x16.	UND	10,000	1.441,6700	R$ 14.416,70
41 - Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,80 de altura. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.	UND	11,000	580,0000	R$ 6.380,00
44 - Poltrona hospitalar articulavel, com 4 possições de reclinação, confeccionada em material de aço, com 2 braçadeiras estofadas em courvin, com assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma e revestidos em courvin, peso suportado de no mínimo 120 kg, reclinação com acionamento manual e descanso para os pés integrado. Pés da cadeira antiderrapantes e com ponteiras de plastico. Pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. Cor a ser escolhida no momento do pedido.	UND	6,000	880,0000	R$ 5.280,00
45 - Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de atura x 0,55 cm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.	UND	14,000	700,0000	R$ 9.800,00
51 - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede - Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura	UND	12,000	250,0000	R$ 3.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
			Total fornecedor:	R$ 59.117,02
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI				
55 - Impressora Monocromática Laser/Led mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	UND	36,000	1.366,1100	R$ 49.179,96
			Total fornecedor:	R$ 49.179,96
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
59 - Impressora laser, com impressão monocromática, memória mínima de 16 MB, resolução mínima de 600 x 600, velocidade de 30 PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo de impressão de 25.000 páginas, interface USB e Rede RJ45, frente e verso automático, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2,000	1.589,0900	R$ 3.178,18
			Total fornecedor:	R$ 3.178,18
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
33 - Carro de emergência: tampo superior em aço inox, suporte giratório para desfibrilador/monitor, suporte de soro em aço inox, no mínimo 4 gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca em acrílico, 2 divisórias com 8 compartimentos cada, na primeira gaveta, 4 rodízios giratórios de sendo dois com travas e dois sem travas, batentes de borracha de silicone, sistema de lacre único para todas as gavetas com puxadores em aço inox.	UND	8,000	2.118,6000	R$ 16.948,80
			Total fornecedor:	R$ 16.948,80
DENTAL MARIA LTDA				
153 - Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade).	UND	2,000	4.715,0900	R$ 9.430,18

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Dimensão do suporte da peça de mão: 11cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.			**Total fornecedor:**	R$ 9.430,18

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E

194 - Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 24.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter). Garantia mínima de 1 ano.	UND	5,000	5.227,0000	R$ 26.135,00
			Total fornecedor:	R$ 26.135,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

8 - Câmara escura portátil de uso odontológico. A câmara escura portátil para ser utilizada em revelações de radiografias odontológicas periapicais, interproximais e oclusal de uso profissional. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso as cubas, evitando mau posicionamentodo operador. Caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substancias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Sem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Com alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos, proporcionando maior segurança para o operador. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Não utiliza energia elétrica. Prática e de fácil manuseio.	UND	5,000	250,0000	R$ 1.250,00
36 - Estadiômetro (Régua Antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente a abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centimetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	UND	25,000	140,0000	R$ 3.500,00
37 - Foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 m. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido,	UND	18,000	240,0000	R$ 4.320,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

101

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.				
38 - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20 mm, rodizios giratórios de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm x 80 cm. Deve suportar no mínimo 20 kg.	UND	8,000	449,1700	R$ 3.593,36
50 - Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	UND	12,000	23,0000	R$ 276,00
86 - Bomba de Infusão de equipos universal de alta precisão, para medicação, dieta enteral e parenteral. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Deve ser compatível com equipos de qualquer marca, possuir alarmes audiovisuais, sensor de gotas, modos de trabalho e funcionamento de no mínimo 4 horas em bateria. Bateria interna recarregável. Deve acompanhar o equipamento 1 cabo de força, 1 bateria interna, 1 sensor de gotas, manual de instruções em português e certificado de garantia e demais acessórios para seu perfeito funcionamento. Garatia mínima de 12 meses.	UND	4,000	3.700,0000	R$ 14.800,00
88 - Concentrador de Oxigênio estacionário, que produza até 5L por minuto de oxigênio concentrado. Pressão de saída em torno de 5,5 psi e nível de ruído de no máximo 45 decibéis. Deve possuir no mínimo alça fácil de segurar e carregar com apenas uma mão, suporte universal para umidificador, conexão da cânula metálica, botão de liga e desliga e Alarmes sonoros. Deve possuir um indicador visual da concentração do índice de oxigênio, possibilitando visualização de que o equipamento esta apto a ser utilizado pelo paciente.	UND	7,000	4.400,0000	R$ 30.800,00
90 - Desfibrilador Externo Automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo	UND	10,000	8.000,0000	R$ 80.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal liquido (LCD), cartão de dados ou sofware especifico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria (bivolt), demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
94 - Eletrocardiógrafo digital: destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa e pronto para telemedicina; imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Permitir a análise dos eletros das consultas anteriores de seus pacientes durante a execução de uma nova consulta e ainda gerar sua impressão do Cartão de ECG, sendo do tamanho do RG que o paciente poderá colocar na carteira para ajudá-lo em atendimentos de pronto-socorro; o eletrocardiógrafo deve funcionar sem energia elétrica, precisando apenas de bateria ou pilhas para funcionar, basta conectá-lo à porta USB do seu computador; deve possuir no mínimo: Monitorização do ECG em tempo real; Leitura do ECG em tempo real; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos, incluindo cartão do ecg; Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC`s de	UND	4,000	5.600,0000	R$ 22.400,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
outros profissionais, para troca de informações e laudos; Base de fixação do equipamento na parede, pois ele pode trabalhar sobre uma mesa ou fixado à parede; acompanhar: Módulo de aquisição de ECG, Cabo de conexão USB com o computador, Cabo de paciente, Disco para instalação do programa ECG PC, 06 (seis) eletrodos tipo ventosa, 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip, Fio terra auxiliar, Alimentação: Através da porta USB do PC, Manual de instalação e manual do programa: software compativel com as versões do windows 10, funcionar com com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.				
99 - Centrífuga para Rotina Laboratorial. Capacidade: 12 T. Centrífuga Clínica para rotina laboratorial, possui rotor de ângulo fixo (45º) e disponível na versão: 12 tubos de 15 ml. Possui tacômetro analógico indicador de velocidade e timer de até 30 minutos. Pés de borracha antiaderente, pintura externa em epóxi e tampa em acrílico reforçado com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga com a mesma aberta.	UND	2,000	1.390,0000	RS 2.780,00
107 - Conjunto de 5 bastões com suporte - Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5m X 0,03m X 0,03m. (Aceito variações de 2 cm.)	KIT	4,000	500,0000	R$ 2.000,00
128 - Prancha Ortostática - Equipamento utilizado para segurar o corpo do paciente durante sua mudança de horizontal para vertical, fornecendo apoio mecânico. Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura epoxi. Montada sobre rodizios com travas e estofado de densidade mínima de 33 revestido em courvin sintético. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,65m x 0,80m, suportando no mínimo 120 kg. Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90° por controle remoto com ou sem fio. Bivolt. Deve acompanhar no mínimo faixas para fixação do paciente, apoio de cabeça, tronco, joelho e mesa de atividades/refeição com regulagem.	UN	2,000	7.132,6600	R$ 14.265,32
170 - Frequencímetro cardíaco - Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades físicas.	UND	2,000	418,6300	R$ 837,26
173 - Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	UND	2,000	63,8500	R$ 127,70
175 - Anel exercitador de mãos e dedos: Material para	UND	7,000	59,2200	R$ 414,54

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência minima de 18 quilos.				
179 - Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar: Material para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por material vilínico PVC flexível, não tóxico, comsuperfície rugosa, suporta até 100 kg, dimensões e pesos aproximados: 35.0 cm x 6.0 cm (DXA), peso: 1,7 kg.	UND	7,000	87,8300	R$ 614,81
180 - Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar: Material utilizado para realização de exercícios de propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós- operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados.	UND	7,000	86,1700	R$ 603,19
			Total fornecedor:	R$ 182.582,18
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				
60 - Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 nucleos e 4threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no minimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.	UND	14,000	2.285,0000	R$ 31.990,00
62 - Suporte Fixo Universal para Tvs de 14" a 84", Carga suportada de até 100 KG, material em aço carbono, compativel com tvs: LCD, LED, PLASMA, 3D; incluso gabarito para instalação e manual de instruções.	UND	23,000	39,4900	R$ 908,27
			Total fornecedor:	R$ 32.898,27
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO				
48 - Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	KIT	1,000	21,6300	R$ 21,63
49 - Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	KIT	1,000	21,6300	R$ 21,63
52 - Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	12,000	15,5000	R$ 186,00
141 - TIPOIA P, M, GG que possibilita Imobilização do ombro, clavícula, cotovelo, braço e antebraço. Sustentação do membro com instabilidade, Função bilateral, que possibilita o uso do produto em qualquer um dos braços,	UND	12,000	48,1900	R$ 578,28

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
basta invertê-lo confeccionada em material estofado de qualidade, para uma recuperação confortável. Duas opções de fecho aderente para regulagem.				
145 - Fita bandagem elástica neuromuscular kinesio: Composição da fita: 96% algodão / 4% elastano, sem latéx, medidas: 5cm x 5m, elasticidade aprox: 140%; diversas cores.	UND	36,000	27,7200	R$ 997,92
			Total fornecedor:	R$ 1.805,46
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS				
96 - Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia	UND	46,000	371,2400	R$ 17.077,04
			Total fornecedor:	R$ 17.077,04
INGA CAMINHOES LTDA				
191 - Veículo automotor, do tipo van, 0 km, novo, ano modelo 2023/2023 ou superior, original de fábrica, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros e máxima de 19 (dezenove) mais o motorista, cor branca, cinza ou prata, bagageiro de até 1000 L. Potência mínima de 140 CV, mínimo de 2.0 e no mínimo tração traseira. Carroceria em aço e original de fábrica. Teto alto. Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corrediça e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°. Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 70 L. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Sistema de Freio antibloqueio (ABS). Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Poltronas individuais, reclináveis e confortáveis do tipo "soft" com revestimento impermeável com descansa braço. Poltrona móvel para pessoas deficientes e com	UND	1,000	369.000,0000	R$ 369.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
dificuldades de locomoção (acessibilidade). Poltrona do motorista com regulagem de altura. Cortinas em todas as janelas. Com jogo de tapetes emborrachado para o motorista e passageiro da frente e traseiro com piso vinílico instalado no chão do veículo para facilitar a limpeza. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. As dimensões, especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas do Contran. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. O veículo deverá possuir banco elevatório para embarque de deficientes físicos ou com mobilidade reduzida. Com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.				
			Total fornecedor:	R$ 369.000,00
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E				
2 - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UND	37,000	213,4000	R$ 7.895,80
3 - Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em aluminio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	UND	37,000	213,4000	R$ 7.895,80

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
			Total fornecedor:	R$ 15.791,60
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA				
125 - Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido - Equipamento para aerosolterapia. Bivolt. Freqüência: em torno de 60Hz; Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	UN	7,000	101,7100	R$ 711,97
171 - Muleta auxiliar adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	UND	16,000	56,0700	R$ 897,12
172 - Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg.	UND	20,000	52,3700	R$ 1.047,40
			Total fornecedor:	R$ 2.656,49
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE				
91 - Desfibrilador Semi Automático DEA: Deve possuir onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para uso em adultos ou crianças. O choque para adultos deverá ser de no mínimo 100 J (joules). O choque para crianças deverá ser no mínimo 50 J (joules). Deverá permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional Windows XP e superiores para acesso aos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software para esta transmissão. Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. Instrução de voz em português, alto falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos), sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil, tempo de carga para aplicação de choque de no máximo 10 segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto	UND	1,000	6.549,0000	R$ 6.549,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
de pilhas novo carregado. o produto deve ter no minímo a certificação IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, de no mínimo 1 metro de altura. O produto deverá vir acompanhado de bateria de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização, no mínimo 3 pares de eletrodos adesivos para adulto e 1 par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis, bolsa, manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses.				
			Total fornecedor:	R$ 6.549,00
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE				
61 - Telefone sem Fio KX-TGC220LBB, Dect 6.0, Secretária Eletrônica, Viva-Voz, Preto.	UND	25,000	200,0000	R$ 5.000,00
			Total fornecedor:	R$ 5.000,00
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA				
83 - Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada com escala numérica de no mínimo 200 cm úteis, visor em LCD digital, com capacidade para no mínimo 200 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.	UND	6,000	910,8000	R$ 5.464,80
84 - Balança eletrônica digital adulta, display digital com capacidade para no mínimo 300 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. A base da balança deve ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou obesos seja feita confortávelmente. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.	UND	12,000	1.315,0000	R$ 15.780,00
			Total fornecedor:	R$ 21.244,80
MICRON INFORMATICA LTDA				
66 - TABLET - tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno 32 GB ou superior, armazenamento externo 32 GB ou superior, procesador octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade wi-fi,	UND	59,000	1.300,0000	R$ 76.700,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
3G, 4G, bluetooth, sistema operacional android 10 ou superior. Cada tablet deve ser entregue acompanhado de capa e película protetoras.				
73 - Geladeira/Refrigerador frost-free, cor branca. Abertura frontal, 2 (duas) portas. Capacidade mínima do refrigerador 247 litros. Capacidade mínima do freezer 53 litros. Capacidade total mínima de 300 litros. Mínimo de 3 prateleiras ajustáveis e Gaveta para Hortifruti. Iluminação interna. 110v ou Bivolt automático. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	UND	2,000	2.619,0000	R$ 5.238,00
204 - Computador, tipo desktop, com as configurações mínimas de: Processador de no mínimo 6 núcleos, com frequência baseada em processador de no mínimo 3.2 GHZ, sem uso de turbo, cache de no mínimo 8 Mb; com Placa Mãe compatível com processador, com capacidade mínima de memória de 32 Gb, com 04 conectores SATA com velocidade mínima de 6 Gb/s para discos rígidos SATA e SSD, com 01 porta PS/2 para teclado ou mouse, com 01 porta VGA, 01 porta HDMI, 01 porta RJ 45 de 1000 mbit/s, com no mínimo 04 USB 3.0 e 02 USB 2.0; com 16 GB de memória DDR 4 com frequência de 2400 Mhz; com placa de vídeo off, com memória mínima de 2 Gb e conexões VGA e HDMI; com 01 disco rígido SSD com tamanho mínimo de 300 GB; com fonte de alimentação com potência real mínima de 500 W; com Gravador DVD; com gabinete 04 baias na parte superior; teclado ABNT2; mouse; caixas de som e monitor LED de no mínimo 19.5". Windows 10 Pro em português e licenciado. Deverá constar marca e modelo do Processador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	6,000	2.125,0000	R$ 12.750,00
			Total fornecedor:	R$ 94.688,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA				
57 - Impressora Laser com as seguintes especificações mínimas: padrão de cor monocromático, resolução de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e Wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; 110 V, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8,000	1.769,9100	R$ 14.159,28
			Total fornecedor:	R$ 14.159,28
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E				
197 - Cortina de Ar de 120 cm, baixo nível de ruído, com controle remoto e painel eletrônico com duas velocidades;	UND	2,000	910,0000	R$ 1.820,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Voltagem: 220v, Frequência (Hz): 50/60, Potência (Baixa/Alta): 250, Vazão de ar (m³/h): 1700, Nível de Ruido (dB): 44, peso aproximado de 17 kg, e Dimensões produto (mm): 1200 x 215 x 220. altura de trabalho com capacidade de 2,5m				
			Total fornecedor:	R$ 1.820,00

Pirâmide Veículo Ltda

187 - Veiculo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustivel (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	UN	6,000	101.890,0000	R$ 611.340,00
			Total fornecedor:	R$ 611.340,00

PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

103 - Bateria Neuropsicológica de uso exclusivo de psicólogo e/ou fonoaudiólogo - Instrumento que mensura funções cognitivas. Faixa etária de 12 a 90 anos. Kit contendo no mínimo 1 manual, 01 livro de estimulos, 01 bloco com m folhas de estimulos e 10 cadernos de aplicação. Versão atualizada. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI.	KIT	2,000	908,4400	R$ 1.816,88
111 - Escala de avaliação de comportamento adaptativo - Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA),	KIT	4,000	852,6100	R$ 3.410,44

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer. Kit completo contendo no mínimo 1 manual e 30 formulários. Versão atualizada.				
112 - Escala de Avaliação de Disfunções Executivas de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que visa avaliar os possíveis déficits das funções executivas nas atividades cotidianas. Gerenciamento de tempo, Organização e resolução de problemas, Autocontrole, Automotivação, Autorregulação de emoções. kit contendo no mínimo 1 manual e folhas para aplicação curto e longo. Versão atualizada.	KIT	2,000	397,6400	R$ 795,28
113 - Escala de inteligência de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que avalia a capacidade intelectual, utilizado em avaliações psicológicas e neuropsicológicas. Aplicável a faixa etária de 6 a 89 anos de idade. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Kit composto por no mínimo 1 manual, protocolos de registro, 1 livro de estimulo e 1 caixa com cubos. Versão atualizada.	KIT	2,000	3.000,0000	R$ 6.000,00
131 - Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica. Kit composto por no mínimo 1 manual, 1 caderno de exercícios e 1 crivo de correção. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	KIT	6,000	216,1500	R$ 1.296,90
132 - Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e a memória visual. Abrangendo as idades mínimas de 4 a 88 anos. Kit completo contendo no mínimo o manual, cartões de aplicação e apuração e blocos de folha de resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.	KIT	5,000	216,1500	R$ 1.080,75
133 - Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral - Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes. Kit contendo no mínimo 1 manual, blocos com folhas de aplicação e 1 guia portátil. Versão atualizada.	KIT	5,000	525,4100	R$ 2.627,05
			Total fornecedor:	R$ 17.027,30

RAUL MUELLER SCHRAMM

56 - Nobreak com estabilizador (para computador/impressora): Potência nominal 1200 VA. Tensão de Entrada: 115/220 V. Tensão de Saída: 115 V. Autononia: 90 minutos. Tipo de bateria: Bateria selada VRLA. Frequência 50/60 Hz. Idioma: Português. Corrente Nominal: 10,4 A. Tensão Barramento (CC): 24 Vcc.	UND	12,000	627,2000	R$ 7.526,40

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Corrente Baterias: 7 Ah. Tomada padrão NBR 14136. Invólucro Metálico. Cor estrutura: Preto.				
			Total fornecedor:	R$ 7.526,40

SANDRO VILMAR PIRES

58 - Computador desktop, configurações minimas: possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, minimo de 4 nucleos, 8 thereads e frequencia de 3.0GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Caixas de som.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) LICENCIADO. Office 210 ou superior licenciado Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.Voltagem: 110V. Garantia de 12 meses.	UND	4,000	2.772,0000	R$ 11.088,00
			Total fornecedor:	R$ 11.088,00

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

189 - VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Cor predominante: Branca incluindo para-choques. Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.210 mm; Distância mínima entre eixos: 2.4 6 0 mm; Largura mínima: 1.650 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 7 0 cv (quando com gasolina);Torque máximo igual ou superior a 9, 3 kgfm (quando com gasolina); Aspiração: natural ou turbo compressor. Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de	UND	1,000	101.970,0000	R$ 101.970,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
combustível: 4 2 litros. Transmissão: Manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido). Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti - Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti -furto; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); Informação/tecnologia: Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				
192 - Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para embulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor - Diesel - Turbo -Intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv., identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.	UND	1,000	217.800,0000	R$ 217.800,00
193 - Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Municipio ou para outros Municípios, identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.	UND	1,000	266.000,0000	R$ 266.000,00
			Total fornecedor:	Rs 585.770,00

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA

82 - Autoclave horizontal de mesa com capacidade de 42 litros. Controle automático através de micro controlador. Seleção de temperatura entre 120 a 134°C. Ciclo de trabalho automático. Abastecimento de água automático. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo. Filtro de Bronze. Elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão.	UND	7,000	6.450,0000	RS 45.150,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Câmara em aço inoxidável. Duas ou três bandejas em aço inoxidável, totalmente perfuradas, para permitir uma boa circulação de vapor. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna.Tampa/porta: em aço inoxidável e laminado com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Sistema Mecânico e Eletrônico de Segurança. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Potência mínima 2.400w. Bivolt automática. Garantia mínima de 12 meses.				
85 - Balança eletrônica digital pediátrica. Construída em material resistente e de fácil higienização, exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg com graduação (precisão) de no máximo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha com capa almofadada para garantir maior segurança e conforto à criança, feitos com material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Bivolt. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.	UND	8,000	613,0000	R$ 4.904,00
93 - Detector Fetal digital de mesa: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação numérica da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm) e da onda do batimento cardíaco fetal. Alto falante embutido. Possuir botão liga/desliga e função de desligamento automático temporizado. Possuir controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e	UND	11,000	650,0000	R$ 7.150,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 %). Com suporte para alojar o transdutor acústico. Saída para transdutor e fone de ouvido. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria; Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Bivolt automático. Garantia mínima de 1 ano.				
95 - Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria (bivolt); Estojo macio ou rígido e Manual de instruções em Português.	UND	12,000	900,0000	R$ 10.800,00
			Total fornecedor:	R$ 68.004,00

VALLE MEDICA LTDA

74 - Máquina lava e seca automática, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência miníma de 1500w. Funciona com água quente e fria. Possuir várias Velocidades de Centrifugação de no mínimo 800 RPM a no minímo 1200 RPM. Velocidades, tempo e temperaturas de Secagem. Recursos 01 entrada de água, 01 saída de água. Funções Minímas: Desligamento automático, timer, pausa e lavagem econômica. Eficiência Energética A. Garantia mínima de 1 ano.	UND	7,000	3.541,0000	R$ 24.787,00
76 - Micro-ondas com função descongelar, confeccionado em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade: mínima de 25L. Tipo de abertura: frontal. Recursos do micro-ondas: Prato giratório interno. Potência: ajustável. Segurança: trava de segurança; cordão elétrico emborrachado. Classificação energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v. Garantia: mínima de 1 ano, a contar	UND	6,000	672,0000	R$ 4.032,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
da data de entrega do produto.				
			Total fornecedor:	R$ 28.819,00

VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

188 - Veiculo de passeio tipo sedã novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia minima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	UND	2,000	102.000,0000	R$ 204.000,00
190 - Veiculo, 0 km, novo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor cinza, branca ou prata. Capacidade para até 7 (sete) passageiros. Potência mínima de 106 cv, motorização mínima de 1.8, bicombustível (Etanol e Gasolina). Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente.Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta malas de no mínimo 160 litros com todos os bancos ocupados.Deve vir no mínimo com jogo de	UND	2,000	120.000,0000	R$ 240.000,00

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os itens de série e os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.				
			Total fornecedor:	R$ 444.000,00

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

47 - Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	UND	36,000	89,2800	R$ 3.214,08
126 - Otoscópio - Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização.Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar	UN	7,000	356,4000	R$ 2.494,80

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.				
151 - Óleos essenciais Material utilizados na reabilitação do olfato nos odores limão/laranja, menta/alecrim, cravo/canela e lavanda/rosas.	KIT	37,000	149,0000	R$ 5.513,00

Total fornecedor: R$ 11.221,88

Total geral: R$ 3.315.139,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN
Presidente

CONTATOS FORNECEDORES VENCEDORES

FORNECEDOR	TELEFONE	EMAIL
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	(11) 93264 6173	adma3equipamentos@gmail.com
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	(65) 4042-0502	vendas.accomercio@gmail.com
ACSUL COMERCIAL LTDA	(41) 3501-7271	acsulcomercio@gmail.com
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	(51) 98338-1400	licitacao.alf@gmail.com
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	(41) 3699-4237	asclepioshospitalares@uol.com.br
BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	(48) 9139-5202	bcrsolucoes@hotmail.com
BENZER TECNOLOGIA LTDA	(19) 2105-3136	licitacao@benzer.com.br
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	(31) 33747799	betaniamed@hotmail.com
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	(41) 3148-1182	licitacoes@bravasul.com.br
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	(49) 3433 0072	CELI@CELI.IND.BR
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	(83) 991887246	cdata@cdatadf.com.br
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	(46) 3536 6378	santolin.moveis@hotmail.com
CIRURGICA FENIX LTDA	(35) 3721-2053	vendas@cirurgicafenix.com.br
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	(43) 3066-3125	licitacao@cirurgicaouroverde.com.br
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	(31) 3047-5123	compminasbh@hotmail.com
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	(61) 3032-5599	FINANCEIRO@CROMATECNOLOGIA.COM.BR
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	(41) 3042-0997	csmed@medicalprodutos.com.br
DENTAL MARIA LTDA	(31) 25228171	licita@dentalmaria.com.br
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	(48) 99132-6315	eletrocentroicara@gmail.com
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	(43) 3126-9000	equiparpr@hotmail.com
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	(49) 9 8896-1731	fmhequipamentos@hotmail.com
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	(43) 33162729	licitahfe@outlook.com
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	(31)3491-7359	licitacoes.icp@gmail.com
INGA CAMINHOES LTDA	(41) 3260-3200	licitacoes@ingaveiculos.com.br
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	(11) 97712-3953	atendimento@lojadagaz.com.br
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	(41)3024-8191	licitacoes@lifepar.com.br
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	(43) 3339-1320	londrihosplicitacao@gmail.com
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	(41) 99177 0550	sousa7dias@hotmail.com
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	(11) 93000-7696	edital@marte.com.br
MICRON INFORMATICA LTDA	(49) 99828-5327	MICRONINFORMTICA.ADM@GMAIL.COM
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	(31) 3774-9401	MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	(51)99185-3644	licitacoesmondust@gmail.com
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	(46) 9105-2012	londrihosplicitacao@gmail.com
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	(45) 99131-3599	psi.testes@gmail.com
RAUL MUELLER SCHRAMM	(55) 32226376	raul56pregao@hotmail.com
SANDRO VILMAR PIRES	(49) 3277-0767	contato@deutel.com.br
SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	(35) 99733-3696	smartcomveiculos@gmail.com
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	(51) 3208-1282	licita@sul.services
VALLE MEDICA LTDA	(62) 3251-0247	valle@vallemail.com.br
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	(27)-2888-0125	LICITAVCS@GMAIL.COM
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	(21) 97002-5567	vitalli.adm@gmail.com

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Nº ITEM	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ	MARCA/MODELO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	DENTEMED PRIME CX 207 45°	4	R$ 321,68	R$ 1.286,72
2	KZ INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	KHALKOS KCE 1006	4	R$ 213,40	R$ 853,60
3	KZ INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	KHALKOS KME 1006	4	R$ 213,40	R$ 853,60
5	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	09.560.267/0001-08	DENTEMED PRIME LED	4	R$ 349,80	R$ 1.399,20
7	A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	46.603.487/0001-06	FIAC F.ZERO X100	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
9	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR 25500	10	R$ 874,14	R$ 8.741,40
10	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81.340.960/0001-00	CELI/ VC1P	1	R$ 839,00	R$ 839,00
14	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR25502	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
17	DESERTO			20		R$ 0,00
19	DESERTO			13		R$ 0,00
22	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR25002	1	R$ 1.278,33	R$ 1.278,33
23	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR25201	1	R$ 693,07	R$ 693,07
24	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR25112 301	8	R$ 599,67	R$ 4.797,36
25	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR251212	2	R$ 701,33	R$ 1.402,66
26	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	LUNASA TR251414	1	R$ 639,00	R$ 639,00
28	DESERTO			20		R$ 0,00
29	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 370	2	R$ 200,00	R$ 400,00
31	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 394	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
34	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 413	2	R$ 98,62	R$ 197,24
36	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	AVANUTRI/AV13	2	R$ 140,00	R$ 280,00
37	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	RENASCER/RN14026R	1	R$ 240,00	R$ 240,00
38	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	SALUTEM/S-0860-E	2	R$ 449,17	R$ 898,34
41	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 420	3	R$ 580,00	R$ 1.740,00
43	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	ALFRS - MEG M 01	3	R$ 1.596,00	R$ 4.788,00
45	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 1260	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
46	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84	ALFRS - SSB	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
47	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	G-TECH	10	R$ 89,28	R$ 892,80
48	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	VITALGOLD	1	R$ 21,63	R$ 21,63
49	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	VITALGOLD	1	R$ 21,63	R$ 21,63
50	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	BIOLAND/LT200	10	R$ 23,00	R$ 230,00
51	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	OURO VERDE OV 783	1	R$ 250,00	R$ 250,00
52	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	ABC	8	R$ 15,50	R$ 124,00
53	DESERTO			6		R$ 0,00
54	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	LEPU PC-66B	6	R$ 1.370,00	R$ 8.220,00
55	COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	36.289.988/0001-06	PANTUM P 3010	5	R$ 1.366,11	R$ 6.830,55
60	PMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	48.560.829/0001-75	COMPAQ-PRESSARIO435	4	R$ 2.285,00	R$ 9.140,00
84	MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	68.886.605/0001-65	MARTE PP LS300	2	R$ 1.315,00	R$ 2.630,00
85	SOL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	04.648.801/0001-19	BALMAK ELP 2588	2	R$ 613,00	R$ 1.226,00
90	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	INSTRAMED/IDN	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
92	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	JUMPER JPD-100B	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
96	SCP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	19.026.964/0001-37	MIKATOS 1000	10	R$ 371,24	R$ 3.712,40
104	FRACASSADO			1		R$ 0,00
110	DESERTO			2		R$ 0,00
119	FRACASSADO			1		R$ 0,00
124	DESERTO			1		R$ 0,00
129	DESERTO			2		R$ 0,00
130	FRACASSADO			2		R$ 0,00

138	DESERTO			3		R$ 0,00
139	DESERTO			3		R$ 0,00
140	DESERTO			3		R$ 0,00
168	DESERTO			5		R$ 0,00
169	DESERTO			2		R$ 0,00
170	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	SPEEDO/SP1.2	2	R$ 418,63	R$ 837,26
171	UFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	INDAIA M 402	5	R$ 56,07	R$ 280,35
172	UFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	48.849.683/0001-82	INDAIA M 407	10	R$ 52,37	R$ 523,70
173	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	KALIPSO/JAGUAR	2	R$ 63,85	R$ 127,70
174	FRACASSADO			1		R$ 0,00
187	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	VW POLO TSI 23/24	1	R$ 101.890,00	R$ 101.890,00
192	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	31.022.161/0001-00	PEUGEOT EXPERT – AMBULÂNCIA	1	R$ 217.800,00	R$ 217.800,00
193	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	31.022.161/0001-00	RENAULT MASTER – L2H2	1	R$ 266.000,00	R$ 266.000,00
200	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32	LEPU PC-66B	2	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
201	CANCELADO			20		R$ 0,00
					SOMA TOTAL:	R$ 686.535,54

691.425,54

46 453
46 439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.603.487/0001-06 MATRIZ		31/05/2022

NOME EMPRESARIAL
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATALIBA DA SILVA	76	SALA 12

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.561-130	BOA VISTA	SAO CAETANO DO SUL	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELIO459@UOL.COM.BR	(11) 2784-0995/ (11) 6668-1830

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **10:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35239233068	CNPJ 46.603.487/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.244.035/23-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:30:35	CÓDIGO DE CONTROLE 227254013

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/12/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2331210133

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**		PORTE **EPP**
LOGRADOURO **RUA ATALIBA DA SILVA**		NÚMERO **76**
COMPLEMENTO **SALA 12**	BAIRRO/DISTRITO **BOA VISTA**	CEP **09561130**
MUNICÍPIO **SÃO CAETANO DO SUL**		UF **SP**
E-MAIL **helio459@uol.com.br**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **46603487000106**	NIRE - SEDE **35239233068**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR - Responsável** DATA ASSINATURA: 13/12/2023 ASSINATURA: Helio Jose Santos Junior		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 195,28** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Jair Mariano Gonzaga, brasileiro, divorciado, natural de Santo André/SP, nascido em 03/07/1959, comerciante, portador do documento de Identidade RG 11.920.467-8 SSP/SP, e do CPF 042.580.798-39, residente e domiciliado na Rua Rio das Pedras, n.º 39, Apto. 31, Jardim Haydee, Mauá, SP, CEP 09370-270, único sócio da A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Sta. Cruz, n.º 2187, Sala 10, CP 33, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04121-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35239233068 e inscrita no CNPJ 46.603.487/0001-06, resolve assim, alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade terá o seu endereço alterado para a Rua Ataliba da Silva, nº 76, Sala 12, Boa Vista, São Caetano do Sul, SP, CEP 09561-130.

2ª. Em razão dessas modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ 46.603.487/0001-06

Jair Mariano Gonzaga, brasileiro, divorciado, natural de Santo André/SP, nascido em 03/07/1959, comerciante, portador do documento de Identidade RG 11.920.467-8 SSP/SP, e do CPF 042.580.798-39, residente e domiciliado na Rua Rio das Pedras, n.º 39, Apto. 31, Jardim Haydee, Mauá, SP, CEP 09370-270, único sócio da A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Rua Sta. Cruz, n.º 2187, Sala 10, CP 33, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04121-002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35239233068 e inscrita no CNPJ 46.603.487/0001-06, constituí uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Ataliba da Silva, nº 76, Sala 12, Boa Vista, São Caetano do Sul, SP, CEP 09561-130.

Terceira – O objeto social é o Comércio de Ferragens, Ferramentas Moveis, Material Elétrico, Materiais de Construção, Equipamentos para Escritório, Máquinas e Equipamentos de Segurança Coletiva e Individual, Ferramentas Manuais, Elétricas e Pneumáticas, Máquinas para Madeiras, Motores Elétricos e a Combustão, Máquinas para Construção Civil, Produtos de Limpeza, Ar Condicionado, Aparelhos de Medição, Artefatos de Cozinha, Equipamentos para Desobstrução de Esgoto, Exaustores, Refrigeradores, Eletrodomésticos, Máquinas e Insumos para Embalagens, Equipamentos para Reciclagem, Equipamentos de Laboratório e Medição, e os Serviços de Manutenção, Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais, Higienização e Limpeza de Portaria e Recepção, e a Locação de Máquinas e Equipamentos em Gerais.

Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de maio de 2022, e o seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta - O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

Jair Mariano Gonzaga: 30.000 (trinta mil) quotas – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP233210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade será exercida por JAIR MARIANO GONZAGA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria.

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Décima Segunda - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta: O sócio declara que a sociedade se enquadra com Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP233121013. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

aa) _____

Jair Mariano Gonzaga
Sócio Administrador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP23312*0133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, JAIR MARIANO GONZAGA, portador do Documento de Identificação nº 119204678, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 04258079839, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ATALIBA DA SILVA, 76 SALA 12 - Bairro: BOA VISTA, São Caetano do Sul - SP CEP 09561130, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

6-12-23

JAIR MARIANO GONZAGA (Sócio-Administrador)
119204678

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP219742**, expedida em **14/05/2002**, inscrito no CPF nº 06600991879, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 13/12/2023.

_____

HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. NIRE nº 35239233066, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331210133** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Endereço da empresa **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2331210133.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA de NIRE 35239233068**, protocolizado sob o número **SPP2331210133** em **18/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1244035233**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Gualcurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 22725401 3. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 11/12/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06600991879	13/12/23 19:16	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
Alteração A3 Equipamentos.pdf			
HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06600991879	13/12/23 19:16	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
CERTIDÃO CRC HELIO.pdf			
HELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06600991879	13/12/23 19:16	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2331210133

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 1.244.035/23-3 em 18/12/2023 da empresa A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. NIRE nº 35239233068, protocolado sob o nº SPP2331210133. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 227254013. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 46.603.487/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:42 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.
Código de controle da certidão: **A7A5.C2D7.8B73.13E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.603.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54877042	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/03/2024 16:24:49	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento da Receita

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária

N° 16807/2024

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.
Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm	**135126**
Razao Social	**A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ / CPF	**46.603.487/0001-06**
Endereco	**RUA ATALIBA DA SILVA, 76 SL 12 - CEP 09561-130**
Bairro	**BOA VISTA** **Cidade SÃO CAETANO DO SUL** **Estado SP**

SÃO CAETANO DO SUL, 20 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão é valida até: 20/05/2024

Data Geração: 20/02/2024 **Data Emissão:** 20/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite**

Identificação 612063

Número da Certidão: 16807/2024

Controle: 135126

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.603.487/0001-06
Certidão nº: 44117303/2023
Expedição: 28/08/2023, às 08:47:09
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.603.487/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.603.487/0001-06
Razão Social: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Endereço: RUA SANTA CRUZ 2187 SALA 10 CP 33 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04121-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108331264089222

Informação obtida em 18/03/2024 13:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

66 135
07 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.581.380/0001-84 MATRIZ		14/09/2010

NOME EMPRESARIAL
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANCHIETA	683	SALA 101 EDIF VO HUGO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.960-000	CENTRO	ENCANTADO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADOVANDRO@YAHOO.COM.BR	(51) 3751-1014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **16:54:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206725103	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2200556430

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ENCANTADO
Local

14 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd86228bb10ac2cf3aae5e99d65687b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a56413fbdbb110befbaae3584a5aac71f4edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 188202)

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/242.143-6	RSP2200556430	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.482.300-30	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
671.716.210-49	ORTENILA ANA FRAPORTI	20/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd66228bb10ac2cf3aae5eb99c65697a74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a58413ffbdbb110befbaee3594a5aac71f4edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 188202)

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
RUA HEITOR CADORE, Nº 89
BAIRRO NAVEGANTES
ENCANTADO – RS
CEP 95.960-000
CNPJ 12.581.380/0001-84
NIRE 43206725103

ORGATEC CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 662.482.300-30, Cédula de Identidade RG nº 3055021012 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000 e,

ORTENILA ANA FRAPORTI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.716.210-49, Cédula de Identidade RG nº 1055749293 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**" Rua Heitor Cadore, nº 89, Bairro Navegantes na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.380/0001-84, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do RS sob o nº 43206725103 em 14/09/2010, com posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o instrumento acima, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade passará a ter como endereço à Rua Padre Anchieta, nº 683, sala 101, Edifício Vô Hugo, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade passará a ter como objeto social o comércio varejista de móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas de costura e têxteis e materiais de informática, eletrodomésticos, artigos médicos e ortopédicos, artigos de papelaria, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de cama, mesa e banho, peças novas para veículos, materiais de construção, manutenção, reparação e instalação elétrica, ar condicionados, aparelhos industriais, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, móveis de qualquer material, máquinas de escritório e de informática, instalação de programas de informática, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, instrumentos, materiais para uso médico-cirúrgico, materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas, indústria de móveis de madeira, de ferro, fogões, refrigeradores e máquinas de lavar para uso doméstico, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, estofados, colchões, artigos do vestuário, estruturas metálicas, brinquedos de ferro, lixeiras para coleta seletiva de lixo, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, recuperação de auto-estradas e rodovias, construções de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, serviço de atividades paisagísticas e o comércio varejista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Capital Social que era no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, passará a ser de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) divido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

Adovandro Luiz Fraporti, 247.500 cotas no valor de.....	R$ 247.500,00 (99%)
Ortenila Ana Fraporti, 2.500 cotas no valor de.....	R$ 2.500,00 (01%)
Totalizando 250.000 cotas no valor de.....	R$ 250.000,00 (100%)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd66228bb10ac2cf3aae6eb99d65697b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367ba6b5f2336a5a56413ffbdbb110befbaae3594a5eac71f4ec5457a6ec8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 186202)

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

ORGATEC
CONTABILIDADE

Parágrafo Primeiro: O sócio **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** integraliza neste ato o valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) com o saldo constante na conta Reserva para futuro aumento de capital.

Parágrafo Segundo: A sócia **ORTENILA ANA FRAPORTI** integraliza neste ato o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) com o saldo constante na conta Reserva para futuro aumento de capital.

CLÁUSULA QUARTA
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O sócio no exercício da administração poderá nomear procuradores, sem anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA
Todas as demais cláusulas não afetadas por esta alteração de Contrato Social continuam vigentes.

CLÁUSULA SEXTA
Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o Foro desta Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** e **ORTENILA ANA FRAPORTI**, já qualificados neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passarão a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade tem por denominação social "**ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA
A sede da sociedade é na Rua Padre Anchieta, nº 683, sala 101, Edifício Vô Hugo, Bairro Centro na cidade de Encantado/RS, CEP 95.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA
A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas de costura e têxteis e materiais de informática, eletrodomésticos, artigos médicos e ortopédicos, artigos de papelaria, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de cama, mesa e banho, peças novas para veículos, materiais de construção, manutenção, reparação e instalação elétrica, ar condicionados, aparelhos industriais, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, móveis de qualquer material, máquinas de escritório e de informática, instalação de programas de informática, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso comercial, máquinas e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, instrumentos, materiais para uso médico-cirúrgico, materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas, indústria de móveis de madeira, de ferro, fogões, refrigeradores e máquinas de lavar para uso doméstico, máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial, estofados, colchões, artigos do vestuário, estruturas metálicas, brinquedos de ferro, lixeiras para coleta seletiva de lixo, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, recuperação de auto-estradas e rodovias, construções de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, serviço de atividades paisagísticas e o comércio varejista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em 04/03/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Z2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd66226bb10ec2cf3aaa6eb99d65567b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a56413ffbdbb110befbaee3594a5aac71f4edf5457a8ad8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 198202)

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

ORGATEC CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA
O Capital Social é de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) divido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

Adovandro Luiz Fraporti, 247.500 cotas no valor de	R$ 247.500,00 (99%)
Ortenila Ana Fraporti, 2.500 cotas no valor de	R$ 2.500,00 (01%)
Totalizando 250.000 cotas no valor de	R$ 250.000,00 (100%)

CLÁUSULA SEXTA
As cotas são indivisiveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O sócio no exercício da administração poderá nomear procuradores, sem anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para os sócios, apurados mediante balancete contábil.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que houver distribuição dos lucros aos sócios de forma desproporcional às quotas, a mesma estará acordada em ata, assinada por todos os sócios e registrada na Jucergs, conforme prevê o Art.1007, do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NONA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos quatro meses, seguintes, ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1152 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juciars.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Deutin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46e0eae1f8d92ef0eb02c79ebbc6822f8ab10ac2cf3ea6eb99d65587b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a58413ffbdba110befbaee3594e5aac71f4edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.deutin.com/FileCheck (NID: 188202)

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

ORGATEC
CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n. 10.406 de 10/01/2002, e, pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Fica eleito o Foro desta Comarca de Encantado/RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo, quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Encantado/RS, 13 de julho de 2022.

Adovandro Luiz Fraporti
CPF: 662.482.300-30

Ortenila Ana Fraporti
CPF: 671.716.210-49

ORGATEC CONTABILIDADE S/S LTDA
Rua Júlio de Castilhos, 1229 – 1º andar – Fone (51) 3751-1276 – Encantado/RS
E-mail: contato@orgatecrs.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000164 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd86228bb10ac2cf3aae8ab89d65687b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a56413ffbdbb110efbaee3594a5aac71f4edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 189202)

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/242.143-6	RSP2200556430	14/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.482.300-30	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible]		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
671.716.210-49	ORTENILA ANA FRAPORTI	20/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible]		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Deutin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2929b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd86228bb10ac2cf3aae8ea89d65687a74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be6b5f2336a5a56413ffbdbb110ef0aee3594a5eac71f4ed5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.deutin.com/FileCheck (NID: 188202)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, de CNPJ 12.581.380/0001-84 e protocolado sob o número 22/242.143-6 em 20/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8366979, em 23/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.482.300-30	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
671.716.210-49	ORTENILA ANA FRAPORTI	20/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
662.482.300-30	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI	14/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
671.716.210-49	ORTENILA ANA FRAPORTI	20/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2022, às 14:40.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/242.143-6.

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebac6f228ab10ac2cf3aae6ab89d65687b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transação blockchain
0x8367be8b5f2336e5a56413fbdbb110befbaee3594a5aac7114edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 168202)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sábado, 23 de julho de 2022

Prova de Autenticidade válida até 22/04/2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8366979 em 23/07/2022 da Empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 12581380000184 e protocolo 222421436 - 20/07/2022. Autenticação: 2E37FF715CCF2FD6FC779A83FEFBEA2A26D35F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/242.143-6 e o código de segurança C4Zz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 23/01/2024 11:27:21 que o documento de hash (SHA-256)
2928b46a0eae1f8d92ef0eb02c79ebbd66228bb10ac2c73aae6eb99d65687b74 foi validado em 23/01/2024 11:05:11 através da transeção blockchain
0x8367be6b5f2336a5a5643ffbdbb110ef0aee3594a5aac71f4edf5457a8ed8a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 189202)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:51 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **97B3.0B7D.39CF.FA36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ALF COM DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ base: **12.581.380/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 4 DEBITO(S):
4 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Titulo IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28112727**
Autenticação: **38375032**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Encantado

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/5806

Dados do Contribuinte

Razão Social:	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ:	12.581.380/0001-84
Endereço:	R PADRE ANCHIETA, 683
Complemento:	SALA 101 EDIF VO HUGO
Bairro:	CENTRO
Cidade:	ENCANTADO
Estado:	RS
CEP:	95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer titulo, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 9991

Certidão emitida em: 08/12/2023 **Com validade até:** 06/04/2024 **Data impressão:** 08/12/2023 - 10:49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.581.380/0001-84
Certidão nº: 55522550/2023
Expedição: 10/10/2023, às 11:30:10
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

153

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.581.380/0001-84
Razão Social: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA 683 SL 101 EDIF VO HUGO / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818292913892388

Informação obtida em 01/03/2024 16:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.068.320/0001-32 MATRIZ		19/03/2019

NOME EMPRESARIAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRACA ARANHA	875	BRCAO 2 SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.321-020	VARGEM GRANDE	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASCLEPIOSHOSPITALARES@UOL.COM.BR	(41) 3699-4237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **12:09:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

PATRICIA BACH, brasileira, natural de Palmeira-PR, solteira, nascida em 24/02/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.619-84, portadora da carteira de identidade civil sob nº 77497420/SESP-PR, expedida em 10/10/2000, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 1419, Guaira, CEP: 80630-080, Curitiba-PR., única sócia componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2 Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.0084283-9 em 19/03/2018; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Fabricação de Materiais Para Medicina e Odontologia; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-hospitalar Partes e Peças; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Comércio Varejista de Móveis; Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; Aluguel de Material Médico; Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos; Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletro terapêuticos; Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; A PROMOCAO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

PATRICIA BACH, brasileira, natural de Palmeira-PR, solteira, nascida em 24/02/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 031.309.619-84, portadora da carteira de identidade civil sob n° 77497420/SESP-PR, expedida em 10/10/2000, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 1419, Guaira, CEP: 80630-080, Curitiba-PR., única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2 Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32, registrada na sob nº 416.0084283-9 em 19/03/2018; RESOLVE atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 2 Sala A, Vargem Grande, CEP: 83321-020, Pinhais-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; A PROMOCAO DE VENDAS E A PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 19/03/2019 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
Patricia Bach	100,00	500.000	500.000,00
Total	**100,00**	**500.000**	**500.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **PATRICIA BACH**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 33.068.320/0001-32
NIRE: 416.0084283-9

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CAPÍTULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia única declara que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 05 de outubro de 2023

PATRICIA BACH

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03130961984	PATRICIA BACH

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2023 14:44 SOB Nº 20237134462.
PROTOCOLO: 237134462 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314843234. CNPJ DA SEDE: 33068320000132.
NIRE: 41600842839. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2023.
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:15 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.
Código de controle da certidão: **3E12.8592.F4B5.23B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

162

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032992574-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.068.320/0001-32**
Nome: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (05/03/2024 12:09:22) por PATRICIA BACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 12850/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2995476 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CPF/CNPJ: 33.068.320/0001-32	
Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875	
Complemento: BRCAO 2 SALA A	CEP: 83.321-020
Bairro: VARGEM GRANDE	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
05/03/2024 às 12:23
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-LQFIWRYKVFDVVB-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Certidão nº: 2612240/2024
Expedição: 11/01/2024, às 11:53:14
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.068.320/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

165

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.068.320/0001-32
Razão Social: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço: R GRACA ARANHA 875 BRCAO 2 SALA A / VARGEM GRANDE / PINHAIS / PR / 83321-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719514646648536

Informação obtida em 04/03/2024 14:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.560.267/0001-08 **MATRIZ**		**10/04/2008**

NOME EMPRESARIAL
BETANIAMED COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BETANIAMED	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO GRAVATA	**80**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.570-040	**CINQUENTENARIO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDOCURY1971@GMAIL.COM	**(31) 3374-6768/ (31) 9105-5435**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **16:39:37** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

167

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600439165	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2000624293

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

17 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/491.894-4	MGP2000624293	14/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08
NIRE: 31600439165

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, número 76, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS, CEP 30.350-730, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, **NIRE 31600439165**, **CNPJ 09.560.267/0001-08**, resolve promover a seguinte alteração contratual:

1) Altera o objeto social para: "**COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI, IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS MESMOS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTICOS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.**";

2) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem, ficando consolidadas nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** tem sua sede e domicílio na **RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº80, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** tem como objeto social: **COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI, IMPORTACAO E EXPORTACAO DOS MESMOS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTICOS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS**;

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo Segundo: Fica o capital social desta empresa gravado com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal.

Cláusula Sexta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: O titular poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente (em períodos inferiores a 12 meses) lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II,** observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, **conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.**

Cláusula Nona: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação especifica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte/MG, 01 de julho de 2020.

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Titular – Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

171

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/491.894-4	MGP2000624293	14/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , de NIRE 3160043916-5 e protocolado sob o número 20/491.894-4 em 14/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7966914, em 17/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2020, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/491.894-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7966914 em 17/08/2020 da Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI , Nire 31600439165 e protocolo 204918944 - 14/08/2020. Autenticação: 9011BBA2D37731A5C5D592C3264E6B405EA224FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/491.894-4 e o código de segurança 6fXC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:07 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2024.
Código de controle da certidão: **3D6F.44BA.9058.9220**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

175

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BETANIAMED COMERCIAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001071076.00-35	CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO GRAVATA		NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CINQUENTENARIO	CEP: 30570040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000723027031

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEINMLIKO**
Documento/Certidão nº **25.984.372** Exercício: **2024**
Emissão em: **13/03/2024** Requerimento em: **19:47:34** Validade: **12/04/2024**

Nome: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **09.560.267.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABEINMLIKO**
Documento/Certidão nº **25.984.372** Exercício: **2024**
Emissão em: **13/03/2024** Requerimento em: **19:47:34** Validade: **12/04/2024**

Nome: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **09.560.267.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Certidão nº: 781615/2024
Expedição: 04/01/2024, às 08:57:29
Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.560.267/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.560.267/0001-08
Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: R ANTONIO GRAVATA 132 / CINQUENTENARIO / BELO HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030508200601541066

Informação obtida em 12/03/2024 16:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.340.960/0001-00 **MATRIZ**		**30/05/1989**

NOME EMPRESARIAL
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**806**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**MONTE CASTELO**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELI@CELI.IND.BR	**(49) 3433-0072/ (49) 3431-0963**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.340.960/0001-00 **MATRIZ**		**30/05/1989**

NOME EMPRESARIAL
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES LEDO	**806**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.820-000	**MONTE CASTELO**	**XANXERE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELI@CELI.IND.BR	**(49) 3433-0072/ (49) 3431-0963**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **08:03:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gonçalves Ledo, 806 – Bairro Monte Castelo – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 81.340.960/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201161171, por seus sócios:

LOACIR ANGELO CELI, brasileiro, natural de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 05 de abril de 1948, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 280 – Centro – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 400.750, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 052.107.559-91; e

LEONARDO ANTONIO CELI, brasileiro, natural de Chapecó, estado de Santa Catarina, nascido em 13 de julho de 1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, 196 – Condomínio Alto das Torres – Bairro Primo Tacca – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 3.208.150, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 004.585.929-94;

Resolve de livre e espontânea vontade alterar suas atividades econômicas, quadro de sócios e administradores, bem como consolidar seu contrato social com base nas exigências da Lei 10.406/2002.

DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Cláusula Primeira:
O objeto da sociedade será a exploração por conta própria dos ramos de:

a) Fabricação de artefatos de aço;
b) Fabricação de móveis com predominância de metal;
c) Comércio atacadista de móveis;
d) Comércio varejista de móveis e produtos diversos;
e) Prestação de serviços de corte e dobra de metais, serviços de puncionadeira e corte laser;
f) Prestação de serviços de tratamento e revestimento em metais.

Cláusula Segunda:
O sócio **LOACIR ANGELO CELI** vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio remanescente **LEONARDO ANTONIO CELI**, um montante de R$.63.000,00 (sessenta e três mil reais), equivalente a 63.000 (sessenta e três mil) quotas de capital, no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, pagas neste ato em moeda corrente nacional.

Após a cessão de quotas por venda, o capital social fica assim distribuído:

Nome dos sócios	Número de quotas	Valor unitário da quota	Valor da participação no capital	Participação percentual
Leonardo Antonio Celi	70.000	R$.1,00	R$.70.000,00	100,00%
Total Geral	**70.000**	**R$.1,00**	**R$.70.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Único: O sócio que ora vende integralmente suas quotas de capital, dá total quitação a **LEONARDO ANTONIO CELI**, por ter recebido do mesmo o que lhe é de direito, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tQg8%2BWUN%2BH8514c0LF%2Bchave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvIEA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05210755991-LOACIR ANGELO CELI|00458592554-LEONARDO ANTONIO CELI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/03/2024
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024
Arquivamento 20245179780 Protocolo 245179780 de 13/03/2024 NIRE 42201161171
Nome da empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349392416631305
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Terceira:

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **LEONARDO ANTONIO CELI**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo.

DAS CLÁUSULAS ALTERADAS, AJUSTADAS E CONSOLIDADAS

Em conformidade com a Lei 10.406/2002 a sociedade procede alterações e a consolidação de seu contrato social, que passa a possuir a redação abaixo:

Da Denominação, Sede e Objeto da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o nome empresarial *"CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA"*, e se rege por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede social na Rua Gonçalves Ledo, 806 – Bairro Monte Castelo – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

a) Fabricação de artefatos de aço;
b) Fabricação de móveis com predominância de metal;
c) Comércio atacadista de móveis;
d) Comércio varejista de móveis e produtos diversos;
e) Prestação de serviços de corte e dobra de metais, serviços de puncionadeira e corte laser;
f) Prestação de serviços de tratamento e revestimento em metais.

Capital Social, Prazo de Duração e Enquadramento

Cláusula Quarta:

O capital social é de RS.70.000,00 (setenta mil reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor de RS.1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único **LEONARDO ANTONIO CELI**.

O capital social é assim distribuído:

Nome dos sócios	Número de quotas	Valor unitário da quota	Valor da participação no capital	Participação percentual
Leonardo Antonio Celi	70.000	RS.1,00	RS.70.000,00	100,00%
Total Geral	**70.000**	**RS.1,00**	**RS.70.000,00**	**100,00%**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/03/2024
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024
Arquivamento 20245179780 Protocolo 245179780 de 13/03/2024 NIRE 42201161171
Nome da empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349392416631305
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:
A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:
A sociedade, em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Sétima:
A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **LEONARDO ANTONIO CELI**, que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo.

Cláusula Oitava:
O(s) sócio(s) no exercício da administração e de cargo(s) na sociedade terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", uma importância a ser estipulada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona:
O(s) administrador(es), seja(m) ele(s) administrador(es) sócio(s) ou administrador(es) não sócio(s), pode(m) estabelecer procuradores através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima:
O(s) sócio(s) componente(s) da sociedade fica(m) através deste instrumento, proibido(s) de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.

Cláusula Décima Primeira: A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional habilitado a ser contratado pela sociedade.

Cláusula Décima Segunda:
O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/03/2024
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024
Arquivamento 20245179780 Protocolo 245179780 de 13/03/2024 NIRE 42201161171
Nome da empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349392416631305
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício da Administração

Cláusula Décima Terceira:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Falecimento do Sócio

Cláusula Décima Quarta:

Ocorrendo o falecimento do sócio, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.

Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obriga-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 12 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:

Loacir Angelo Celi
CPF (MF) nº 052.107.559-91

Leonardo Antonio Celi
CPF (MF) nº 004.585.929-94

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/03/2024
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024
Arquivamento 20245179780 Protocolo 245179780 de 13/03/2024 NIRE 42201161171
Nome da empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349392416631305
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245179780

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
PROTOCOLO	245179780 - 13/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201161171
CNPJ 81.340.960/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2024
SOB N: 20245179780

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245179780

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00458592994 - LEONARDO ANTONIO CELI - Assinado em 12/03/2024 às 16:56:26

Cpf: 05210755991 - LOACIR ANGELO CELI - Assinado em 12/03/2024 às 16:55:40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/03/2024
Certifico o Registro em 17/03/2024 Data dos Efeitos 12/03/2024
Arquivamento 20245179780 Protocolo 245179780 de 13/03/2024 NIRE 42201161171
Nome da empresa CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349392416631305
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA
CNPJ: 81.340.960/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:52 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **A551.4C5C.BE9A.D1A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.340.960/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140017669627**
Data de emissão:	**18/01/2024 17:24:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**16/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2024 15:35:41

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82 951 310/0001-56 - Data/Hora: 07/02/2024

Data: 30/01/2024 07h45min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número	Validade
997	30/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CELI PRODUTOS DE ACO LTDA CNPJ: 81340960000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEFDI5VWSNUKEU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 30 de Janeiro de 2024

Santa Catarina
MUNICIPIO DE XANXERE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 30/01/2024 07h45min

Número	Validade
581	30/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CELI PRODUTOS DE ACO LTDA CNPJ: 81340960000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 8978.10.02.0367.0252.001 - Lote: PCH 270

Endereço: Rua GONCALVES LEDO, 0806 - Bairro MONTE CASTELO - CEP 89.820-000 - Inscrição Anterior Imóvel

Código de Controle

CW5OCUODEEAPF191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 30 de Janeiro de 2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.340.960/0001-00
Certidão nº: 14147911/2024
Expedição: 01/03/2024, às 14:45:08
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.340.960/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

192

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.340.960/0001-00
Razão Social: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Endereço: RUA GONÇALVES LEDO 806 / MONTE CASTELO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031404125608792427

Informação obtida em 22/03/2024 15:15:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

67015
66915
193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.334.476/0001-32 MATRIZ		09/09/1993

NOME EMPRESARIAL
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO OESTE MOVEIS E MAQUINAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRUDENTE DE MORAIS	855	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	CENTRO NORTE	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTOLIN.MOVEIS@HOTMAIL.COM	(46) 3536-6378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **14:08:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy

LIVRO 188-P	FOLHA 036/037	RUBRICA
CÓDIGO 0026439	PROTOCOLO 0000034/2024	PÁGINA 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, A FAVOR DE: **AVELINO ANDRETTA SANTOLIN E OUTRO**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/01/2024), neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **OUTORGANTE: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.334.476/0001-32, com sede à Rua Prudente de Morais, n° 855, Centro Norte, nesta cidade de Dois Vizinhos-PR, nesta cidade de Dois Vizinhos/PR, conforme cópia da 8ª Alteração Contratual Consolidada; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial sob nº PRC2318817340, emitida em 11/12/2023, último arquivamento em, 26/06/2023, sob nº 20234346086, NIRE 41202972449, devidamente arquivada Nestas Notas no Arquivo nº 019, às fls.133; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União sob nº B5F4.1548.F60D.95C4, emitida em 04/12/2023, com vencimento em 01/06/2024, devidamente arquivada Nestas Notas no Arquivo nº 018, às fls. 105, neste ato representado por sua Sócia Administradora **ANA MICHELE SANTOLIN**, brasileira, solteira, declara não viver em união estável, maior e capaz, filha de Avelino Andretta Santolin e Luizinha Pegoraro Santolin, nascida em 07/05/1979, natural de Dois Vizinhos/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 69312705, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00574901585-DETRAN-PR, expedida em 28/02/2019, inscrita no CPF/MF sob nº 027.071.089-28, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes nº 855, Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos/PR.. Reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Eliane Aparecida Masurana Frantz, Escrevente Indicada, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: a) - AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, brasileiro, casado, maior e capaz, filho de Severino Santo Santolin e Maria Julia Santolin, nascido em 07/09/1951, natural de Lagoa Vermelha/RS, empresário, expedida em 30/05/1972, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0218289890-DETRAN-PR, expedida em 29/06/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 156.316.309-82, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 855, Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos/PR; **b) - RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, filho de Avelino Andretta Santolin e Luizinha Pegoraro Santolin, nascido em 27/05/1981, natural de Dois Vizinhos/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00771370205-DETAN-PR, expedida em 03/01/2023, inscrito no

ilimitados, para gerir e administrar a empresa da outorgante acima já qualificada; podendo para tanto ditos procuradores praticar os seguintes atos: ***a-)*** representá-la perante estabelecimentos bancários, inclusive Junto aos Bancos: **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER S/A, inclusive Cooperativas de Crédito**, Craso, Cresol Pioneira, Sicredi, Sicoob e Evolua, em qualquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou poupanças em nome da outorgante, fazer depósitos e retiradas, pix, emitir e endossar cheques, criar, alterar e desbloquear senhas, retirar e utilizar cartões magnéticos, retirar talões de cheques, extratos de conta, retirar cheques depositados e devolvidos autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar Duplicatas ou Triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos, inclusive os de cheque especial; ***b-)*** cobrar e receber qualquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos dando quitação; ***c-)*** admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; ***d-)*** representá-la em juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; ***e-)*** - representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e colix Posteaux; ***f-)*** requerer falência de devedores da firma outorgante praticando os demais atos que se tornem necessários; ***g-)*** comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, comprar e vender veículos, motos e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, telefones, bens móveis, assinar contratos de quaisquer natureza, inclusive de aluguéis, assinar escrituras de quaisquer naturezas **exceto escrituras de venda de imóveis,** assinar recibos de quitação, participar de licitações de qualquer natureza; ***h-)*** representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, assinar Alteração contratual, fazer registros de comércio, efetuar baixa de empresa; ***i-)*** contratar advogados; ***j-)*** representá-la, perante órgãos públicos e Autarquias, Receita Federal, Estadual, Municipal, Companhias de Seguros/previdências junto a quaisquer instituições, **INSS, IAT, INCRA**, Prefeituras, Tabelionatos, Cartórios, Registros de Imóveis, **DETRAN** e demais órgãos que se fizerem necessário; ***k-)*** participar de licitações, enfim todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato. A Outorgante, na forma acima representada, declara ainda que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - **LGPD,** ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73. **Sem Prazo de Validade. Fica Vedado o Substabelecimento.** A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal

TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
188-P	036/037	
CÓDIGO	PROTOCOLO	PÁGINA
0026439	0000034/2024	003

revogação ou pela renúncia; **II** - Pela morte ou interdição de uma das partes; **III** - Pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir poderes, ou o mandatário para os exercer; **IV** - Pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, **conforme disposto no artigo 682 do Código Civil Brasileiro**. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Ato Protocolado sob nº 34/2024, às folhas nº 084, do Livro de Protocolo Geral nº 30 na data de 09/01/2024. Eu, (a.), Eliane Aparecida Masurana Frantz, Escrevente Indicada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R$27,32, pago através da guia nº 140000000100043599 em 09/01/2024, Selo: R$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R$2,77(VRC 10,00), FUNDEP: R$5,47, ISSQN: R$3,28. Total: R$161,62. Selo Digital Nº SFTN2MJtNNMDahCNDVDVF434q . Dois Vizinhos-PR, 09 de janeiro de 2024. (aa.) CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ANA MICHELE SANTOLIN, Representante do Outorgante. Eliane Aparecida Masurana Frantz, Escrevente Indicada.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eliane Aparecida Masurana Frantz, Escrevente Indicada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Dois Vizinhos-PR, 09 de janeiro de 2024.

Eliane Aparecida Masurana Frantz
Escrevente Indicada

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.MJvNN.MDahC
jDADV.F434q
https://selo.funarpen.com.br

TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - PR
Cartório de Notas e Protestos de Títulos
Fls. 3581-3650

EM BRANCO

EM BRANCO

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

Por este instrumento, (1) **RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 27/05/1981, portador do CPF nº 033.488.009-27, e Cédula de Identidade nº 7.592.668-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 27/09/1995, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 102, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000; (2) **ANA MICHELE SANTOLIN**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 07/05/1979, portadora do CPF nº 027.071.089-28, e Cédula de Identidade nº 6.931.270-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP – 85.660.000, residente e domiciliado na Rua Prudene de Morais, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome de **"CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA"**, com sede e foro na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/1993, sob o NIRE 41202972449, e Sétima Alteração Contratual sob nº 20124534554 em 28/06/2012, inscrita no CNPJ n° 73.334.476/0001-32, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá, a partir da presente data, à sócia, **ANA MICHELE SANTOLIN**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

Por este instrumento, **RAFAEL SANTOLIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 27/05/1981, portador do CPF nº 033.488.009-27, e Cédula de Identidade nº 7.592.668-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 27/09/1995, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 102, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000; (2) **ANA MICHELE SANTOLIN**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 07/05/1979, portadora do CPF nº 027.071.089-28, e Cédula de Identidade nº 6.931.270-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CEP – 85.660.000, residente e domiciliado na Rua Prudene de Morais, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, únicos sócios da sociedade empresarial com o nome de **"CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA"**, com sede e foro na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP - 85.660-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/1993, sob o NIRE 41202972449, e Sétima Alteração Contratual sob nº 20124534554 em 28/06/2012, inscrita no CNPJ n° 73.334.476/0001-32, resolvem na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA'**, com sede na Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da sociedade é o ramo de: Comércio de móveis residenciais, escolares, hospitalares e para escritórios; Eletrodomésticos; Equipamentos e suprimentos para informática; Material esportivo; Material de higiene e limpeza; Louças; Alumínios; Perseanas; Decorações; Papelaria e Mercearia.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da Empresa é no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital Social R$
RAFAEL SANTOLN	50.000	50.000,00
ANA MICHELE SANTOLIN	50.000	50.000,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá, a partir da presente data, à sócia, **ANA MICHELE SANTOLIN**, com os poderes e atribuições de representação da sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
Parágrafo Primeiro: A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios fixarão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sócia declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

.

Por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

5

202

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 73.334.476/0001-32 NIRE: 41202972449.

Dois Vizinhos, 22 de Junho de 2023.

RAFAEL SANTOLIN

ANA MICHELE SANTOLIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02707108928	ANA MICHELE SANTOLIN
03348800927	RAFAEL SANTOLIN

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 21:41 SOB Nº 20234346086.
PROTOCOLO: 234346086 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309443460. CNPJ DA SEDE: 73334476000132.
NIRE: 41202972449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 73.334.476/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:27 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.
Código de controle da certidão: **B5F4.1548.F60D.95C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

205

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032811262-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.334.476/0001-32**
Nome: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/02/2024 13:35:13)

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 06 de Fevereiro de 2024 - Valida até:06/05/2024

NEGATIVA Nº: 73804/2024	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM2X4X44R74**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**	
RAZÃO SOCIAL: **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9679	**73.334.476/0001-32**	**3230224616**	**466**

ENDEREÇO **RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855 - ZONA NORTE - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR**

CNAE / ATIVIDADES
Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.334.476/0001-32
Certidão nº: 59678795/2023
Expedição: 27/10/2023, às 13:30:29
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.334.476/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.334.476/0001-32
Razão Social: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030819354828069309

Informação obtida em 18/03/2024 11:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.308.899/0001-19 **MATRIZ**		**14/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRURGICA OURO VERDE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEREZA DE SOUZA	**86**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.042-390	**CONJUNTO RESIDENCIAL DOUTOR ALBERTO JOAO ZORTEA**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIRURGICAOUROVERDE@CIRURGICAOUROVERDE.COM.BR	**(43) 3066-3125/ (43) 3066-3126**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2024** às **07:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.764.122-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e cadastrada no CPF/MF nº 993.771.799-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Borges nº 58, Conjunto Cafezal, CEP 86045-465 e **IRINEU ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.370.618, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, da Carteira Nacional de Habilitação CNH com Registro nº 00710883188, expedida pelo DETRAN/PR e cadastrado no CPF/MF nº 364.999.439-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Borges nº 58, Conjunto Cafezal, CEP 86045-465, únicos sócios da empresa **CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Tereza de Souza nº 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, CEP 86042-390, contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209084891, em 05 de julho de 2019 e cadastrada no CNPJ nº 14.308.899/0001-19, resolvem alterar o contrato social conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMIERA: A sócia VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO, que possui na sociedade R$50.000,00 (cincoenta mil reais), retira se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa suas cotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **IRINEU ARAUJO JUNIOR**, já qualificado, a quantia de 50.000 (cincoenta mil) cotas no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$50.000,00 (cincoenta mil reais), sendo dado plena, geral e irrevogável quitação da transferência no ato da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio IRINEU ARAUJO JUNIOR, paga à sócia retirante, VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO, pelas cotas transferidas o valor de R$50.000,00 (cincoenta mil reais), pagos no presente ato, em dinheiro por moeda corrente do país.

212

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	R$
Irineu Araujo Junior.	100.000	100.000,00
T O T A L	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente declara conhecer toda a situação sócio-econômica da empresa, assumindo o ativo e passivo da empresa, nas proporções de suas cotas.

CLAUSULA QUINTA: Com a unificação das cotas de capital para um único sócio a empresa passa a ser uma empresa unipessoal de responsabilidade limitada.

CLAUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da empresa o sócio, **IRINEU ARAUJO JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial de forma individual, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS – LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

IRINEU ARAUJO JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.370.618, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, da Carteira Nacional de Habilitação CNH com Registro nº 00710883188, expedida pelo DETRAN/PR e cadastrado no CPF/MF nº 364.999.439-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Augusto Borges nº 58, Conjunto Cafezal, CEP 86045-465, único sócio da empresa unipessoal de responsabilidade limitada **CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Tereza de Souza nº 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, CEP 86042-390, contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209084891, em 05 de julho de 2019 e cadastrada no CNPJ nº 14.308.899/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, com sede e

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

foro na Rua Tereza de Souza nº 86, Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86042-390.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficam assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	R$
Irineu Araujo Junior.	100.000	100.000,00
T O T A L	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Indústria e comércio de móveis hospitalares, móveis tubulares e para estética, comércio de produtos, equipamentos, móveis, materiais e correlatos de uso na área médica, hospitalar, odontológica, oftalmológica, fisioterápica, laboratorial, de resgate e escolar; comércio de equipamentos médicos e hospitalares; comércio de equipamentos de proteção individual; produtos descartáveis para uso de saúde; softwares, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e suprimentos para escritório, médico-hospitalares, locação de móveis e equipamentos hospitalares e de equipamentos de informática; reforma e manutenção de móveis hospitalares e móveis tubulares para estética.

CNAE FISCAL

3250-7/02 – Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

9529-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário

3102-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

215

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

4651-6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática

4649-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das atividades em 15 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua quitação se postas a venda, formalizando, se realizada, a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **IRINEU ARAUJO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

CLÁÚSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

210

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Londrina-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

217

CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 14.308.899/0001-19
NIRE: 41209084891

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Londrina, 20 de outubro de 2022.

Valdeci Antonia Marcelino de Araujo.

Irineu Araujo Junior.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36499943991	IRINEU ARAUJO JUNIOR
99377179904	VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 13:25 SOB Nº 20227359127.
PROTOCOLO: 227359127 DE 21/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213868985. CNPJ DA SEDE: 14308899000119.
NIRE: 41209084891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2022.
CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 14.308.899/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:31 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.
Código de controle da certidão: **964E.FA3E.2BB1.F67D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

220

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032999497-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.308.899/0001-19**
Nome: **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (06/03/2024 09:44:29) por CLAUDIONOR DOS ANJOS

221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4683130 / 2024
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.308.899/0001-19

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de fevereiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*Dv#jr7QV0YP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.308.899/0001-19
Certidão nº: 3685260/2024
Expedição: 16/01/2024, às 07:35:33
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.308.899/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

223

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.308.899/0001-19
Razão Social: CIRURGICA OURO VERDE COM MATERIAIS MEDICOS EIRELI EPP
Endereço: R TEREZA DE SOUZA 86 / PARQUE INDUSTRIAL K / LONDRINA / PR / 86042-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2024 a 02/04/2024

Certificação Número: 2024030418201992921465

Informação obtida em 05/03/2024 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.289.988/0001-06 **MATRIZ**		**07/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AURELIO DOLABELA	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.742-055	**FLORAMAR**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPMINASBH@HOTMAIL.COM	**(31) 9953-0566**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **16:59:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

225

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600900598	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2398002784

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

26 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/676.267-2	MGN2398002784	29/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
151.775.366-02	PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

III ALTERAÇÃO COMPMINAS COMERCIO DE INORMATICA LTDA

Wemberth de Souza Freitas, nacionalidade brasileira, profissão empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, CPF nº 004.899.556-81, documento de identidade MG-7.227.803, SSP, MG, residente e domiciliado à Rua: Aurélio Dolabela, Nº 25, Bairro: Floramar em Belo Horizonte, MG, CEP 31.742-055 e

Pablo Medeiros de Jesus Freitas, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, nascido aos 20/03/2004 em Belo Horizonte/MG, profissão empresário, documento de identidade MG-19.262.879, SSP, MG, CPF: 151.775.366-02, domicílio a Rua: Aurélio Dolabela, Nº 25, Bairro: Floramar em Belo Horizonte, MG, CEP 31.742-055, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com o nome de fantasia COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA, com sede na Rua: Aurélio Dolabela, nº 17, Bairro: Floramar em Belo Horizonte, MG, CEP: 31.742-055, arquivado na JUCEMG sob o NIRE nº 316.0090059-8 em 07/02/2020, inscrita sob CNPJ nº 36.289.988/0001-06, resolve proceder a presente alteração conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

O sócio Wemberth de Souza Freitas, acima qualificado, cede e transfere R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), dividido em 1.050 (hum mil e cinquenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada para Pablo Medeiros de Jesus Freitas, acima qualificado, dando e recebendo a mais completa e irretratável quitação pelo negócio aqui realizado, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, nada tendo a reclamar posteriormente e fica assim distribuído para o sócio:

Pablo Medeiros de Jesus Freitas.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

Total.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

CLAUSULA II

A administração da sociedade caberá Pablo Medeiros de Jesus Freitas com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, de interesse e uso da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONTRATO CONSOLIDADO COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CLÁUSULA I

A Sociedade continua a girar sob a denominação social de empresária **COMPMINAS COMERCIO DE INORMATICA LTDA,** com nome fantasia COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA.

CLÁUSULA II

O objeto é COMERCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MULTIMÍDIA E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

CLÁUSULA III

A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA IV

A sede da empresa é na Rua: Aurélio Dolabela, nº 17, Bairro: Floramar em Belo Horizonte, MG, CEP 31.742-055.

CLÁUSULA V

O capital da sociedade é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país:

Pablo Medeiros de Jesus Freitas.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

Total.....105.000 quotas.....R$ 105.000,00

CLAUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade caberá Pablo Medeiros de Jesus Freitas com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos, de interesse e uso da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra (m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA X

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA XI

O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII

RETIRADA DE PRÓ-LABORE: os sócios da empresa farão uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

WEMBERTH DE SOUZA FREITAS

Sócio/Administrador

Pablo Medeiros de Jesus Freitas

Sócio/ Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/676.267-2	MGN2398002784	29/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
151.775.366-02	PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS
004.899.556-81	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, de NIRE 3160090059-8 e protocolado sob o número 23/676.267-2 em 30/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11276635, em 04/12/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
151.775.366-02	PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
151.775.366-02	PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS
004.899.556-81	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2023, às 14:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/676.267-2.

Página 1 de 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11276635 em 04/12/2023 da Empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Nire 31600900598 e protocolo 236762672 - 30/11/2023. Autenticação: 4239A466958A35E8928C7D8375E7A1233AEDC9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/676.267-2 e o código de segurança ze5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 36.289.988/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:09 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2024.
Código de controle da certidão: **3DB5.BAAC.CDD7.EF1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

235

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003664509.00-48	CNPJ/CPF: 36.289.988/0001-06	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA AURELIO DOLABELA		NÚMERO: 17
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FLORAMAR	CEP: 31742055
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000736796453

238

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKFNLJJQQ**
Documento/Certidão nº **25.789.329** Exercicio: **2024**
Emissão em: **20/02/2024** Requerimento em: **11:17:06** Validade: **21/03/2024**

Nome: **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **36.289.988.0001.06**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.289.988/0001-06
Certidão nº: 68371654/2023
Expedição: 30/11/2023, às 16:26:09
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.289.988/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

233

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.289.988/0001-06
Razão Social: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Endereço: R AURELIO DOLABELA 17 / FLORAMAR / BELO HORIZONTE / MG / 31742-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2024 a 11/04/2024

Certificação Número: 2024031312075557364903

Informação obtida em 13/03/2024 12:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.813.237/0001-40 MATRIZ		03/06/2019

NOME EMPRESARIAL
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	456	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	CENTRO	IVAIPORA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EQUIPARPR@HOTMAIL.COM	(43) 3478-1363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:15:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

240

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210302830
CNPJ – 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** na Avenida Duque de Caxias, n.º 179 – Centro – CEP 86.935-000 na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210302830 em data de 06/10/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.813.237/0001-40, resolve modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço comercial da empresa que era na Avenida Duque de Caxias, n.º 179 – Centro – CEP 86.935-000 na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná **passa a ser** Avenida Brasil, n.º 456 – Centro – CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
NIRE – 41210302830
CNPJ – 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** na Avenida Brasil, n.º 456 – Centro – CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210302830 em data de 06/10/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 33.813.237/0001-40.

241

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 2
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210302830
CNPJ – 33.813.237/0001-40

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** e tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, n.º 456 – Centro – CEP 86.870-000 na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social é Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos ; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

242

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 3
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210302830
CNPJ – 33.813.237/0001-40

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA 4
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210302830
CNPJ – 33.813.237/0001-40

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Ivaiporã – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã - Paraná, 16 de Janeiro de 2024.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11206125942	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2024 14:17 SOB Nº 20240162293.
PROTOCOLO: 240162293 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400652040. CNPJ DA SEDE: 33813237000140.
NIRE: 41210302830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.813.237/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:06 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.
Código de controle da certidão: **B499.3A89.14F1.2E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032980960-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.813.237/0001-40**
Nome: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/03/2024 10:16:30)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2025 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**, CPF/CNPJ nº **112.061.259-42**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CPF/CNPJ nº **33.813.237 /0001-40**, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 9F61C5490A43C4490D6B8697CD3227BD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/04/2024

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, segunda-feira, 4 março

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Certidão nº: 14640540/2024
Expedição: 04/03/2024, às 10:11:39
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.813.237/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

213

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.813.237/0001-40
Razão Social: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ESPIRITO SANTO 170 / CENTRO / LUNARDELLI / PR / 86935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002181452184102

Informação obtida em 19/03/2024 09:18:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Vb 4368
Vb 256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.560.829/0001-75 **MATRIZ**		**09/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SUL BRASIL	**1069**	**APT 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	**CENTRO**	**MARAVILHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FMHEQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM	**(49) 8896-1731**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **11:38:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.01 DA SOCIEDADE FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC LTDA

CNPJ nº 48.560.829/0001-75

FELIPE MATHEUS HELFER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/01/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 087.339.579-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5019735, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SUL BRASIL, 1069, APT 02, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207442309, com sede Avenida Sul Brasil, 1069, Apt:02, Centro Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.560.829/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido neste ato JONATHAN DANELUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.770.099-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5057198, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PADRE ANTONIO, 1069, APT 205, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio FELIPE MATHEUS HELFER transfere quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JONATHAN DANELUZ, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:

FELIPE MATHEUS HELFER	25.000 Quotas	R$ 25.000,00
JONATHAN DANELUZ	25.000 Quotas	R$ 25.000,00
TOTAL	**50.000 Quotas**	**R$ 50.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE MATHEUS HELFER, e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN DANELUZ, ambos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnM22qlgKYdGBA&chave2=Ug5cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08377009900-JONATHAN DANELUZ|08733957940-FELIPE MATHEUS HELFER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/12/2023
Certifico o Registro em 13/12/2023 Data dos Efeitos 06/12/2023
Arquivamento 20236681001 Protocolo 236681001 de 12/12/2023 NIRE 42207442309
Nome da empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628799519756940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1.1- Sob o nome empresarial de "***FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***" **gira uma sociedade empresária limitada**, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURÍDICO

2.1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Avenida Sul Brasil, 1069, Apt:02, Centro Maravilha, SC, CEP 89874000.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS

3.1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 – A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5.1 – A sociedade tem por objeto social o ramo de "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO."

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1 – O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

FELIPE MATHEUS HELFER	25.000 Quotas	R$ 25.000,00
JONATHAN DANELUZ	25.000 Quotas	R$ 25.000,00
TOTAL	**50.000 Quotas**	**R$ 50.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/12/2023
Certifico o Registro em 13/12/2023 Data dos Efeitos 06/12/2023
Arquivamento 20236681001 Protocolo 236681001 de 12/12/2023 NIRE 42207442309
Nome da empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628799519756940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

6.2 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6.3 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6.4 – As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FELIPE MATHEUS HELFER, e ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN DANELUZ, ambos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

7.2 – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

7.3 – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8.1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 – No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.3 – Os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

8.4 - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/12/2023
Certifico o Registro em 13/12/2023 Data dos Efeitos 06/12/2023
Arquivamento 20236681001 Protocolo 236681001 de 12/12/2023 NIRE 42207442309
Nome da empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628799519756940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

10.1 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARAVILHA, SC, 29 de novembro de 2023.

FELIPE MATHEUS HELFER

JONATHAN DANELUZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/12/2023
Certifico o Registro em 13/12/2023 Data dos Efeitos 06/12/2023
Arquivamento 20236681001 Protocolo 236681001 de 12/12/2023 NIRE 42207442309
Nome da empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628799519756940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236681001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	236681001 - 12/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207442309
CNPJ 48.560.829/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2023
SOB N: 20236681001

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236681001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08377009900 - JONATHAN DANELUZ - Assinado em 06/12/2023 às 11:38:44

Cpf: 08733957940 - FELIPE MATHEUS HELFER - Assinado em 06/12/2023 às 11:34:09

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/12/2023
Certifico o Registro em 13/12/2023 Data dos Efeitos 06/12/2023
Arquivamento 20236681001 Protocolo 236681001 de 12/12/2023 NIRE 42207442309
Nome da empresa FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 628799519756940
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.560.829/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.
Código de controle da certidão: **9563.D2F0.4431.66E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **48.560.829/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140338147205**
Data de emissão:	**07/11/2023 17:09:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**05/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2024 15:59:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-96 - Data/Hora: 15/01/2024

Data: 08/01/2024 10h05min

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Número	Validade
159	07/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 48560829000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWPGVJTX07XY8OE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 08 de Janeiro de 2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.560.829/0001-75
Certidão nº: 19084781/2024
Expedição: 19/03/2024, às 21:16:10
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.560.829/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.560.829/0001-75
Razão Social: FMH EQUIPAMENTOS DE ONFORMATICA LTDA
Endereço: AV SUL BRASIL 1069 APTO 02 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030521494954272679

Informação obtida em 12/03/2024 16:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.153.043/0001-87 MATRIZ		30/09/2014

NOME EMPRESARIAL
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRURGICA ARAPONGAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UIRAPURU	156	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.701-010	CENTRO	ARAPONGAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3252-4188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **08:20:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

264

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.153.043/0001-87 **MATRIZ**		**30/09/2014**

NOME EMPRESARIAL
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R UIRAPURU	**156**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.701-010	**CENTRO**	**ARAPONGAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3252-4188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **08:20:46** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

265

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Londrina/Paraná no dia 17/12/1977, inscrita no CPF sob o nº 025.985.139-67, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.700.479-5, SESP/PR expedida em 10/12/1992, residente e domiciliada na Rua Araras, 08, Apto. 04, Centro, em Arapongas-Paraná, Cep: 86.700-085, **ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES,** brasileira, nascida no dia 18/09/1977, solteira, farmacêutica, registrada no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 14.476, inscrita no CPF sob nº. 039.131.109-33, portadora da carteira de identidade civil RG. 6.031.393-8, SESP-PR, e da CNH nº 05669133406 emitida pelo Detran/PR em 17/08/2017, residente e domiciliada na Rua Patativa do Sertão, 509, Jardim Santa Alice, Arapongas – PR, CEP: 86.701-834, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Uirapuru, 156 – Centro, em Arapongas, Pr. CEP 86.701-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208659840, em 30/09/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.153.043/0001-87**, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a socia **ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES**, já qualificado, possuidora de 15 (quinze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, vende e transfere neste ato a totalidade das quotas pelo valor nominal, no montante de R$ 15,00 (quinze reais), para a sócia **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTE ATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia cedente dá a sócia adquirente e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas acima citadas

CLÁUSULA TERCEIRA– Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL R$
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

266

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

2

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Londrina/Paraná no dia 17/12/1977, inscrita no CPF sob o nº 025.985.139-67, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.700.479-5, SESP/PR expedida em 10/12/1992, residente e domiciliada na Rua Araras, 08, Apto. 04, Centro, em Arapongas-Paraná, Cep: 86.700-085, única sócia da sociedade empresaria limitada **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Uirapuru, 156 – Centro, em Arapongas, Pr. CEP 86.701-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208659840, em 30/09/2014, inscrita no CNPJ sob o nº **21.153.043/0001-87**, resolvem consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sua sede, na cidade de **Arapongas, estado do Paraná, a Rua Uirapuru, 156, Centro, Cep: 86.701-010,** que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de **"COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLOGICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

267

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

3

DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS".

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas em moeda corrente e legal do país da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES R$
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN	100%	150.000	150.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .
§ 1.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser de forma desproporcional às quotas de capital de cada um, nesse caso será observado a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelecida o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada a realizações de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento dos haveres será feito sempre em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e corrigidas pelo INPC, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, salvo se as partes interessadas deliberarem, em conjunto, por outra forma de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
NIRE: 41208659840

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios **DECLARAM** que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE "EPP"**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr se e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR., 19 de janeiro de 2024.

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN

ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02598513967	HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
03913110933	ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 16:52 SOB Nº 20240430921.
PROTOCOLO: 240430921 DE 23/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401053264. CNPJ DA SEDE: 21153043000187.
NIRE: 41208659840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:19 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.
Código de controle da certidão: **5094.A1CF.F8DF.401D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

272

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033064054-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.153.043/0001-87**
Nome: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/03/2024 16:29:28)

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9805/2024

Cod. Contribuinte:	602523
Nome/Razão Social:	H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ:	21.153.043/0001-87
Endereço:	RUA UIRAPURU, Nº 156
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
CEP / Cidade:	86.701-010 - ARAPONGAS
Requerimento nº:	
Finalidade:	comprovação contribuinte
Validade:	90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 9805 / 2024

Emitida Eletronicamente via internet

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.p.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"

Arapongas - PR, 14 de março de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.153.043/0001-87
Certidão nº: 69073093/2023
Expedição: 04/12/2023, às 11:41:45
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.153.043/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

275

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.153.043/0001-87
Razão Social: H F E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R UIRAPURU 156 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2024 a 23/04/2024

Certificação Número: 2024032508042715808523

Informação obtida em 25/03/2024 15:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0001 06
0001276

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.026.964/0001-37 MATRIZ		08/10/2013

NOME EMPRESARIAL
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA	503	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.545-000	GARCAS	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ICPCIENTIFICA@GMAIL.COM	(31) 3491-7359

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **14:59:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

277

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214295562	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2300916677

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

BELO HORIZONTE
Local

27 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

278

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/567.189-4	MGP2300916677	28/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
741.912.096-04	ILMA CHAVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ 19.026.964/0001-37

ILMA CHAVES PEREIRA, brasileira, solteira, natural de BELO HORIZONTE/MG, nascido em 05/05/1969, RG nº MG5018422 e CPF nº 741.912.096-04, residente e domiciliado a AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503, GARÇAS - 31545-000 - BELO HORIZONTE – MG titular da empresa **ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA** CNPJ: 19.026.964/0001-37, NIRE 31214295562, com sede na AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503, GARÇAS - 31545-000 - BELO HORIZONTE – MG. Resolve alterar a sociedade mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO: A empresa que atua sob o nome empresarial ICP CIENTIFICA PRODUTO PARA LABORATORIO LTDA .passará a partir do registro da presente alteração, a atuar sob nome empresarial **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

ILMA CHAVES PEREIRA, brasileira, solteira, natural de BELO HORIZONTE/MG, nascido em 05/05/1969, RG nº MG5018422 e CPF nº 741.912.096-04, residente e domiciliado a AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503, GARÇAS - 31545-000 - BELO HORIZONTE – MG titular da empresa ILMA CHAVES PEREIRA LTDA CNPJ: 19.026.964/0001-37, NIRE 31214295562, com sede na AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503, GARÇAS - 31545-000 - BELO HORIZONTE – MG.

Cláusula Primeira - A sociedade limitada com o nome empresarial de ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Cláusula Segunda - objetivo: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIOVAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA

USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICOHOSPITALAR,
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503, GARÇAS - 31545- 000 - BELO HORIZONTE – MG.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2013 e seu prazo de duração é
indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 10.000,00 (Dez MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Sócio	QUOTAS	R$ VALOR
ILMA CHAVES PEREIRA	10.000	R$ 10,000,00
TOTAL	10.000	R$ 10,000,00

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao sócio administrador ILMA CHAVES PEREIRA já qualificado acima, com os poderes atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas. Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula Nona - O sócio administrador da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BELO HORIZONTE, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ILMA CHAVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/567.189-4	MGP2300916677	28/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
741.912.096-04	ILMA CHAVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, de NIRE 3121429556-2 e protocolado sob o número 23/567.189-4 em 28/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10912300, em 10/10/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
741.912.096-04	ILMA CHAVES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
741.912.096-04	ILMA CHAVES PEREIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de outubro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 10/10/2023, às 08:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/567.189-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de outubro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10912300 em 10/10/2023 da Empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, Nire 31214295562 e protocolo 235671894 - 28/09/2023. Autenticação: 115B16EEEC9DCE970C3EB7A9CF48E2FE759B92D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/567.189-4 e o código de segurança m4HU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 19.026.964/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:56 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.
Código de controle da certidão: **DCCF.E36F.492F.6745**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

287

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002239080.00-33	CNPJ/CPF: 19.026.964/0001-37	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO NEGRAO DE LIMA		NÚMERO: 503
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CEU AZUL	CEP: 31545000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000726760561

288

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EHKDKFMHNK**
Certidão nº **25.994.598** Exercicio: **2024**
Emissão em: **15/03/2024** Requerimento em: **10:22:12** Validade: **14/04/2024**

Nome: **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **19.026.964.0001.37**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.026.964/0001-37
Certidão nº: 13664533/2024
Expedição: 29/02/2024, às 09:15:53
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.026.964/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

290

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.026.964/0001-37
Razão Social: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604
Endereço: AV FRANCISCO NEGRAO DE LIMA 503 / CEU AZUL / BELO HORIZONTE / MG / 31545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903380440582612

Informação obtida em 15/03/2024 10:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.669.174/0001-59 MATRIZ		19/07/2014

NOME EMPRESARIAL
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KHALKOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITANHAEM	1831	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.075-050	VILA CARVALHO	RIBEIRAO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAC@KHALKOS.COM.BR	(16) 3771-1960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **16:54:00** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

"K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA**, brasileira, maior, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida em 12/11/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF/MF nº 304.312.418-99, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira nº 320, CEP 14060-210, Vila Albertina, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na qualidade de titular da empresa **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA - ME, CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59**, com sede na Rua Itanhaém nº 1.831, CEP 14075-050, Vila Carvalho, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3581185211-2 em 19/07/2014, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSUA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 20.669.174/0001-59

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, brasileira, maior, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida em 12/11/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF/MF nº 304.312.418-99, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira nº 320, CEP 14060-210, Vila Albertina, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nº 10.406/02

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21221020622146992250 6

Autenticação Digital Código: 21221020622146992250 6-1
Data: 02/06/2022 08:37:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59850-C7IG;

CARTÓRIO

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Itanhaém nº 1.831, CEP 14075-050, Vila Carvalho, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de **"INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS, ESTÉTICA E MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa tem sua duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa se alterada para atender uma nova situação.

CRBP

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ou seja, 100.000 (CEM MIL QUOTAS) no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma, no qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/212210206221469922506

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-2
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59851-U88H;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do **Conselho Federal de Odontologia.**

CLAUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CBSP

CLAUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedida, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/212210206221469922506

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-3
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59852-6GMB;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 03 vias de igual teor e consistência.

Ribeirão Preto – SP, 23 de Novembro de 2017.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina B. J. Pereira

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

Testemunhas

Rodrigo Aparecido Rodrigues
RG nº 22.955.966-9 SSP/SP

Cleide Mara de Paula Silveira Rodrigues
RG nº 25.990.924-5 SSP/SP

JUCESP
28 JUN. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRF EIRELI
FLÁVIA R. BRITTO BONFIM
SECRETÁRIA GERAL
3560229291-2
JUCESP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/212210206221469922506

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-4
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59853-QQ0H;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço oletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:46 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **F8E2.8906.BA7D.831E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.669.174

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da pessoa jurídica/fisica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Divida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54352666	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/02/2024 14:27:19	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100879086-74
Data e hora da emissão	26/10/2023 10:56:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EI

CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Inscrição Municipal: 20039646

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:01h do dia 26/10/2023 - Código de controle: 3387381

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Certidão nº: 55787562/2023
Expedição: 11/10/2023, às 10:44:52
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.669.174/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

301

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.669.174/0001-59
Razão Social: KDOIS INDUSTR COMERCIO IMPORTA E EXPORT
Endereço: R ITANHAEM 1831 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022605184904464454

Informação obtida em 27/02/2024 13:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.849.683/0001-82 MATRIZ		09/12/2022

NOME EMPRESARIAL
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO DO SUL	644	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.324-423	EMILIANO PERNETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIFEPAR@LIFEPAR.COM.BR	(41) 3024-8191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **08:35:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.849.683/0001-82 - NIRE 41211187201

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/06/2003, portador da CNH n° 07682969630 DETRAN/PR e CPF 107.249.789-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Raul Leite, nº 32, Bairro Alto, CEP:82820-390;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Pinhais/PR à Rua Cruzeiro do Sul, nº 644, Emiliano Perneta, CEP: 83324-423, inscrita no CNPJ 48.849.683/0001-82, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o sob n° 41211187201 em 08/12/2022, resolve assim mudar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: passa a ser: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; Aluguel de material médico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **CONTRATO SOCIAL,** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 48.849.683/0001-82 - NIRE 41211187201
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/06/2003, portador da CNH n° 07682969630 DETRAN/PR e CPF 107.249.789-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na rua Raul Leite, nº 32, Bairro Alto, CEP:82820-390;

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.849.683/0001-82 - NIRE 41211187201

Único sócio da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Pinhais/PR à Rua Cruzeiro do Sul, nº 644, Emiliano Perneta, CEP: 83324-423, inscrita no CNPJ 48.849.683/0001-82, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o sob nº 41211187201 em 08/12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade gira sob o nome empresarial: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade tem sua sede em Pinhais/PR à Rua Cruzeiro do Sul, nº 644, Emiliano Perneta, CEP: 83324-423.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; Aluguel de material médico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de móveis; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciou suas atividades em 08/12/2022 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI	20.000	100%	R$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100%	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMERA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMERA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 48.849.683/0001-82 - NIRE 41211187201

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: PORTE EMPRESARIAL: O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pinhais/PR, 18 de abril de 2023.

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10724978917	THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023 07:38 SOB Nº 20232667659.
PROTOCOLO: 232667659 DE 19/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305269334. CNPJ DA SEDE: 48849683000182.
NIRE: 41211187201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.849.683/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:35 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.
Código de controle da certidão: **B3FD.557E.5AA5.2D72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032628345-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.849.683/0001-82**
Nome: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9887/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 5624380 - LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	
CPF/CNPJ: 48.849.683/0001-82	
Endereço: RUA R CRUZEIRO DO SUL, 644	
Complemento:	CEP: 83.324-423
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
20/02/2024 às 11:26
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-QHFCSTRVVXHLOX-4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.849.683/0001-82
Certidão nº: 57597527/2023
Expedição: 18/10/2023, às 10:54:57
Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.849.683/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.849.683/0001-82
Razão Social: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R CRUZEIRO DO SUL 644 / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-423

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030120230801243576

Informação obtida em 08/03/2024 14:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

313

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
68.886.505/0001-65 MATRIZ		02/10/1992

NOME EMPRESARIAL
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CASUARINAS	59	SALA 4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.321-100	VILA PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDITAL@MARTE.COM.BR	(11) 3411-4500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **11:32:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

C.N.P.J. 68.886.605/0001-65 - NIRE 35.602.982.781

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a abaixo assinado:

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA: brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em **09/12/1983**, portadora da cédula de identidade **RG. N.° 35.939.410-3/SSP-SP e do C.P.F N.° 323.306.108-07**, residente e domiciliada na **Alameda dos Jurupis, 701 - apto. 171 - cep: 04088-002 - Indianópolis - São Paulo - SP**.

Única sócia da empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, com sede e foro jurídico na **Avenida Miguel Estéfano, 773 cep: 04301-000 - Saúde - São Paulo - SP**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na **JUCESP sob n.° 35.602.982.781 em 08/10/2019 e última alteração sob n° 526.673/19-9 em 08/10/2019**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. **68.886.605/0001-65**, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações:

1. A empresa terá sua natureza jurídica alterada para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

2. A empresa terá sua denominação social alterada para **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**.

3. A empresa terá sua sede transferida da **Avenida Miguel Estéfano, 773 cep: 04301-000 - Saúde - São Paulo - SP**. para **Rua das Casuarinas, 59 - sala 4 - cep: 04321-100 - Vila Parque Jabaquara - São Paulo - SP**.

4. Em decorrência da **alteração da natureza jurídica, denominação social e endereço**, fica alterado e consolidado o contrato social na seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

C.N.P.J. 68.886.605/0001-65

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA: brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheira, nascida em **09/12/1983**, portadora da cédula de identidade **RG. N.º 35.939.410-3/SSP-SP e do C.P.F N.º 323.306.108-07**, residente e domiciliada na **Alameda dos Jurupis, 701 - apto. 171 - cep: 04088-002 - Indianópolis - São Paulo - SP**.

Cláusula Primeira

Denominação Social, Da Sede e Foro Jurídico

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, com sede na **Rua das Casuarinas, 59 - sala 4 - cep: 04321-100 - Vila Parque Jabaquara - São Paulo - SP**, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato e podendo abrir e fechar escritórios, filiais e sucursais em todo território nacional, que será regida por este instrumento considerando a disposição constante no parágrafo único do art. **1052 do Código Civil** e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2019**.

Cláusula Segunda

Da Duração da Sociedade

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será por prazo de tempo indeterminado.

Cláusula Terceira

Dos Objetivos Sociais

O objetivo social explorado é o ramo de comércio, importação e exportação de balanças, aparelhos de medidas de precisão, equipamentos e produtos de laboratórios, produtos médicos hospitalares, jogos de pesos, assistência técnica e o agenciamento de publicidade e propaganda.

Cláusula Quarta

Do Capital Social

O capital social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma**, totalmente integralizado em moeda corrente no país nesta data pela sócia da seguinte forma:

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA....100%..200.000.....R$ 200.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....100%..200.000.....R$ 200.000,00

Parágrafo 1°) A responsabilidade da sócia única e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2°) Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restrita de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quinta

Da Gerência e Administração da Sociedade

A gerência e administração da **sociedade limitada unipessoal** caberá a sócia **ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada de prestação de caução.

Parágrafo 1°) A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a

sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo 2°) Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, quem no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Sexta

Da Remuneração da Sócia

A sócia terá direito a uma retirada mensal, a título de **PRO-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima

Do Exercício Social

O exercício social será coincidente com ano calendário, terminando em **31 de dezembro de cada ano**, será procedido à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for do interesse da sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Oitava

Resolução das quotas da sócia única em relação à sociedade

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona

Da Dissolução da Sociedade

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe de forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

Cláusula Décima

Da Reforma do Contrato

O presente Instrumento Particular de Contrato Social será reformável no todo ou em parte, sendo que para qualquer tipo de alteração contratual, tornar-se-á, obrigatório a assinatura da sócia ou do seu representante legal.

Cláusula Décima Primeira

A deliberação relativa à aprovação das contas da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração; pedido de concordata; distribuição de lucros ou prejuízos; alteração contratual, fusão, cisão e incorporação será definida na reunião com a sócia, com convocação por escrito com **10 (dez) dias de antecedência**, quando necessária.

Cláusula Décima Segunda

Declaração de Desimpedimento

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

Do enquadramento EPP

A sociedade empresaria limitada declara que a atividade se enquadra com **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da lei complementar nº **123**, de **14** de dezembro de **2006**, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos **§ 4º** do art. **3º** da mencionada lei. **(art.3º, II, LC 123/2006)**.

Cláusula Décima Quarta

Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicilio do titular.

E, por estar lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que assina **3 (três)** vias do presente instrumento de **alteração da Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de **2 (duas) testemunhas** que também assinam para os efeitos de direito.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022

SÓCIA

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA

TESTEMUNHAS

José Vicente Mazzon
RG.Nº 9.829.323-0/SSP-SP

Michel Melo Mazzon
RG.Nº 35.331.129-7/SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
SIDNEY SIMEMS CESCHIN
SECRETÁRIO GERAL
3523300591-8
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SIDNEY SIMEMS CESCHIN
SECRETÁRIO GERAL
89.035/22-7
JUCESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 68.886.605/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:51 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **61D9.2AA8.5565.8DD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 68.886.605

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54685529	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/03/2024 10:24:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1201696 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 68.886.605/
Contribuinte: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Liberação: 22/11/2023
Validade: 20/05/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.105.486-0- Inicio atv :02/10/1992 (R DAS CASUARINAS, 59 - CEP: 04321-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:53:25 horas do dia 07/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C591CC43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 68.886.605/0001-65
Certidão nº: 58217400/2023
Expedição: 20/10/2023, às 09:21:37
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.886.605/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.886.605/0001-65
Razão Social: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Endereço: R CASSUARINAS 59 SALA 04 / VL PQ JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04321-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118284228790184

Informação obtida em 18/03/2024 17:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.852.406/0001-52 MATRIZ		11/10/1966

NOME EMPRESARIAL
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	3428	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.505-143	BAIXADA	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIANE@RESULTCONTADORES.COM.BR	(46) 2101-3900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **12:11:22** (data e hora de Brasília).

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-143, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20176463682, em data de 09/04/2018, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Edson Luiz Casagrande** portador de 50% (cinquenta por cento) das quotas do capital social total, correspondente à R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) totalizando 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas sendo destas o valor totalmente integralizado, vende e transfere para a sócia **Angélica Meimberg Casagrande**, a totalidade das suas quotas, pelo valor nominal de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) a serem pagas através de deposito bancário até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social subscrito no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, após a alteração fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R$
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	8.100.000	90,00 %	8.100.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADORES: ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único: Fica estabelecida a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R$
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	8.100.000	90,00 %	8.100.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	**9.000.000**	**100,00 %**	**9.000.000,00**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições indivíduamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRÓ-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único: Fica estabelecida a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único: A distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-143, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20176463682, em data de 09/04/2018, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **PIRÂMIDE VEICULOS LTDA.**
SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-143.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.
ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL Nº. 1: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.
FILIAL N.º 2: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 3: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionisio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-143, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20176463682, em data de 09/04/2018, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **PIRÂMIDE VEICULOS LTDA.**
SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-143.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.
ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL Nº. 1: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.° 41900966037 em data de 06/12/2006.
FILIAL N.º 2: Avenida Capitão Índio Bandeira n.° 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.° 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 3: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.° 42900800971 em data de 28/03/2008.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52 NIRE 41201650651
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente contrato instrumento em via única, obrigando-se a si e seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em toda a sua integra.

Pato Branco (PR), 10 de setembro de 2018.

EDSON LUIZ CASAGRANDE
Sócio Retirante

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
Sócio Administrador

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:59 SOB Nº 20185923836.
PROTOCOLO: 185923836 DE 30/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804642970. NIRE: 41201650651.
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:59 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2024.
Código de controle da certidão: **6B1D.FA7C.CC60.5773**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032607120-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.852.406/0001-52**
Nome: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/01/2024 03:28:20)

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 79852406000152
NOME.....: PIRAMIDE VEICULOS LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 79.852.406/0001-52
ENDEREÇO..: TUPI , 3428 - BAIXADA INDUSTRIAL
CEP.....: 85505143
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/12/2023.
Válida até: 01/03/2024.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0092762
Código de autenticidade da certidão: 423479487423479

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Dezembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.852.406/0001-52
Certidão nº: 19671116/2024
Expedição: 22/03/2024, às 12:13:30
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAMIDE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.852.406/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.852.406/0001-52
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TUPI 3428 / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85505-143

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022602474194519327

Informação obtida em 26/02/2024 16:35:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4442337
464431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.648.801/0001-19 MATRIZ		05/09/2001

NOME EMPRESARIAL
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): SERV SUL
PORTE: EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO: R RICALDE MARQUES
NÚMERO: 115
COMPLEMENTO: ********

CEP: 91.040-280
BAIRRO/DISTRITO: JARDIM SAO PEDRO
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE
UF: RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ATENDIMENTO@SERVSUL.COM
TELEFONE: (51) 3061-4242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL: ********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **11:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

sulservices

E-MAIL: licita@sul.services

TELEFONE: 51 3208-1282

PROCURAÇÃO

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04.648.801/0001-19, Inscrição Estadual 096/3761714, com sede na Rua Ricalde Marques, 115, bairro Jardim São Pedro, CEP 91040-280, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio/administrador **JUCELITO SEVERINO PIZZOLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1969, empresário, portador da carteira de identidade nº 8044043472 expedida pela SSP/RS e CPF nº 596.285.290-72, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua procuradora **PATRICIA ALVES DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade número 7093723786 e CPF 014.991.600-03, residente e domiciliado na Avenida: Frederico Dhil, nº 1021 apto 502B, Bairro: Bela Vista – CEP 94.810-241 – Alvorada/RS.

A quem confere amplos poderes cumprir exigências, representar em processos licitatórios (carta convite, tomada de preço, pregão presencial e eletrônico, concorrência, siconv e demais processos públicos e privados) lançados pelas esferas municipal, estadual e federal. Praticando todos os atos necessários para representar o outorgante nos certames licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para obter cópia dos processos administrativos, realizar protocolos, retirar materiais, impugnar editais, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos, propostas, contratos, declarações, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO;

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

Assinado de forma digital por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
CPF 596.285.290-72
RG 8044043472

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43600216638	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300041206

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE
Local

9 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.488-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.488-2	RSE2300041206	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.285.290-72	JUCELITO SEVERINO PIZZOLI	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.488-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA

CNPJ. 04.648.801/0001-19

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1969, empresário, portador da carteira de identidade nº 8044043472 expedida pela SSP/RS e CPF nº 596.285.290-72, residente em Porto Alegre/RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 1051, Apto 1101, Bairro Auxiliadora, CEP. 90.540-110, na condição de único socio da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob denominação social de **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Ricalde Marques, nº 115, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP. 91.040-280, CNPJ **04.648.801/0001-19**, com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº **43600216638** em 01/08/2001, resolve consolidar seu Contrato Social conforme segue:

1- DA DENOMINAÇÃO , SEDE, FILIAIS, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS:

1.1.- A Empresa continuará girando sob a denominação de **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA.**

Parágrafo Único: A Empresa tem como nome fantasia **SERV SUL .**

1.2.- A Empresa tem sua sede social na Cidade de Porto Alegre/RS, onde é estabelecida na Rua Ricalde Marques, nº 115 Bairro Jardim São Pedro,CEP. 91.040-280, podendo criar filiais em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios, elegendo o foro jurídico dessa comarca, renunciando expressamente a qualquer outro.

1.3.- O prazo de duração permanece por tempo indeterminado.

1.4.- A Empresa tem por objetivos sociais:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRURGICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS;
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARTES E PECAS;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO;
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USOS PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FISICO;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO;
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E DE LABORATORIOS;
REPRESENTANTE COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CORRELATOS, PRODUTOS PARA SAUDE, MATERIA-PRIMA PARA CONFECCOES DE PRODUTOS PARA SAUDE, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.486-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

2 – DO CAPITAL SOCIAL :

2.1.- O Capital Social da Empresa é **R$ 850.000,00**(Oitocentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do Pais.

2.2.- A responsabilidade do Titular é limitada ao Capital Integralizado.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1.- A administração da empresa será exercida por **JUCELITO SEVERINO PIZZOLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio

4 - DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

4.1 – Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

5.2 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5.3 - O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Porto Alegre/RS, 31 de Janeiro de 2023.

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.488-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.488-2	RSE2300041206	31/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.285.290-72	JUCELITO SEVERINO PIZZOLI	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.488-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, de CNPJ 04.648.801/0001-19 e protocolado sob o número 23/035.488-2 em 31/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8744666, em 16/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.285.290-72	JUCELITO SEVERINO PIZZOLI	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
596.285.290-72	JUCELITO SEVERINO PIZZOLI	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2023, às 18:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/035.488-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8744666 em 16/02/2023 da Empresa SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 04648801000119 e protocolo 230354882 - 31/01/2023. Autenticação: 4984CFD7874198BB9A21BDC1CCC576D3512868C7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/035.488-2 e o código de segurança xS40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
CNPJ: 04.648.801/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:07 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2024.
Código de controle da certidão: **3F2F.24DE.B4B2.D1B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SUL SERVICES COM ASS TEC DE EQUIP A SAUDE LTDA**

CNPJ base: **04.648.801/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27662834**
Autenticação: **37911803**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/04/2024**

Nome: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A

CNPJ: 04.648.801/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de março de 2024.

Certidão emitida em 14/03/2024 às 13:52:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 04.648.801/0001-19** e o código de autenticidade **91F943BD4108**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.648.801/0001-19
Certidão nº: 10783826/2024
Expedição: 16/02/2024, às 11:13:17
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.648.801/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.648.801/0001-19
Razão Social: SERV SUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA A SAUDE
Endereço: R RICALDE MARQUES 115 221 / JARDIM SAO PEDRO / PORTO ALEGRE / RS / 91040-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603105868909764

Informação obtida em 07/03/2024 09:34:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.422.196/0001-51 MATRIZ		31/05/2005

NOME EMPRESARIAL
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VITALLI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
73.19-0-02 - Promoção de vendas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NELSON CARDOSO	309	SAL 1025

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
21.041-140	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VITALLI.ADM@GMAIL.COM	(21) 2244-7441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2023** às **17:25:16** (data e hora de Brasília).

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0110519-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/828461-9 351

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.6.0110519-0

VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Boleto(s):

Hash: 16BCBAEB-1C1E-462A-82C1-F8C54217759E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33212301419	07.422.196/0001-51	Avenida Nelson Cardoso 309	Taquara	Rio de Janeiro	RJ
00005161870	07.422.196/0001-51	Rua Teles 00083	Campinho	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/11/2022 e arquivado em 04/11/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2022/828461-9 01/11/2022 15:01:59

JUCERJA

Último arquivamento:
33601105190 - 10/03/2021

NIRE: 33.6.0110519-0

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI

Boleto(s): 104178693, 104204223

Hash: 16BCBAEB-1C1E-462A-82C1-F8C54217759E

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0110519-0

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxx

03ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

BEATRIZ ALVES CORDEIRO, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 10/05/1976, portador da carteira de identidade de nº 10506003-2 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 068.394.507-67, residente e domiciliado na Rua: Teles , nº 83- Campinho – Rio de Janeiro - RJ CEP: 21320-300,

na qualidade de titular da sociedade unipessoal da empresa **VITALLI COMÉRCIO E MPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua: Teles ,nº 83 – Campinho – Rio de Janeiro - RJ - CEP 21320-300, com CNPJ nº 07.422.196/0001-51, inscrita na JUCERJA nº 33601105190 por despacho de 31/05/2005 e ultima alteração contratual nº 00004029078 por despacho de 10/03/2021, **RESOLVE NA MELHOR FORMA DO DIREITO, ALTERAR POR ESTE SEU CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAR A EMPRESA DE EIRELI PARA LTDA ,NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, A SABER :**

A – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE: Transferir a sede da empresa para a Avenida Nelson Cardoso, nr: 309 sala: 1025 , Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.041-140.

B- ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A titular resolve alterar o nome da empresa para **VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

C – ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES : A titular resolve alterar as atividades da empresa, que passara também a ter as seguintes atividades: comercio atacadista instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar partes e peças, papelaria, artigos e produtos de perfumaria, artigos de higiene pessoal, material médico, artigos para vestuário e acessórios, eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, equipamentos e suprimentos de informática, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, promoção de

vendas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

De acordo com as alterações acima e para melhor forma de consulta, **DECIDE A TITULAR CONSOLIDAR A PRESENTE ALTERAÇÃO** conforme abaixo:

I - **DA DENOMINAÇAO SOCIAL E SEDE**: A sociedade manterá a sua denominação social de **VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, e terá a sua sede na Avenida Nelson Cardoso, nr: 309 sala: 1025 , Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.041-140. , podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

II - **DO OBJETIVO DA SOCIEDADE**: O objetivo da sociedade é o comercio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar partes e peças, papelaria, artigos e produtos de perfumaria, artigos de higiene pessoal, material médico, artigos para vestuário e acessórios, eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, equipamentos e suprimentos de informática, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, promoção de vendas, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral, regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

III – **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**: A sociedade iniciou sua atividades no dia 31/05/2005, sendo a sua duração por tempo indeterminado

IV - **DO CAPITAL SOCIAL** : O capital é de R$ 120.000,00 (cento vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital integralizado.

V - DA GERÊNCIA E USO DA EMPRESA: A gerência bem como o uso da empresa será exercida por **BEATRIZ ALVES CORDEIRO** a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade unipessoal.

VI - DO BALANÇO GERAL: O exercício será encerrado no dia 31 de Dezembro.

VII – DO DESIMPEDIMENTO: A titular da sociedade unipessoal declara, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei espacial ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela.

VIII - OMISSÕES:

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular acima assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que o mesmo adquira responsabilidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2022

Beatriz Alves Cordeiro

BEATRÍZ ALVES CORDEIRO

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:07422196000151

Assinado de forma digital por VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI:07422196000151
Dados: 2022.10.03 12:09:31 -03'00'

Testemunhas:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 816.275.917-87

Claytor Melo de Oliveira
CPF: 112.471.547-93

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, NIRE 33.6.0110519-0, PROTOCOLO 00-2022/828461-9, ARQUIVADO EM 04/11/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212301419 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
810.275.917-87	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

04 de novembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 07.422.196/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:01 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.
Código de controle da certidão: **F720.E775.FF4E.5DC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2024/1844305

Código de verificação de autenticidade: 9486659964f2ffa777e38d99cc05b5bb

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 07.422.196/0001-51	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/03/2024 ÀS 09:30:44

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**4422449109**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-3**
CONTROLE	**931062025**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
AVN NELSON CARDOSO 000309 SAL 1025
TAQUARA RIO DE JANEIRO 22730-000 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
07.422.196/0001-51	**0.371.869-7**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023. HORA: 15:22:24

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.422.196/0001-51
Certidão nº: 8595810/2024
Expedição: 06/02/2024, às 12:59:41
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.422.196/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.422.196/0001-51
Razão Social: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME
Endereço: EST PAU-FERRO 01218 SALA 0212 / FREGUESIA (JACAREPA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22745-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701140850898086

Informação obtida em 19/03/2024 11:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

OFÍCIO 01/2024

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2024

De: Setor de Licitações

Para: Smart Mg Comércio & Representação LTDA

Assunto: Pregão nº 029/2023 Processo nº 255/2023 CONIMS, envio de documentação.

a. CONSIDERANDO-SE que na data de 19/03/2024, a Prefeitura de Coronel Domingos Soares PR, solicitou a documentação da empresa SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, para concluir processo licitatório, no endereço de e-mail smartcomveiculos@gmail.com, disposto na proposta da empresa, porém sem retorno.

b. CONSIDERANDO-SE que na data de 21/03/2024, sem nenhuma manifestação da empresa, foi realizada tentativa de contato via WhatsApp através do número (35) 99733-3696. Na ocasião, enviamos mensagem solicitando os documentos, a empresa alegou ter mandado o pedido ao jurídico e logo retornaria. Porém no dia 04/04/2024 a empresa nos passou a informação que não teria assinado a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, sendo assim não precisaria nos enviar a documentação solicitada.

Nos cumpre:

1. SOLICITAR a esta empresa para que realize envio da documentação requerida ou apresente justificativas circunstanciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do envio deste.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira Municipal
Portaria nº 018/2024

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 255/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 251/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR** e **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Porfirio, nº 190, Bairro Fatima I, CEP nº 37.554-200, Município Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais; inscrita no CNPJ Sob nº 31.022.161/0001-00, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma unilateral da Ata de Registro de Preço nº 251/2024, cuja vigência iniciou-se em 12 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Considerando a negativa do fornecedor registrado em assinar a ata de registro de preço supra citada, resolve este Conims pelo cancelamento da mesma, **em 20 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR
O valor da ata de registro de preço será suprimido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.
Assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

SMART MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:31022161000100

RICARDO VIEIRA LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO

PAULO HORN
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

LHUANNA G. V. PERICO
CPF: ***.734.***-**

VANESSA F. DA CRUZ
CPF: ***.409.***-**

Documento assinado digitalmente - W36-3YD-PB4-09G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/04/2024 às 08:59:47

Assinantes

✓ Vanessa Fátima da Cruz

Assinou em 01/04/2024 às 09:00:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 01/04/2024 às 09:12:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HORN

Assinou em 01/04/2024 às 09:45:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W36 3YD P84 09G

05480
05482
365

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.111.920/0001-27 **MATRIZ**		**27/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
RENOVO MOTORS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RENOVO MOTORS LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-101	**S/N**	**KM 88 GALPAO37**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.082-000	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENOVOEMPRESA@GMAIL.COM	**(81) 3479-6460**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2024** às **17:05:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA. - CNPJ nº 42.111.920/0001-27

EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, nascida em 15/01/1956, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 126.761.604-00, carteira de identidade nº 1.144.850 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Miraluz, nº 262, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-450;

Única sócia da empresa denominada **TORQUIMAX MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.111.920/0001-27, com sede na Rodovia BR 101, S/N Km 88, Galpão 37, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-000, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600347933 de 03/05/2023.

Resolve, alterar e consolidar o Contrato Social da TORQUIMAX MOTORS LTDA, na forma como se segue:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TORQUIMAX MOTORS LTDA** girará, a partir do presente, sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA** e nome fantasia **RENOVO MOTORS.**

DA ALTERAÇÃO DA FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA girará**, a partir do presente, sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA** e nome fantasia **RENOVO MOTORS**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer as seguintes Atividades:

Parágrafo Primeiro: A Sociedade passa a exercer a seguinte **Atividade Principal:**

29.49-2/99 – Fabricação de Outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.

Parágrafo Segundo: A sociedade altera as **Atividades Secundárias** do Objeto Social da Seguinte forma:

3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
3839-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 – Serviços de capotaria;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
4511-1/03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4511-1/04 – Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da empresa a única sócia **EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, detentora de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no qual cede e transfere a totalidade para o novo titular **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia **EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** cede e transfere a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da Torquimax, em favor do Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R$)
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO	100%	100	R$ 150.000,00
Totais	100%	100	R$ 150.000,00

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto à transferência das cotas, para nada mais

reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar. Da mesma forma, a sócia retirante dá ampla, geral e irretratável quitação à empresa Torquimax Motors Ltda, para nada mais reclamar em face dela em qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ao sócio **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO** com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual (art. 1.052, parágrafo único, CC/2002.)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, do CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de João Pessoa/PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA. Todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor e são neste ato ratificadas, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA . Em razão das alterações no contrato social promovidas através das cláusulas consignadas acima, apresenta-se abaixo o contrato social consolidado da Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada **RENOVO MOTORS LTDA.**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RENOVO MOTORS LTDA.

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161

– SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020;

Único sócio da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.111.920/0001-27, com sede na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 88, Galpão 37 Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600347933 datado de 03/05/2023 resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA.** e nome fantasia **RENOVO MOTORS.**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal de responsabilidade limitada tem sua sede na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 88, Galpão 37 Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000;

DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui filial na Rodovia BR 101, s/n, Km 86,2, Módulo B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa será:

Atividade principal:
29.49-2/99 – Fabricação de Outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.

Atividade secundária:
3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de rnadeira;
3839-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 – Serviços de capotaria;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
4511-1/03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4511-1/04 – Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

370

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em cento e cinquenta mil quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R$)
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO	100%	150.000	R$ 150.000,00
Totais	100%	150.000	R$ 150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo. Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por morte do único sócio. Nessa hipótese, o(s) herdeiro(s) necessário(s) ou o inventariante dará continuidade à sociedade por meio de alteração contratual com ingresso de novo sócio ou promoverá diretamente a liquidação da sociedade, podendo ainda indicar um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Em caso de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do(s) sucessor(es).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, como único competente para a discussão de qualquer matéria ligada ao presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente, que assina e rubrica este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
CPF/MF nº 767.730.944-53

EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 126.761.604-00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA. - CNPJ nº 42.111.920/0001-27

EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, nascida em 15/01/1956, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 126.761.604-00, carteira de identidade nº 1.144.850 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Miraluz, nº 262, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-450;

Única sócia da empresa denominada **TORQUIMAX MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.111.920/0001-27, com sede na Rodovia BR 101, S/N Km 88, Galpão 37, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-000, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600347933 de 03/05/2023.

Resolve, alterar e consolidar o Contrato Social da TORQUIMAX MOTORS LTDA, na forma como se segue:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TORQUIMAX MOTORS LTDA** girará, a partir do presente, sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA** e nome fantasia **RENOVO MOTORS.**

DA ALTERAÇÃO DA FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TORQUIMAX INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA girará**, a partir do presente, sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA** e nome fantasia **RENOVO MOTORS**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer as seguintes Atividades:

Parágrafo Primeiro: A Sociedade passa a exercer a seguinte **Atividade Principal:**

29.49-2/99 – Fabricação de Outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.

Parágrafo Segundo: A sociedade altera as **Atividades Secundárias** do Objeto Social da Seguinte forma:

3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
3839-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 – Serviços de capotaria;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
4511-1/03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4511-1/04 – Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da empresa a única sócia **EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, detentora de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no qual cede e transfere a totalidade para o novo titular **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia **EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** cede e transfere a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da Torquimax, em favor do Sr. **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R$)
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO	100%	100	R$ 150.000,00
Totais	100%	100	R$ 150.000,00

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretratável quitação quanto à transferência das cotas, para nada mais

reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar. Da mesma forma, a sócia retirante dá ampla, geral e irretratável quitação à empresa Torquimax Motors Ltda, para nada mais reclamar em face dela em qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ao sócio **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO** com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual (art. 1.052, parágrafo único, CC/2002.)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, do CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de João Pessoa/PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA. Todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor e são neste ato ratificadas, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA . Em razão das alterações no contrato social promovidas através das cláusulas consignadas acima, apresenta-se abaixo o contrato social consolidado da Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada **RENOVO MOTORS LTDA.**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RENOVO MOTORS LTDA.

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 767.730.944-53, portador da Cédula de Identidade nº 4121161

– SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 5392, Casa 5, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP.: 54.450-020;

Único sócio da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.111.920/0001-27, com sede na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 88, Galpão 37 Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000, com seu último ato arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600347933 datado de 03/05/2023 resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **RENOVO MOTORS LTDA.** e nome fantasia **RENOVO MOTORS.**

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade unipessoal de responsabilidade limitada tem sua sede na Rod. BR 101 Sul, s/n, Km 88, Galpão 37 Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-000;

DA FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui filial na Rodovia BR 101, s/n, Km 86,2, Módulo B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa será:

Atividade principal:
29.49-2/99 – Fabricação de Outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.

Atividade secundária:
3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
2930-1/01 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
2930-1/03 – Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 – Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
3839-4/99 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente, tais como: borracha de pneus usados, baterias usadas;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

377

4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 – Serviços de capotaria;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
4511-1/06 – Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados;
4511-1/03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4511-1/04 – Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital da Sociedade Limitada Unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em cento e cinquenta mil quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Quadro Societário:	Percentual	Cotas (unit)	Capital (R$)
JOSÉ RICARDO MOTA RAGO	100%	150.000	R$ 150.000,00
Totais	100%	150.000	R$ 150.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo. Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por morte do único sócio. Nessa hipótese, o(s) herdeiro(s) necessário(s) ou o inventariante dará continuidade à sociedade por meio de alteração contratual com ingresso de novo sócio ou promoverá diretamente a liquidação da sociedade, podendo ainda indicar um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Em caso de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do(s) sucessor(es).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei n° 10.406/2002.

379

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, como único competente para a discussão de qualquer matéria ligada ao presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente, que assina e rubrica este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO
CPF/MF nº 767.730.944-53

EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 126.761.604-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVO MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12676160400	EVELINE RAMOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
76773094453	JOSE RICARDO MOTA RAGO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 16:39 SOB Nº 20239734114.
PROTOCOLO: 239734114 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312145553. CNPJ DA SEDE: 42111920000127.
NIRE: . COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2023.
RENOVO MOTORS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ: 42.111.920/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:32 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.
Código de controle da certidão: **6D82.F1C1.8363.02DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

382

CERTIDÃO

CÓDIGO: **04B8.0923.148C.9416** Emitida no dia 06/03/2024 às 13:15:40

Nome Empresarial:			
RENOVO MOTORS LTDA			
Endereço:		Número:	Complemento:
BR-101		**S/N**	**KM 88 GALPAO37**
Bairro:	Município:		CEP:
DISTRITO INDUSTRIAL	**JOAO PESSOA**		**58082-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.465.312-0	**ATIVO**	**42.111.920/0001-27**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/02/2024
Hora: 11:31

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/005265	691.456.497.501

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte
42111920000127	**RENOVO MOTORS LTDA**

Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento)	Número	Apto/Sala	Bloco	Complemento
ROD BR-101	**000SN**			

Bairro	CEP	Cidade	UF
DISTRITO INDUSTRIAL	**58082000**	**JOAO PESSOA**	**PB**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202499909494		ISS - Pessoa Jurídica - Valor Total

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 250833-8

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1°, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 07/02/2024 11:31:04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.111.920/0001-27
Certidão nº: 62967733/2023
Expedição: 10/11/2023, às 13:02:59
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVO MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.111.920/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.111.920/0001-27
Razão Social: RENOVO MOTORS LTDA
Endereço: - ROD BR101 SN KM 88 GALP?O 37 - / DISTRITO INDUSTRIAL / JOAO PESSOA / PB / 58082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031702225100095791

Informação obtida em 26/03/2024 13:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.253.348/0001-78 MATRIZ		17/03/2021

NOME EMPRESARIAL
M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M7 MULTIMARCAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURUCA	81	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.120-000	VILA MARIA BAIXA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNO@ROTABAUS.COM.BR	(11) 7281-4433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024** às **10:10:57** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

387

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35236972331	CNPJ 41.253.348/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236972331	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/03/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:11:16	CÓDIGO DE CONTROLE 151014023
. AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130298056

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA		EPP
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO		166
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	PARQUE DOS PRINCIPES	05396080
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		SP
E-MAIL		TELEFONE
SOCIETARIO2@CONTABILIDADEVIEIRAESOUZA.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ESTEVAO BRAIDO VIEIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA: 17/03/2021

ASSINATURA: Estevão Braido Vieira

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 207,12**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

"ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA"

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/12/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.604.483-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, n° 166, Bairro: Parque dos Principes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05396-080.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, na forma da Lei, mediante às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede

1.1. A sociedade girará sob o nome empresarial **"ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA"** com sede na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, n° 166, Bairro: Parque dos Príncipes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05396-080.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação do sócio único.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1. O objeto social será:

- Promoção em vendas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1. O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio único:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA	10.000	R$ 10.000,00	100
TOTALIZANDO	10.000	R$ 10.000,00	100

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SP#2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Sócio

5.1. A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sexta – Início e Prazo de Duração

6.1. A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Março de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único: **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**, acima qualificado, que representará a sociedade limitada unipessoal ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.2. O sócio único não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais.

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

8.1. O pró-labore do administrador será fixado, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de Contas

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio único.

9.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará o administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Incapacidade

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Cláusula Décima Primeira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1. O sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 do CC).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas nº. 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da localização da Sociedade, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O sócio único obriga-se a cumprir o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

São Paulo, 17 de Março de 2021

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA

Testemunhas:

Luis Enrique Tavares Junior
RG: 40.497.073 SSP/SP

Patricia Frazzatto Soares
RG: 46.083.133-6 SSP/SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mestre. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, estabelecida na RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO, 166 - Bairro: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo - SP CEP 05396080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	17/03/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP21 30258056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, BRUNO RIBEIRO DONAMARIA, portador do Documento de Identificação nº 336044835, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas – CPF sob nº 32551387876, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PRISCILA FERREIRA DE S. BIONDO, 166 - Bairro: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo - SP CEP 05396080, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.560/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA (Sócio-Administrador)
336044835

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130256356. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ESTEVAO BRAIDO VIEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP267549**, expedida em **14/10/2015**, inscrito no CPF nº 23011456895, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 17/03/2021.

ESTEVAO BRAIDO VIEIRA

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3523697233¹ em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SP¤2130299056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130298056** de Constituição Normal da empresa **ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Helio Paulo Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2021.

Helio Paulo Rodrigues, CPF: 00859488888

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Paulo Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130298056.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **ROTA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130298056** em **17/03/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236972331**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/03/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130298056.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do registro. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/03/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição da Empresa.pdf			
ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
Outros.pdf			
ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
quivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ESTEVAO BRAIDO VIEIRA	23011456895	17/03/21 14:56	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2130298056

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236972331 em 17/03/2021 da empresa ROTA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2130298056. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 151014023. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL

Dra Angela Maria Ramos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de sociedade empresária Limitada, **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.604.483-5/SSP/SP e do CPF 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 – Bairro Parque dos Príncipes – São Paulo- SP CEP 05396-080, sócio único da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 – Bairro Parque dos Príncipes – São Paulo- SP CEP 05396-080, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.253.348/0001-78 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 35236972331 em sessão de 17 de Março de 2021, resolve alterar este instrumento, o que faz sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve re-ratificar o nome empresarial que constou erroneamente na capa do requerimento como Rota Participações e Eventos LTDA, registro BA 3200906/21-2 em sessão de 17/03/2021, devendo constar que o nome empresarial correto é ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 – Bairro Parque dos Príncipes – São Paulo- SP CEP 05396-080, passa a ser na **Avenida João XXIII, 1128 – Loja 7 – Vila Formosa – São Paulo – SP CEP 03361-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade que era Promoções em vendas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, passará a ser:

- Comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de caminhões, reboques, semirreboques, ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Locação de automóveis sem condutor;

- Promoção em vendas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial da sociedade que era "ROTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA" passará a ser: **M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA**, já qualificado, cede e transfere 5.000 (Cinco mil) de suas quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres, dando sua plena quitação, para não mais reclamar, seja a que título for, para **ROBERTO DONAMARIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 8.505.671-6/SSP/SP e do CPF nº 094.124.538-03, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 1.000- Apto 41 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP CEP 03324-002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, permanece inalterado em seu valor, totalmente integralizado pelos sócios e devido às modificações havidas, fica assim distribuído entre os mesmos:

NOME	QUOTAS	VALOR
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA	**.....5.000 quotas.....**	**R$ 5.000,00**
ROBERTO DONAMARIA	**.....5.000 quotas.....**	**R$ 5.000,00**
	10.000 quotas	**R$ 10.000,00**

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Dra. Angela Maria Ramos

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo os sócios poderão nomear procuradores que os substituam.

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

"M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"
CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome social M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

SEDE SOCIAL

A sede da sociedade será na Avenida João XXIII, 1128 – Loja 7 – Vila Formosa – São Paulo – SP CEP 03361-000.

OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será:

- Comércio a varejo e atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio por atacado de caminhões, reboques, semirreboques, ônibus e micro-ônibus novos e usados;
- Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e usadas;
- Comércio sob consignação de veículos automotores;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Promoção em vendas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Dra.Angela Maria Ramos

CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA	5.000 quotas	R$ 5.000,00
ROBERTO DONAMARIA	5.000 quotas	R$ 5.000,00
	10.000 quotas	R$ 10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com a retirada, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com o ingresso de herdeiros do sócio falecido ou de terceiros, sempre com a anuência dos sócios remanescentes, a menos que este resolva liquidá-la;

Parágrafo primeiro: Os haveres do sócio impedido, retirante ou dos herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento. As partes, entretanto, poderão resolver de outra maneira.

Parágrafo segundo: O sócio retirante deverá dar aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada a título de pro-labore, que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda e a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da razão

JUCESP

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Dra. Angela Maria Ramos

social em negócios alheios aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo os sócios poderão nomear procuradores que os substituam.

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Sócio remanescente

ROBERTO DONAMARIA
Sócio admitido

Testemunhas:

Angela Maria Ramos
RG 9.952.372-3/SSP/SP

Iliada Caroline Ramos Fermiano
RG 24.989.076-8/SSP/SP

JUCESP
158.030/22-9

JUCESP
CONVÊNIO
ACSP-100

SUPREMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
Dra. Angela Maria Ramos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de sociedade empresária Limitada, **BRUNO RIBEIRO DONAMARIA,** brasileiro, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.604.483-5/SSP/SP e do CPF 325.513.878-76, residente e domiciliado na Rua Priscila Ferreira de Sousa Biondo, 166 – Bairro Parque dos Príncipes – São Paulo– SP CEP 05396-080 e **ROBERTO DONAMARIA,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 8.505.671-6/SSP/SP e do CPF nº 034.124.538-03, residente e domiciliado na Rua Itapeti, 1.000– Apto 41 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP CEP 03324-002, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social M7 **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** com sede na Avenida João XXIII, 1128 – Loja 7 – Vila Formosa – São Paulo – SP CEP 03361-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.253.348/0001-78 com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o nº 35236972331 em sessão de 17 de Março de 2021, e alteração contratual registrada sob o n º 158.030/22-9 em sessão de 24/03/2022 resolvem alterar este instrumento, o que fazem sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por motivo de mudança, a sede da sociedade que era na Avenida João XXIII, 1128 – Loja 7 – Vila Formosa – São Paulo – SP CEP 03361-000, passa a ser na **Rua Curuçá, 81 – Vila Maria – São Paulo – SP – CEP 02120-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome de fantasia da sociedade passará de Rota Promoções e Eventos para **M7 MULTIMARCAS**.

Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas no presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, 09 de Maio de 2022

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Sócio

ROBERTO DONAMARIA
Sócio

Testemunhas:

Angela Maria Ramos
RG 9.952.372-3/SSP/SP

Iliada Caroline Ramos Fermiano
RG 24.989.076-8/SSP/SP

JUCESP
01 JUN 2022
279.641/22-9
JUCESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 41.253.348/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:55 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.
Código de controle da certidão: **FD65.4A38.A383.8894**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.253.348

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55795187	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/04/2024 10:25:17	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0395073 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 41.253.348/
Contribuinte: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 09/04/2024
Validade: 06/10/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.882.788-1- Início atv :17/03/2021 (R CURUCA, 81 - CEP: 02120-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:30:02 horas do dia 09/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BEF3C652

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.253.348/0001-78
Certidão nº: 58098791/2023
Expedição: 19/10/2023, às 17:41:00
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.253.348/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

409

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.253.348/0001-78
Razão Social: M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R CURUCA 81 / VILA MARIA BAIXA / SAO PAULO / SP / 02120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040601591863895183

Informação obtida em 09/04/2024 10:35:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Parecer de Licitação 17/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 74, inciso III, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS. Limitado ao teto máximo de RS 691.475,54 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 19 de março de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Saúde, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS.

Considerando-se o interesse em adquirir os itens que compõem o objeto do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, os quais são Equipamentos Odontológicos, Mobiliário e materiais de Saúde em Geral, Equipamentos de Informática em Geral, Eletrodomésticos em Geral, Equipamentos e aparelhos médicos, Equipamentos e aparelhos de fisioterapia, Veículos, e demais itens.
Considerando-se que os equipamentos e materiais permanentes atenderão as necessidades para melhorar a estrutura e o atendimento aos pacientes do município de Coronel Domingos Soares.
A realização da presente licitação compartilhada se justifica, pois, a compra em conjunto além de ser mais atrativa, garante maior participação dos fornecedores comprovadamente, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal n° 161/23.
II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
III. O prazo de execução é 30 (trinta) dias e vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, RENOVO MOTORS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	FIAC F ZERO X100	UN	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL							4.900,00

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	Mesa de exame ginecológico, estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado,	ALFRS-MEG M 01	UN	3,00	1.596,00	4.788,00

		revestido em laminado decorativo, na cor bege, devera possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna, puxadores de metal cromados, revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa, gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas, dobradiças de 35 mm, leito estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições, móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior, a fixação desta haste deverá ser feita através de uma					

		estrutura com no mínimo 14 x 5,5 cm, devera possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox, a gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras, a gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel, dimensões do móvel (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m, dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama					

		e deverá ser fabricado de acordos com as normas ABNT. Garantia mínima de 1(um) ano.					
1	23	Suporte para soro em aço inox, tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com base de 4 pés de ferro fundido e 4 ganchos para afixação de soro na extremidade superior. Pintura epóxi na cor branca. Dimensões aproximadas de no mínimo 1,70 m até no máximo 2,40m.	ALFRS-SSB	UN	6,00	200,00	1.200,00
TOTAL							5.988,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	30	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras	LEPU PC-66B	UN	6,00	1.370,00	8.220,00

		das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8					

		segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulsos deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor de saturação. TELA: Tipo monocromatica de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura). Curva pletismografica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					
1	36	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo digital e portátil, alimentado por bateria 9v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas aproximadas de 4 X 8 X 18 cm. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. O produto deve vir acompanhado de no mínimo 2 baterias, transdutor, gel e	JUMPER JPD-100B	UN	5,00	320,00	1.600,00

		demais cabos, conectores, acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento. Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA.					
1	45	Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com	LEPU PC-66B	UN	2,00	1.480,00	2.960,00

		carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.					
TOTAL							12.780,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 -	DENTEMED PRIME CX 207 45°	UN	4,00	321,68	1.286,72

		Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
1	4	Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.	DENTEMED PRIME LED	UN	4,00	349,80	1.399,20
TOTAL							2.685,92
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Armário com 1 porta e 3	CELI/VC1P	UN	1,00	839,00	839,00

		prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilindrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portais e laterais em vidro com espessura minima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.					
TOTAL							839,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superficieis lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade de 25 mm de espessura,	LUNASA TR 25500	UN	10,00	874,14	8.741,40

		sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura Frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.					
1	8	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas,	LUNASA TR 25502	UN	10,00	503,00	5.030,00

		duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.					
1	9	Mesa para refeitório - Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25	LUNASA TR 25002	UN	1,00	1.278,33	1.278,33

		mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem e acabamentos arredondados. Garantia mínima de 1 ano.					
1	10	Mesa para reuniões - Mesa de reunião retangular com tampo em madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca com bordas em PVC. Superfície lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em	LUNASA TR 25201	UN	1,00	693,07	693,07

		epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med. 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de um ano.					
1	11	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em	LUNASA TR 25112 301	UN	8,00	599,67	4.797,36

		pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 2 duas gavetas com chave. Garantia mínima de 1 ano.					
1	12	Mesa de trabalho - Formato em I. (medida 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e	LUNASA TR 251212	UN	2,00	701,33	1.402,66

		desinfecção. Cor: Argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm podendo ter variação de +/- 10%.					
1	13	Mesa de trabalho em "L" - Especificações técnicas: com painel frontal a 35 cm do solo e calha para distribuição de cabos embutida, com tampa removível. Acabamento das partes metálicas com pintura em epóxi Pó, com tratamento de fosfatizante antiferruginoso. Teclado retrátil comportando o mouse, laterais e tampo inteiriço com formato "L" confeccionados em madeira MDP com laminado melamínico de 2,5 cm, na cor marfim com estrutura metálica preta. Medidas aproximadas: Largura: 140x 140 cm, Profundidade: 60cm, Altura: 74cm. Cores: Tampa Marfim, Estrutura Preta. A madeira deverá ser certificada pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de	LUNASA TR 251414	UN	1,00	639,00	639,00

		Certificação Florestal) ou outro de mesma significância. Garantia mínima 1 ano.					
TOTAL							22.581,82
CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	OURO VERDE OV 370	UN	2,00	200,00	400,00
1	15	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação de tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre	OURO VERDE OV 394	UN	2,00	680,00	1.360,00

		aruelas de pressão, acompanha 1 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura x 0,80 m de altura x 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 1 ano.					
1	16	Escada Clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.	OURO VERDE OV 413	UN	2,00	98,62	197,24
1	20	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de	OURO VERDE OV 420	UN	3,00	580,00	1.740,00

		50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,80 de altura. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.					
1	22	Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões	OURO VERDE OV 1260	UN	2,00	700,00	1.400,00

		aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de atura x 0,55 cm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.					
1	28	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede - Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para	OURO VERDE OV 783	UN	1,00	250,00	250,00

		acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
TOTAL							5.347,24
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	Impressora Monocromática Laser/Led mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	PANTUM P 3010	UN	5,00	1.366,11	6.830,55
TOTAL							6.830,55
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	Estadiômetro (Régua Antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em	AVANUTRI/AV13	UN	2,00	140,00	280,00

		posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente a abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centimetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.					
1	18	Foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 m. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.	RENASCER/RN14026 R	UN	1,00	240,00	240,00
1	19	Mesa auxiliar para material	SALUTEM/S-0860-E	UN	2,00	449,17	898,34

		ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20 mm, rodizios giratórios de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm x 80 cm. Deve suportar no mínimo 20 kg.					
1	27	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	BIOLAND/LT200	UN	10,00	23,00	230,00
1	35	Desfibrilador Externo Automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil,	INSTRAMED/ION	UN	2,00	8.000,00	16.000,00

		projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido					

		(LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria, indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração					

		segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria (bivolt), demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.					
1	38	Frequencímetro cardíaco - Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados, para acompanhar os batimentos	SPEEDO/SP1.2	UN	2,00	418,63	837,26

		cardíacos durante as atividades físicas.					
1	41	Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	KALIPSO/JAGUAR	UN	2,00	63,85	127,70
TOTAL							18.613,30

FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 nucleos e 4threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no minimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.	COMPAQ-PRESSARIO435	UN	4,00	2.285,00	9.140,00
TOTAL							9.140,00

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com	VITALGOLD	UN	1,00	21,63	21,63

		capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.					
1	26	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	VITALGOLD	UN	1,00	21,63	21,63
1	29	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UN	8,00	15,50	124,00
TOTAL							167,26
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	37	Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm8,0mm.		UN	10,00	371,24	3.712,40

		Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável.Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL							3.712,40

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são	KHALKOS KCE 1006	UN	4,00	213,40	853,60

		transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
1	3	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira	KHALKOS KME 1006	UN	4,00	213,40	853,60

		siliconada. Confeccionado em aluminio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
TOTAL							1.707,20

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	39	Muleta auxiliar adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	INDAIA 402	UN	5,00	56,07	280,35
1	40	Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg.	INDAIA 407	UN	10,00	52,37	523,70
TOTAL							804,05

M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	44	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao	RENAULT L2H2	UN	1,00	268.740,00	268.740,00

		transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.					
TOTAL							268.740,00
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	33	Balança eletrônica digital adulta, display digital com capacidade para no mínimo 300 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. A base da balança deve ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou obesos seja feita confortávelmente. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente	MARTE PP LS300	UN	2,00	1.315,00	2.630,00

		e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL							2.630,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	Veículo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina). Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão	VW POLO TSI 23/24	UN	1,00	101.890,00	101.890,00

		dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas traseiras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44 litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo					

		com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.					
TOTAL							101.890,00
RENOVO MOTORS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	43	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para embulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor - Diesel - Turbo - Intercooler - com gerenciamento eletrônico ou	FIAT SCUDO CARGO 1.5 23/24	UN	1,00	220.000,00	220.000,00

		tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv., identificação visual conforme manual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.					
TOTAL							220.000,00

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	34	Balança eletrônica digital pediátrica. Construída em material resistente e de fácil higienização, exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg com graduação (precisão) de no máximo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha com capa almofadada para garantir maior	BALMAK ELP 25BB	UN	2,00	613,00	1.226,00

		segurança e conforto à criança, feitos com material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Bivolt. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL							1.226,00
VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade	G-TECH	UN	10,00	89,28	892,80

		flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem					

		- deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.					
TOTAL							892,80

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.
A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
691.475,54 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 10 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Araucária, 2784, Centro, Coronel Domingos Soares PR- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.
III. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
IV. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e ata, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
II. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
III. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES quanto ao fornecimento dos bens.
IV. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.
V. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
VI. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.
VII. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
VIII. Comunicar ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto
I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Edson Luiz Favero.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 09/04/2024.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Saúde, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 09/04/2024.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PROCESSO N.º 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS..

Fornecedor/Executor: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, RENOVO MOTORS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 691.475,54 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 09/04/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PARECER CONTABIL 18/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

Especificação de Dotações:

05 Departamento de Saúde
001 Departamento de Saúde
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária á saúde
Conta de despesa - 1370– fonte de recurso 494
Conta de despesa - 1450– fonte de recurso 518

002 Assessoria Gerencial de saúde
10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde
Conta de despesa - 1880– fonte de recurso 518

33.90.30.00.00 Material de consumo
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de março de 2024.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PARECER JURIDICO nº 216/2024

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, para aplicação no setor municipal de saúde, cuja disputa se desenvolveu através do pregão eletrônico 29/2023, construído, a pedido, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, aperfeiçoado neste Município pela Inexigibilidade 12/2024.

Frisamos, para que bem entendido fique, que estes Procuradores não possuem competência, nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da Agente de Contratações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto dos documentos que compõem o pregão eletrônico **29/2023-CONIMS**, restando inviável a competição neste momento, vez que esta etapa, assim como as demais do certame, foram integralmente exercidas no âmbito consórcio de que faz parte este Município, vinculando-se ao processo pela sua demanda e resultados no tipo "licitação compartilhada".

A aquisição em tela teve seu marco inicial com a solicitação formal da administração de Coronel Domingos Soares diretamente ao Consórcio destacado, do qual o ente faz parte de longa data. Além dos demais documentos que compuseram o pregão resta acostado o "Parecer Jurídico Inicial nº 420/2023", de 24/11/2023, firmado pela Advogada do Consórcio, Sra Maria Cecília S. Vannucchi(OAB 35313PR), bem como parecer contábil daquela instituição de 16/11/2023, ambos assinados digitalmente.

O Parecer Jurídico 420/2023 de 24/11/2023, citou as disposições legais e estatutárias que oportunizam ao Consórcio a condição regular para o processamento de certames no interesse próprio de seus associados, bem como alinhavou as previsões legais e jurisprudenciais para a utilização da ferramenta chamada "licitação compartilhada".

Por fim, cabe destacarmos que o TCE PR já se manifestou sobre o tema no âmbito do Acórdão 1624/20 de 16/07/2020, considerando licita a licitação compartilhada realizada por consórcios públicos em alinhamento com o disposto no art. 112, §2º, da Lei 8.666/93 e o art. 19 do Decreto Federal 6.017/07, admitindo as modalidades previstas em lei assim como suas formas eletrônicas e presenciais, segundo ementa a seguir:

> CONSULTA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL. LICITAÇÃO COMPARTILHADA E CARONA. ADMISSIBILIDADE E RESPOSTA.
> 1. É lícita a realização de licitação compartilhada por consórcios públicos, em conformidade com o art. 112, §2º, da Lei n. 8.666/93, e art. 19 do Decreto n. 6.017/07, admitindo-se a utilização das modalidades e tipos previstos em lei, na forma presencial ou eletrônica.
> 2. A participação de entes consorciados, no caso do sistema de registro de preço, pode se dar: (i) antes do certame, constituindo-se, no caso, hipótese de licitação compartilhada; ou (ii) depois, caso o referido registro tenha sido realizado sob o RDC, encerrando adesão posterior à ata de registro de preços, em conformidade com o art. 32, §1º, da Lei n. 12.462/11.
> 3. Homologado o resultado da licitação compartilhada, não estão os participantes obrigados a contratar o objeto licitado, caso queiram, é de sua responsabilidade a

459

> celebração dos respectivos contratos e o encaminhamento dos dados do SIM-AM relativos à celebração e execução da avença, competindo ao consórcio o envio dos dados relativos à licitação;
> 4. É possível a participação do consórcio público apenas como órgão gerenciador do certame.
> 5. É lícita a participação em licitação compartilhada de entes públicos integrantes da administração indireta dos municípios consorciados.
> 6. Diante da inexistência de óbice legal, consórcios públicos podem realizar licitação compartilhada de qualquer objeto.

A análise jurídica do feito, minuta de edital e de contrato/ata de registro de preços (**pregão 29/2023**), já foi aperfeiçoada por parte do quadro de servidores do consórcio, em suprimento ao disposto no art. 38, § Único da Lei 8.666/93, ao que nada há que ser analisado, neste contexto e neste momento, pelo procurador que subscreve esta manifestação.

De outra via se faz necessário outras contextualizações vez que a legislação brasileira de licitações e contratos é hoje regida pela Lei Federal 14.133/21, para todos aqueles processos que forem construídos sob sua regência. Como já dito o Pregão Eletrônico **29/2023-CONIMS** foi construído sob a égide da Lei 8.666 e 10520, restando, neste momento, aos integrantes do dito consórcio apenas a efetivação das atas de registro de preços com os licitantes, se assim for entendido por oportuno.

Ainda que a NLLC não tenha alongado no debate desta ferramenta, licitação compartilhada, tal conduta não foi vedada na nova Norma (14.133), restando ainda válida e aplicável a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto que a regulamentou, o 6.017/2007. Nesta toada o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, editou o Acórdão 1669/23-Tribunal Pleno cuja ementa assim se consolidou:

> **EMENTA**: Consulta. Consórcios Públicos. Questionamento acerca da possibilidade de realização de licitação compartilhada. Lei n. ° 14.133/2021. Possibilidade. Consórcio Público é o órgão gerenciador da licitação compartilhada. Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado.

Ou seja, o "instituto" da licitação compartilhada, aperfeiçoada por consórcio, continua firme e forte em sua aplicação, desde que respeitados os requisitos já alinhavados de longa data.

Assim, o processo administrativo, ora construído nesta municipalidade, tem por propósito tão somente efetivar a tramitação dentro desta administração de procedimento de pregão eletrônico realizado pelo consórcio que integra. A inexigibilidade ora construída não amplia, restringe ou altera de qualquer forma o procedimento já concluso o CONIMS, não havendo que se falar em incompatibilidade entre Normas, seguindo, o presente processo administrativo, os dispositivos previstos no art. 74 da Lei 14.133/21, derivado da inviabilidade de competição consistente nas diversas hipóteses de pressupostos necessários à licitação.

Quanto a realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.° 14.133/2021, há que se guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Logicamente que os aspectos mencionados no dispositivo acima já foram aperfeiçoados no curso do processo originário, o Pregão 29/2023-CONIMS, não havendo, em vários aspectos, como formalizar novamente os dispositivos.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato(s), além do lançamento das informações do processo no "mural de licitações" do TCE e o cadastramento integral do processo no "portal de transparência" do Município bem como a inserção no PNCP.

Diante do exposto:

a. observadas as ressalvas e orientações aqui relatadas assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, em especial no que diz respeito no artigo 74, não verificamos óbices quanto a implementação do processo de inexigibilidade destinado a apenas "recepcionar" o contexto do processo de pregão eletrônico 29/2023 aperfeiçoado pelo CONIMS, no âmbito desta municipalidade, em homenagem ao instituto da "licitação compartilhada";
b. remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 15 de abril de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
CONSÓRCIO PÚBLICO – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO Nº : 731105/22
ASSUNTO : CONSULTA
ENTIDADE : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA
INTERESSADO : VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
RELATOR : CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1669/23 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Consulta. Consórcios Públicos. Questionamento acerca da possibilidade de realização de licitação compartilhada. Lei n. º 14.133/2021. Possibilidade. Consórcio Público é o órgão gerenciador da licitação compartilhada. Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado.

ACÓRDÃOS

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta apresentada por Valter Aparecido Souza Correia, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR, que questiona acerca dos aspectos da aplicabilidade de licitação compartilhada realizada por Consórcio através da Lei n.º 14.133/2021.

O consulente indaga nos seguintes termos:

> 1. Tendo expressa previsão em ato constitutivo, é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público a luz da Lei nº 14.133/21?
> 2. Em sendo positiva a indagação anterior, é possível o Consórcio Público gerir apenas o processo licitatório até a fase de homologação e adjudicação, ficando a fase de contrato, empenho, liquidação e pagamento a cargo dos municípios que aderirem a licitação compartilhada?
> 3. Em sendo a indagação 2 positiva, o Consórcio fica dispensado da obrigação de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado?

Em ato contínuo, juntou aos autos Parecer Jurídico relativo aos questionamentos (peça 4).

A presente Consulta foi recebida através do Despacho n.º 1061/22 – GCFAMG (peça 6), quando o então Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, encaminhou à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca da Escola de Gestão Pública para informação nos termos do § 2º do art. 313 do Regimento Interno deste Tribunal.

Em manifestação, a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca da Escola de Gestão Pública, através da Informação n.º 179/22 (peça 7), apresentou pesquisa de jurisprudência relacionada ao questionamento, conforme: Acórdão n.º 1020/22 –

Tribunal Plano – Processo n.º 162421/19; Acórdão n.º 571/22 – Tribunal Pleno- Processo n.º 407614-21; Acórdão n.º 1624/20 – Tribunal pleno – Processo n.º 821513/16.

A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, por meio da Instrução n.º 427/23 (peça 18), respondeu as indagações do consulente, informando que:

> (i) Sim, desde que haja expressa previsão em ato constitutivo, é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público à luz da Lei nº 14.133/21;
> (ii) Sim, conforme precedente fixado em consulta com força normativa por esta Egrégia Corte de Contas pode o consórcio público atuar apenas como órgão gerenciador do processo licitatório, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos dele decorrentes;
> (iii) Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado, sob pena de violação aos artigos 105, 160 e 150 da lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, pelo Parecer n.º 61/23 – PGC (peça 19), o Ministério Público de Contas, manifestou-se nos mesmos termos da Instrução n.º 427/23 da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 18).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A dúvida suscitada pelo consulente baseia-se no art. 19[1] do Decreto n.º 6.017/07, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 a qual dispõe sobre as normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, bem como art. 181[2] da Lei n.º 14.133/2021.

Tanto a Unidade Técnica como o Ministério Público de Contas esgotaram o tema de forma clara e objetiva.

Da mesma forma, como bem ponderou Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca da Escola de Gestão Pública, ao trazer o Acórdão 571/22 – Tribunal Pleno, o qual menciona quanto,

> A expressão "se constituídos para tal fim" fez com que o indagante questionasse a necessidade de o ato constitutivo do consórcio público trazer expressamente a possibilidade de realização de licitação. Ao que parece, a resposta que se impõe é afirmativa". E ainda, "Na regulamentação federal da citada lei pelo referido decreto, cunhou-se a expressão "licitações compartilhadas", que intitula seção própria, a hospedar único dispositivo, qual seja, o supracitado artigo 19. E esse dispositivo, a par do que prescreve a lei, cria manifestamente uma condição para a realização de licitações compartilhadas por consórcios públicos, qual seja, que eles tenham sido constituídos justamente para realizá-las.

Ou seja, assiste razão ao posicionamento da Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, que da redação do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007, responsável por regulamentar

1 Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

a lei nº 11.107/2005, "é possível conceber a licitação compartilhada como aquela realizada pelo consórcio público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os entes que integram o respectivo consórcio" (peça 18, fl. 3).

Ainda, quanto ao questionamento acerca do cabimento da licitação compartilhada por Consórcio Público pela Lei n.º 14.133/21, a Unidade Técnica pontou que tal possibilidade está em sintonia com o art. 5[3] da referida lei quanto aos princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da segregação de funções, da celeridade e da economicidade. Prosseguiu a unidade informando que a recepção da licitação compartilhada foi recepcionada pela nova lei, em virtude do art. 181[4], conjugado com a Lei n.º 11.107/2005 e art. 19[5] do Decreto n.º 6.017/2007, bem como pela aplicação da analogia dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º[6], da LINDB.

Em complemento o Ministério Público de Contas, apontou a Lei n.º 14.11/2021, "não veda, mas sim, reforça a ideia de cooperativismo entre os entes estatais para a melhoria da aquisição e gestão de compras e contratações públicas" (peça 19, fl. 4).

Desta forma, desde que haja previsão no contrato de consórcio público como finalidade, é possível que a Entidade realize licitações compartilhadas, o que resultará no aperfeiçoamento de procedimentos burocráticos e economia de recursos para os Entes consorciados.

A atuação dos consórcios públicos nas licitações compartilhadas, permite que várias entidades ou órgãos que dele fazem parte, firmem contratos diretamente com os licitantes vencedores, através de uma única compra que, em regra, implica maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

No que tange ao questionamento acerca da possibilidade do Consórcio Público gerir apenas o processo licitatório até a fase de homologação e adjudicação, ficando a fase de contrato, empenho, liquidação e pagamento a cargo dos municípios que aderirem a licitação compartilhada a unidade considerou o Acórdão n.º 1624/20 – Tribunal Pleno, conforme trecho abaixo (peça 18, fl. 6):

> é possível a participação do consórcio público apenas como órgão gerenciador do certame, dada a literalidade do art. 112, §1º, da Lei n. 8.666/93, e o art. 19 do Decreto n. 6.017/07, que atribuem ao consorciado a celebração

3 Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4 Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

5 Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

ACÓRDÃOS

de contratos derivados das licitações promovidas pelo consórcio. (TCE/PR – Consulta nº 821513/16 – Acórdão nº 1624/20 – Tribunal Pleno – Relator Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – Sessão: 16/07/2020)

Assim, adotando as cautelas necessárias para a contratação, indo ao encontro do previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o Consórcio Público é o órgão gerenciador da licitação compartilhada, cabendo-lhe a responsabilidade pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

Por fim, quanto à indagação do consulente referente à obrigatoriedade de que o consórcio deva possuir crédito orçamentário disponível para a abertura do processo compartilhado, a unidade mencionou os arts. 105[7], 106[8] e 150[9], da Lei nº 14.133/2021, e concluiu "que os consórcios públicos não estão dispensados da obrigação de possuírem créditos orçamentários disponíveis ao realizarem contratações por meio da realização de certames licitatórios" (peça 18, fl. 7).

Deste modo, por força dos artigos supramencionados pela unidade técnica, a licitação compartilhada pelos Consórcios Públicos, seguem o entendimento que somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso.

2.1 VOTO

Diante do exposto, VOTO nos seguintes termos:

I - Em resposta aos questionamentos, no sentido:

1 - Tendo expressa previsão em ato constitutivo, é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público à luz da Lei nº 14.133/21?

Sim é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público à luz da Lei n.º 14.133/21, desde que haja expressa previsão em seus atos constitutivos.

2 - Em sendo positiva a indagação anterior, é possível o Consórcio Público gerir apenas o processo licitatório até a fase de homologação e adjudicação, ficando a fase de contrato, empenho, liquidação e pagamento a cargo dos municípios que aderirem a licitação compartilhada?

Sim, é possível o consórcio público atuar apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos dele decorrentes.

7 Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8 Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
(...)
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

9 Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa

3 - Em sendo a indagação 2 positiva, o Consórcio fica dispensado da obrigação de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado?)

Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado, sob pena de violação aos artigos 105, 106 e 150 da Lei n.º 14.133/2021.

4 - Com o trânsito em julgado da decisão, determino:

a) o encaminhamento do feito à Escola de Gestão Pública para os registros pertinentes no âmbito de sus atribuições definidas pelo art. 175-D, § 2º, II do Regimento Interno; e

b) na sequência, com fundamento no art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

3 DA DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em CONHECER e RESPONDER a presente Consulta nos seguintes termos:

I - Tendo expressa previsão em ato constitutivo, é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público à luz da Lei nº 14.133/21?

Sim é possível a realização de licitação compartilhada por Consórcio Público à luz da Lei n.º 14.133/21, desde que haja expressa previsão em seus atos constitutivos;

II - Em sendo positiva a indagação anterior, é possível o Consórcio Público gerir apenas o processo licitatório até a fase de homologação e adjudicação, ficando a fase de contrato, empenho, liquidação e pagamento a cargo dos municípios que aderirem a licitação compartilhada?

Sim, é possível o consórcio público atuar apenas como órgão gerenciador, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios, cabendo aos entes consorciados a celebração dos contratos dele decorrentes;

III - Em sendo a indagação 2 positiva, o Consórcio fica dispensado da obrigação de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado?)

Os Consórcios Públicos não estão dispensados de possuir crédito orçamentário disponível para abertura do processo licitatório compartilhado, sob pena de violação aos artigos 105, 106 e 150 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - com o trânsito em julgado da decisão, determinar:

a) o encaminhamento do feito à Escola de Gestão Pública para os registros pertinentes no âmbito de sus atribuições definidas pelo art. 175-D, § 2°, II do Regimento Interno; e

b) na sequência, com fundamento no art. 398, § 1° e art. 168, VII do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 22 de junho de 2023 – Sessão Virtual n° 11.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO N.º 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS..

Fornecedor/Executor: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, RENOVO MOTORS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 691.475,54 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS,.
Fornecedor/Executor: AS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, RENOVO MOTORS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 691.475,54 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 16/04/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Contrato nº 18/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.603.487/0001-06**, Com sede à RUA ATALIBA DA SILVA, 76 - CEP: 09561130 - BAIRRO: BOA VISTA, São Caetano do Sul/SP,, neste ato representado por JAIR MARIANO GONZAGA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 042.580.798-39, Residente e domiciliado na de RUA RIO DAS PEDRAS , 39 - CEP: 09370270 - BAIRRO: JARDIM HAYDEE, Mauá/SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	8854	Compressor de ar odontológico. Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão 110v ou 220v. Potência: mínima 1700 w (2.28 HP), deslocamento	FIAC F ZERO X100	UN	1,00	4.900,00	4.900,00

			teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.					
TOTAL								4.900,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante,

sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

JAIR MARIANO GONZAGA:04258079839 Assinado de forma digital por JAIR MARIANO GONZAGA:04258079839 Dados: 2024.04.24 09:05:33 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JAIR MARIANO GONZAGA
04258079839

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Sediada na RUA ATALIBA DA SILVA, 76–CEP: 09561130–BAIRRO: BOA VISTA, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.603.487/0001-06
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo da execução/entrega: 12 meses
Prazo da vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1378	05.001.10.301.0005.2006	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1458	05.001.10.301.0005.2006	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1888	05.002.10.301.0005.2004	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Contrato nº 19/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.581.380/0001-84**, Com sede à RUA PADRE ANCHIETA , 683 SALA 101 - CEP: 95960000 - BAIRRO: CENTRO, Encantado/RS,, neste ato representado por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 662.482.300-30, Residente e domiciliado na de RUA DOS IMIGRANTES , 467 - CEP: 95960000 - BAIRRO: LAMBARI, Encantado/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	21	8870	Mesa de exame ginecológico, estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege, devera possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma	ALFRS-MEG M 01	UN	3,00	1.596,00	4.788,00

			prateleira interna, puxadores de metal cromados, revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa, gavetas deslizantes através de corrediças telescópicas, dobradiças de 35 mm, leito estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições, móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior, a fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 5,5 cm, devera possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox, a gaveta devera possuir o mesmo tamanho da abertura feito no					

			móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acumulo de sujeiras, a gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel, dimensões do móvel (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m, dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama e deverá ser fabricado de acordos com as normas ABNT. Garantia mínima de 1(um) ano.					
LOTE: 001 - Lote 001	23	8872	Suporte para soro em aço inox, tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro	ALFRS-SSB	UN	6,00	200,00	1.200,00

			com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de 3/4 de diâmetro com base de 4 pés de ferro fundido e 4 ganchos para afixação de soro na extremidade superior. Pintura epóxi na cor branca. Dimensões aproximadas de no mínimo 1,70 m até no máximo 2,40m.					
TOTAL								5.988,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sitio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 5.988,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

Assinado de forma digital por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI:66248230030

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
66248230030

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 – Data 29/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, Sediada na RUA PADRE ANCHIETA , 683 SALA 101–CEP: 95960000–BAIRRO: CENTRO, Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.581.380/0001-84
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.988,00(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod420951

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 30/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 20/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.068.320/0001-32**, Com sede à RUA GRAÇA ARANHA , 875 SALA A - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR,, neste ato representado por Patricia Bach , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 031.309.619-84, Residente e domiciliado na de RUA SERGIPE, 1419 - CEP: 80630080 - BAIRRO: GUAIRA, Curitiba/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	30	8879	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.Deve possuir gráfico de	LEPU PC-66B	UN	6,00	1.370,00	8.220,00

			RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulsos deverão possuir tonalidade variavel com a mudança no valor de saturação. TELA: Tipo monocromatica de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura). Curva pletismografica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.					
LOTE: 001 - Lote 001	36	8885	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo digital e portátil, alimentado por bateria 9v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas aproximadas de 4 X 8 X 18 cm. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima	JUMPER JPD-100B	UN	5,00	320,00	1.600,00

			de 01 ano. O produto deve vir acompanhado de no mínimo 2 baterias, transdutor, gel e demais cabos, conectores, acessórios indispensáveis para o perfeito funcionamento. Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA.					
LOTE: 001 - Lote 001	45	8894	Oximetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no minimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados	LEPU PC-66B	UN	2,00	1.480,00	2.960,00

			mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.					
TOTAL								12.780,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual

e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
81604035000131
Patricia Bach:03130961984
Assinado de forma digital por Patricia Bach:03130961984
Dados: 2024.04.26 17:35:22 -03'00'

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PATRICIA BACH
03130961984

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 30 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 – Data 29/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Sediada na RUA GRAÇA ARANHA , 875 SALA A–CEP: 83321020–BAIRRO: VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais), respeitados os valores individuais
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod4209.26

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 30/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 21/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.560.267/0001-08**, Com sede à RUA ANTONIO GRAVATÁ , 80 - CEP: 30570040 - BAIRRO: CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte/MG,, neste ato representado por LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 758.729.606-97, Residente e domiciliado na de RUA INSPETOR JOSE APARECIDO , 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SÃO BENTO, Belo Horizonte/MG.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	8850	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em aluminio anodizado, o que possibilita leveza e excelente	DENTEMED PRIME CX 207 45°	UN	4,00	321,68	1.286,72

			acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nivel de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
LOTE : 001 - Lote 001	4	8853	Fotopolimerizador Led sem fio. Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480 nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional,	DENTEMED PRIME LED	UN	4,00	349,80	1.399,20

			compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia minima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível.					
TOTAL								2.685,92

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.° **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 2.685,92 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser

comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de recquilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991
BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2024.04.24 21:30:15 -03'00'

JANDIR BANDIERA
38380331087

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
75872960697

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. Sediada na RUA ANTONIO GRAVATÁ , 80–CEP: 30570040–BAIRRO: CINQUENTENÁRIO, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº. 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.685,92(Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Contrato nº 22/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.340.960/0001-00**, Com sede à RUA GONÇALVES LEDO, 806 - CEP: 89820000 - BAIRRO: MONTE CASTELO, Xanxerê/SC,, neste ato representado por LEONARDO ANTONIO CELI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 004.585.929-94, Residente e domiciliado na de RUA DOS GIRASSOIS , 196 - CEP: 89820000 - BAIRRO: Primo Tacca, Xanxerê/SC, e-mail: CELI@ZIPWAY.COM.BR, Telefone: 49 34330072.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	8856	Armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilindrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portais e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões	CELI/VC1P	UN	1,00	839,00	839,00

			aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade.					
TOTAL								839,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 839,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante,

sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

LEONARDO ANTONIO CELI:00458592994
Assinado de forma digital por LEONARDO ANTONIO CELI:00458592994
Dados: 2024.04.24 [illegible]

LEONARDO ANTONIO
CELI
00458592994

MARLY BEVILACQUA
MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Sediada na RUA GONÇALVES LEDO, 806–CEP: 89820000–BAIRRO: MONTE CASTELO, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob nº 81.340.960/0001-00
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 839,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0006.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0006.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0006.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod:0208195

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 23/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.334.476/0001-32**, Com sede à RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR,, neste ato representado por RAFAEL SANTOLIN, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 033.488.009-27, Residente e domiciliado na de RUA PRUDENTE DE MORAES, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, e-mail: santolin.moveis@hotmail.com, Telefone: 46 3536 6378.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	8855	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC.	LUNASA TR 25500	UN	10,00	874,14	8.741,40

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:17:48 -03'00'

			Superficieis lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade de 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura Frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no					

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:18:05 -03'00'

			mínimo 12 meses.					
LOTE: 001 - Lote 001	8	8857	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melaminico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superficies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melaminico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento	LUNASA TR 25502	UN	10,00	503,00	5.030,00

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS 73334476000013
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000013
Dados: 2024.04.24 10:18:20 -03'00'

			melamínico e diversas regulagens de algura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: Branca medindo 95 cm de largura x 74 cm de altura x 50 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 ano.					
LOTE: 001 - Lote 001	9	8858	Mesa para refeitório - Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 x 0,80 x 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem e acabamentos arredondados. Garantia mínima de 1 ano.	LUNASA TR 25002	UN	1,00	1.278,33	1.278,33
LOTE: 001 - Lote 001	10	8859	Mesa para reuniões - Mesa de reunião retangular com tampo em	LUNASA TR 25201	UN	1,00	693,07	693,07

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:18:39 -03'00'

			madeira aglomerada com 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca com bordas em PVC. Superfície lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020 e seção com reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, com pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores com eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med. 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia mínima de um ano.					

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:18:57 -03'00'

LOTE: 001 - Lote 001	11	8860	Mesa escritório com gavetas (1,20 cm largura x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 2 duas gavetas com chave. Garantia mínima de 1 ano.	LUNASA TR 25112 301	UN	8,00	599,67	4.797,36
LOTE: 001 - Lote 001	12	8861	Mesa de trabalho - Formato em L (medida 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e	LUNASA TR 251212	UN	2,00	701,33	1.402,66

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:19:14 -03'00'

			25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi pó da cor da mesa. Superfícies lisas, duradouras e de fácil limpeza e desinfecção. Cor: Argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm podendo ter variação de +/- 10%.					

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:19:34 -03'00'

LOTE: 001 - Lote 001	13	8862	Mesa de trabalho em "L" - Especificações técnicas: com painel frontal a 35 cm do solo e calha para distribuição de cabos embutida, com tampa removível. Acabamento das partes metálicas com pintura em epóxi Pó, com tratamento de fosfatizante antiferruginoso. Teclado retrátil comportando o mouse, laterais e tampo inteiriço com formato "L" confeccionados em madeira MDP com laminado melamínico de 2,5 cm, na cor marfim com estrutura metálica preta. Medidas aproximadas: Largura: 140x 140 cm, Profundidade: 60 cm, Altura: 74cm. Cores: Tampa Marfim, Estrutura Preta. A madeira deverá ser certificada pelo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou outro de mesma	LUNASA TR 251414	UN	1,00	639,00	639,00

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 7333447 6000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 7333447 6000132
Dados: 2024.04.24 10:19:52 -03'00'

			significância. Garantia mínima 1 ano.					
TOTAL								22.581,82

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 22.581,82 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:20:12 -03'00'

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:20:32 -03'00

9.1. <u>**O prazo de execução**</u> do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

<u>**10.1** São obrigações do Contratado:</u>

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

<u>**10.2** São obrigações do Contratante:</u>

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:20:53 -03'00'

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante,

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:21:15 -03'00'

sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ; 73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132 Dados: 2024.04.24 10:21:17 -03'00'

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - 73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:22:01 -03'00'

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS 76000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS 76000132
Dados: 2024.04.24 10:22:35 -03'00'

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade:

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132
Assinado de forma digital por CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:23:00 -03'00'

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS : 73334476000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2024.04.24 10:23:25 -03'00'

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS:73334476000132
Dados: 2024.04.24 12:03:54 -03'00'

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

RAFAEL SANTOLIN
03348800927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.646 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855–CEP: 85660000–BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.581,82 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1370	06.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	06.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1850	06.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Contrato nº 24/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de dircito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.308.899/0001-19**, Com sede à Rua Tereza de Souza, 86 - CEP: 86046390 - BAIRRO: Conj Res Dr Alberto João Zorte, Londrina/PR,, neste ato representado por IRINEU ARAUJO JUNIOR, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 364.999.439-91, Residente e domiciliado na de RUA AUGUSTO BORGES, 58 - CEP: 86045465 - BAIRRO: CONJUNTO CAFEZAL, Londrina/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	8863	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento	OURO VERDE OV 370	UN	2,00	200.00	400.00

			em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.					
LOTE: 001 - Lote 001	15	8864	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação de tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre aruelas de pressão, acompanha 1 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura x 0,80 m de altura x 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 1 ano.	OURO VERDE OV 394	UN	2,00	680,00	1.360,00

LOTE: 001 - Lote 001	16	8865	Escada Clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.	OURO VERDE OV 413	UN	2,00	98,62	197,24
LOTE: 001 - Lote 001	20	8869	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento x	OURO VERDE OV 420	UN	3,00	580,00	1.740,00

			0,50 m de largura x 0,80 de altura. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT e Anvisa.					
LOTE: 001 - Lote 001	22	8871	Poltrona reclinável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25 x 25x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi	OURO VERDE OV 1260	UN	2,00	700,00	1.400,00

			ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm de altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de atura x 0,55 cm de comprimento. Garantia mínima de 1 ano.					
LOTE: 001 - Lote 001	28	8877	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede - Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento.	OURO VERDE OV 783	UN	1,00	250,00	250,00

			Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.					
TOTAL								5.347,24

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 5.347,24 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

IRINEU ARAUJO JUNIOR:36499943991 Assinado de forma digital por IRINEU ARAUJO JUNIOR:36499943991 Dados: 2024.04.24 13:42:35 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

IRINEU ARAUJO JUNIOR
36499943991

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA
MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

570

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.603.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Sediada na Rua Tereza de Souza, 85–CEP: 86046390–BAIRRO: Conj Res Dr Alberto João Zorle, Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.347,24 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2000	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2000	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cód.207797

Contrato nº 25/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.289.988/0001-06**, Com sede à RUA AURELIO DOLABELA, 25 - CEP: 31742055 - BAIRRO: FLORAMAR, Belo Horizonte/MG,, neste ato representado por PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 151.775.366-02, Residente e domiciliado na de RUA AURELIO DOLABELA, 25 - CEP: 31742055 - BAIRRO: FLORAMAR, Belo Horizonte/MG.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	31	8880	Impressora Monocromática Laser/Led mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	PANTUM P 3010	UN	5,00	1.366,11	6.830,55
TOTAL								6.830,55

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

SERPRO

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 6.830,55 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

SERPRO

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais

ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infracão antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
SERPRO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de recquilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

COMPANHIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

SERPRO

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

COMPANHIAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

SERPRO

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PABLO MEDEIROS DE JESUS FREITAS
15177536602

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo Inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913 apto 101 de CPF nº. 363.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , Sediada na RUA AURELIO DOLABELA, 25–CEP: 31742055–BAIRRO: FLORAMAR, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 36.289.988/0001-06
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.830,55(Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1370	05.001.10.301.3005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.3005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1850	05.002.10.301.3005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 26/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.813.237/0001-40**, Com sede à AV BRASIL , 456 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR,, neste ato representado por IGOR JOSE CARVALHO REZENDE , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 112.061.259-42, Residente e domiciliado na de AV DUQUE DE CAXIAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	17	8866	Estadiômetro (Régua Antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, c/ou PVC, e/ou lona plástica.	AVANUTRI/AV13	UN	2,00	140,00	280,00

			resistente a abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centimetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.					
LOTE: 001 - Lote 001	18	8867	Foco auxiliar - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 m. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1 ano. Deve atender os padrões internacionais de qualidade,	RENASCER/RN14026R	UN	1,00	240,00	240,00

			Normas da ABNT e Anvisa.					
LOTE: 001 - Lote 001	19	8868	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20 mm, rodizios giratórios de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm x 80 cm. Deve suportar no mínimo 20 kg.	SALUTEM/S-0860-E	UN	2,00	449,17	898,34
LOTE: 001 - Lote 001	27	8876	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e	BIOLAND/LT200	UN	10,00	23,00	230,00

			ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.					
LOTE: 001 - Lote 001	35	8884	Desfibrilador Externo Automático: Microprocessado, portátil, novo, adaptável a qualquer paciente adulto ou infantil, projetado para atendimento em emergências cardiacas e aplicação com uso de pás adesivas, tecnologia de choques bifásicos, com forma de onda retilínea ou exponencial truncada, capacidade de aplicar choques em até 360 joules, análise automática do ritmo cardíaco do paciente, determinação dos choques quando aplicável de acordo com o protocolo internacional vigente ou capacidade reprogramação para o protocolo atual, modo de	INSTRAMED/ION	UN	2,00	8.000,00	16.000,00

			desfribililação adulto: 150 joules no primeiro choque, 200 joules no segundo choque e 360 joules no terceiro choque, tempo de carga de no máximo 05 segundo para 200 joules, orientação por comando de voz e por texto ambos em português, apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, tela e display de cristal líquido (LCD), cartão de dados ou sofware específico para transferência e registro de eventos, alimentação com bateria interna recarregável com indicador de carga no display com capacidade de 50 choques em 200 joules ou no mínimo 3 horas de monitoramento, carregador interno de bateria.					

			indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa, capacidade de operar tanto com bateria descartável, capacidade de operar às tomadas 110 V e 12 V constantes dentro de ambulância, possuir função eletrocardiograma - EGG, permitindo monitorização constante do paciente com traçado em tela através da utilização do cabo de EGG com 3 vias e eletrodos de EGG comuns, possuir função de SPO - Oximetria de Pulso com indicação de saturação de oxigênio no display, possuir configuração segundo o protocolo de internacional atual, certificado de garantia, assistência técnica nacional. Deve acompanhar o					

			equipamento: alça e bolsa para transporte, 02 jogos de pás descartáveis para uso adulto, 02 jogos de pás descartáveis para uso pediátrico, 01 cabo para EGG, 01 sensor para oximetria adulto, 01 sensor para oximetria infantil e 01 sensor para oximetrianeonatal, acompanhados de cabo, 01 software para transferência de dados, cabo de força conector 12 VDC, bateria recarregável, carregador de bateria (bivolt), demais acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.				
LOTE: 001 - Lote 001	38	8887	Frequencímetro cardíaco - Equipamento para monitorar o treino que registra a frequência cardíaca e outros dados,	SPEEDO/SP1.2	UN	2,00	418,63	837,26

			para acompanhar os batimentos cardíacos durante as atividades fisicas.					
LOTE: 001 - Lote 001	41	8890	Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	KALIPSO/JAGUAR	UN	2,00	63,85	127,70
TOTAL								18.613,30

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 18.613,30 (Dezoito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes

da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade

referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140

Assinado de forma digital por EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:33813237000140
Dados: 2024.05.03 14:20:17 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE
11206125942

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilicade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Sediada na AV BRASIL , 456–CEP: 86870000–BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.613,30(Dezoito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Trinta Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	516	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 27/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.560.829/0001-75**, Com sede à AV SUL BRASIL , 1069 APT 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC,, neste ato representado por FELIPE MATHEUS HELFER, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 087.339.579-40, Residente e domiciliado na de AV SUL BRASIL , 1069 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, e-mail: , Telefone: .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	32	8881	Notebook: 14,1 polegadas, contendo: processador com 2 nucleos e 4threads, cache de 3mb e 2,40 Ghz, com no minimo de 4GB memória RAM, DDR4 e SSD de 240GB, com bateria de 2 células.	COMPAQ-PRESSARIO435	UN	4,00	2.285,00	9.140,00

TOTAL	9.140,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 9.140,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. <u>O prazo de execução</u> do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.° 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

FELIPE MATHEUS HELFER:08733957940

Assinado de forma digital por FELIPE MATHEUS HELFER:08733957940
Dados: 2024.04.23 17:27:14 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

FELIPE MATHEUS HELFER
08733957940

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

611

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Sediada na AV SUL BRASIL , 1069 APT 02–CEP: 89874000–BAIRRO: CENTRO, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.560.829/0001-75
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.140,00(Nove Mil, Cento e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

(c)/420799

Contrato nº 28/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.153.043/0001-87**, Com sede à RUA UIRAPURU, 156 - CEP: 86701010 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR,, neste ato representado por HELEN CARLA TOLOMEU TONIN , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 025.985.139-67, Residente e domiciliado na de RUA ARARAS, 08 - CEP: 86700085 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	25	8874	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	VITALGOLD	UN	1,00	21,63	21,63
LOTE: 001 - Lote 001	26	8875	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil	VITALGOLD	UN	1,00	21,63	21,63

			para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.					
LOTE: 001 - Lote 001	29	8878	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	UN	8,00	15,50	124,00
TOTAL								167,26

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 167,26 (Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus

componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN:02598513967
Assinado de forma digital por HELEN CARLA TOLOMEU TONIN:02598513967 Dados: 2024.05.02 14:52:43 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
02598513967

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Maio de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Sediada na RUA UIRAPURU, 156–CEP: 86701010–BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 167,26(Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod4:30165

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Contrato nº 29/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA . Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.026.964/0001-37**, Com sede à AV FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA , 503 - CEP: 31545000 - BAIRRO: GARÇAS, Belo Horizonte/MG,, neste ato representado por ILMA CHAVES PEREIRA , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 741.912.096-04, Residente e domiciliado na de AV FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503 - CEP: 31545000 - BAIRRO: GARÇAS, Belo Horizonte/MG.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	37	8886	Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor	UN	10,00	371,24	3.712,40

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:19:05 -03'00'

			articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL							3.712,40

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 3.712,40 (Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Dados: 2024.04.24 09:19:23 -03'00'

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:19:36 -03'00'

comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Dados: 2024.04.24 09:19:47 -03'00'

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:29:00 -03'00'

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ILMA CHAVES PEREIRA:7419 1209604 Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Dados: 2024.04.24 09:20:14 -03'00'

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Dados: 2024.04.24 09:20:36 -03'00'

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604 Dados: 2024.04.24 09:20:48 -03'00'

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:21:02 -03'00'

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:21:14 -03'00'

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Assinado de forma digital por ILMA CHAVES PEREIRA:74191209604
Dados: 2024.04.24 09:21:27 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

ILMA CHAVES PEREIRA
74191209604

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

635

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.548 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , Sediada na AV FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA , 503–CEP: 31545000–BAIRRO: GARÇAS, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.026.964/0001-37
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.712,40(Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1580	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod:[illegible]

Contrato nº 30/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.669.174/0001-59**, Com sede à RUA ITANHAÉM, 1831 - CEP: 14075050 - BAIRRO: VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP,, neste ato representado por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 304.312.418-99, Residente e domiciliado na de RUA RIO MADEIRA , 320 - CEP: 14060210 - BAIRRO: VILA ALBERTINA, Ribeirão Preto/SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	8851	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em	KHALKOS KCE 1006	UN	4,00	213,40	853,60

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431231241899

			alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	8852	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em aluminio	KHALKOS KME 1006	UN	4,00	213,40	853,60

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

			anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135° por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: Intra. Velocidade: 3000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso 90 g. Ruído: 70 dbs. Registro					

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:304 31241899

			ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.					
TOTAL								1.707,20

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 1.707,20 (Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:304 31241899

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:50431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:50431241899

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:33431241890

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA 304 31241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA 304 31241899

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30631249899

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA 304 31241899

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:304 31041893

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:33431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:33431241899

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

CAROLINA BESA JUNQUEIRA PEREIRA:304 31241899

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
30431241899

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , Sediada na RUA ITANHAÉM, 1831–CEP: 14075050–BAIRRO: VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.707,20(Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod425803

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 31/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.849.683/0001-82**, Com sede à RUA CRUZEIRO DO SUL , 644 - CEP: 83324423 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR,, neste ato representado por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 107.249.789-17, Residente e domiciliado na de RUA RAUL LEITE , 32 - CEP: 82820390 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, Curitiba/PR, e-mail: lifepar@lifepar.com.br.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	39	8888	Muleta auxiliar adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	INDAIA 402	UN	5,00	56,07	280,35
LOTE: 001 - Lote 001	40	8889	Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de	INDAIA 407	UN	10,00	52,37	523,70

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:37:39 -03'00'

			mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada aproximadamente: 90Kg.					
TOTAL								804,05

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 804,05 (Oitocentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:38:06 -03'00'

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:38:15 -03'00'

1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:38:26 -03'00'

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:38:35 -03'00'

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:39:41 -03'00'

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917 Dados: 2024.04.24 08:39:51 -03'00'

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:40:11 -03'00'

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:40:21 -03'00'

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917

Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:40:01 -03'00'

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Assinado de forma digital por THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI:10724978917
Dados: 2024.04.24 08:40:38 -03'00'

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI
10724978917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, Sediada na RUA CRUZEIRO DO SUL, 644–CEP: 83324423–BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.583/0001-82
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 804,05(Oitocentos e Quatro Reais e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1379	06.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	06.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1860	06.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod420891

Contrato nº 32/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.253.348/0001-78**, Com sede à RUA CURUÇÁ, 81 - CEP: 02120000 - BAIRRO: VILA MARIA, São Paulo/SP,, neste ato representado por BRUNO RIBEIRO DONAMARIA , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 325.513.878-76, Residente e domiciliado na de RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, 166 - CEP: 05396080 - BAIRRO: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo/SP, e-mail: , Telefone: .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	44	8893	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 15 pessoas, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios, identificação visual conforme manual da	RENAULT L2H2	UN	1,00	268.740,00	268.740,00

			Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.					
TOTAL								268.740,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 268.740,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante,

sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Data: 24/04/2024 11:38:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
32551387876

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , Sediada na RUA CURUÇÁ, 81–CEP: 02120000–BAIRRO: VILA MARIA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 41.253.348/0001-78
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 268.740,00(Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005 2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	05.001.10.301.0005 2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005 2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod425902

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 33/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.886.605/0001-65**, Com sede à RUA DAS CASUARINAS, 59 sala 4 - CEP: 04321100 - BAIRRO: VILA PARQUE JABAQUARA, São Paulo/SP,, neste ato representado por ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 323.306.108-07, Residente e domiciliado na de ALAMEDA DOS JURUPIS, 701 - CEP: 04088002 - BAIRRO: INDIANÓPOLIS, São Paulo/SP, e-mail: , Telefone: .

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	33	8882	Balança eletrônica digital adulta, display digital com capacidade para no mínimo 300 kg, com divisões de no máximo 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. A base da	MARTE PP LS300	UN	2,00	1.315,00	2.630,00

			balança deve ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou obesos seja feita confortávelmente. Pés reguláveis em borracha sintética e Bivolt. Construida em material resistente e de fácil higienização. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								2.630,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser

comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA:32330610807 Assinado de forma digital por ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA:32330610807 Dados: 2024.04.25 14:03:03 -03'00'

ANNELIESE MALSCHITZKY ROCHA
32330610807

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.548 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , Sediada na RUA DAS CASUARINAS, 59 sala 4–CEP: 04321100–BAIRRO: VILA PARQUE JABAQUARA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 66.886.605/0001-55
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023. Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

GvdN29353

Contrato nº 34/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **PIRAMIDE VEICULOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): PIRAMIDE VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.852.406/0001-52**, Com sede à AVENIDA TUPY, 3428 - CEP: 85503230 - BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco/PR,, neste ato representado por ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 638.015.319-53, Residente e domiciliado na de RUA PEDRO MURARO , 55 CASA 08 - CEP: 82030620 - BAIRRO: SÃO JOAO, Curitiba/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	42	8891	Veículo de passeio tipo hatch, novo, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2023/2023 ou superior, na cor branca, cinza ou prata, capacidade máxima para 5 (cinco) passageiros. Bicombustível (Etanol e Gasolina).	VW POLO TSI 23/24	UN	1,00	101.890,00	101.890,00

			Potência mínima com gasolina e/ou etanol deve ser de 98 CV, motorização mínima de 1.0. Freios Abs. Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro). Ar condicionado. Direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas e 1 marcha à ré. No mínimo a suspensão dianteira independente. Controle de estabilidade e tração. 5 (cinco) portas (2 portas dianteiras, 2 portas trasciras e 1 porta-malas). No mínimo vidros elétricos dianteiros e travas elétricas. Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré em central de multimídia. Porta-malas com capacidade mínima de 270 litros. Tanque de combustível mínimo de 44					

			litros. Rodas de Aço aro 15, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo. Para-choque na cor do veículo. Deve vir no mínimo com jogo de tapetes de borracha, radio (som) com entrada USB e/ou bluetooth, cintos de segurança em todos os bancos, painel de instrumentos com conta giros, velocimetro e marcador de combustível. Deve vir com todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.					
TOTAL								101.890,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 101.890,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais

ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuizo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de recquilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE:63801531953

Assinado de forma digital por ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE:63801531953
Dados: 2024.04.24 15:39:43 -03'00'

ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
63801531953

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PIRAMIDE VEICULOS LTDA, Sediada na AVENIDA TUPY, 3428–CEP: 85503230–BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.852.406/0001-52
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 101.890,00 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cel/4/2024

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Contrato nº 36/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA .**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.648.801/0001-19**, Com sede à RUA RICALDE MARQUES, 115 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, Porto Alegre/RS,, neste ato representado por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, CPF nº 596.285.290-72, Residente e domiciliado na de Rua Ricalde Marques, 115 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO, Porto Alegre/RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	34	8883	Balança eletrônica digital pediátrica. Construída em material resistente e de fácil higienização, exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla	BALMAK ELP 25BB	UN	2,00	613,00	1.226,00

			TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg com graduação (precisão) de no máximo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha com capa almofadada para garantir maior segurança e conforto à criança, feitos com material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Bivolt. Certificada pelo Inmetro. Deve acompanhar manual de instrução de uso em português. Garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL								1.226,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$. 1.226,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes

da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade

a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade

referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

Assinado de forma digital por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072
Dados: 2024.04.24 13:58:30 -03'00'

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
59628529072

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

710

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE: representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SJL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. Sediada na RUA RICALDE MARQUES , 115– CEP: 91040280–BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.548.801/0001-19
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.226 00(Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0026.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0026.2020	515	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0026.2024	515	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Continuação

Contrato nº 37/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.422.196/0001-51**, Com sede à AV NELSON CARDOSO , 309 SALA 1025 - CEP: 21041140 - BAIRRO: TAQUARA, Rio de Janeiro/RJ,, neste ato representado por BEATRIZ ALVES CORDEIRO , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 068.394.507-67, Residente e domiciliado na de RUA TELES , 83 - CEP: 21320300 - BAIRRO: CAMPINHO, Rio de Janeiro/RJ.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	24	8873	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira -	G-TECH	UN	10,00	89,28	892,80

			confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de					

			calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.					
TOTAL								892,80

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 892,80 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de recquilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Municipio e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da integra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 23/04/2024

VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:07422196000151

Assinado de forma digital por VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:07422196000151
Dados: 2024.04.24 16:54:57 -03'00'

BEATRIZ ALVES CORDEIRO
06839450767

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

722

Sexta-Feira, 26 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 – Data 23/04/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Sediada na AV NELSON CARDOSO , 309 SALA 1025–CEP: 21041140–BAIRRO: TAQUARA, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.422.196/0001-51
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 892,80(Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal,
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	06.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	06.001.10.301.0005.2020	515	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	06.002.10.301.0005.2024	515	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod 47/2024

De: Renovo Motors
Enviado:terça-feira, 30 de abril de 2024 08:50
Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Assunto: Re: Contrato Coronel Domingos Soares

Prezados Senhores,

Com os mais cordiais cumprimentos, dirijo-me a vós em relação ao contrato de número 35/2024, correspondente ao Pregão 029/2023, encaminhado a nossa apreciação.

Por meio deste comunicado, desejo informar que, em virtude do prazo de validade de 60 dias estipulado para nossa proposta durante o processo licitatório já ter expirado, e considerando que o valor contratual atual se encontra significativamente abaixo dos parâmetros de mercado, torna-se inviável a sua execução. Dessa forma, manifestamos o nosso interesse em declinar do referido contrato, fundamentados nos motivos anteriormente expostos.

Confiantes de que nossa decisão será compreendida, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Att. Thiago Lira - Setor de licitação.

Em seg., 29 de abr. de 2024 às 11:56, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, algum retorno do contrato?

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira Municipal

De: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>
Enviado: Friday, April 26, 2024 1:31:27 PM
Para: Renovo Motors <renovoempresa@gmail.com>
Assunto: RES: Contrato Coronel Domingos Soares

PROCESSO N.º 20/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS..

Fornecedor/Executor: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 696.465,54 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 03/05/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO FINAL
Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:
Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS..
Fornecedor/Executor: A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA , ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA , EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, H. F. F. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI , LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , PIRAMIDE VEICULOS LTDA, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA , VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R$ 696.465,54 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).
Cel. Domingos Soares-PR, 03/05/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Contrato nº 41/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA .**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): **M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA** , Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.253.348/0001-78**, Com sede à RUA CURUÇÁ, 81 - CEP: 02120000 - BAIRRO: VILA MARIA, São Paulo/SP., neste ato representado por BRUNO RIBEIRO DONAMARIA , Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 325.513.878-76, Residente e domiciliado na de RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, 166 - CEP: 05396080 - BAIRRO: PARQUE DOS PRINCIPES, São Paulo/SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital de Inexigibilidade n.º **12/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, Oriundo do processo de licitação n° 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	43	8892	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção:	PEUGEOT EXPERT	UN	1,00	224.990,00	224.990,00

			Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano de entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para Ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor - Diesel - Turbo - Intercooler - com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100cv., identificação visual conforme manual da Secretaria de					

			Estado da Saúde do Paraná.					
TOTAL								224.990,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade n.º **12/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS. 224.990,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

5.1.1. Ao assinar o contrato, o fornecedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nele propostos.

5.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados.

5.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O (s) bem (ns), deve (m) ser entregue (s) no município de Coronel Domingos Soares/PR, Avenida Araucária, 2784, Centro- Departamento Municipal de Saúde, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h ás 17h.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente" na sede do **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, conforme endereço que será informado no momento da formalização do instrumento de contratação.

7.3. Uma vez efetuado o pedido, este deverá efetuar a entrega em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

7.3.1. Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.4. Excepcionalmente para os vencedores dos itens (Veículos), estes deverão efetivar a entrega no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento e confirmação de recebimento por e-mail, sob pena de aplicações de penalidades.

7.4.1. Os prazos de que tratam o item 7.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra por motivo devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**.

7.5. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**

7.6. O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.7. Todos os bens objetos deste processo, deverão ser novos, estar em conformidade com a legislação aplicada ao caso e entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

7.8. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

7.9. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. **O prazo de execução** do objeto a ser contratado será de **12 meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

13.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

13.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

13.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

13.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

13.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 06/05/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
Data: 06/05/2024 17:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO RIBEIRO DONAMARIA
32551387876

EDSON LUIZ FAVERO
57744432991

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 – Data 06/05/2024

Ref. Processo inexigibilidade 12/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.603.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR), CONTRATADO(A): M7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA , Sediada na RUA CURUÇÁ, 81–CEP: 02120000–BAIRRO: VILA MARIA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 41.253.348/0001-78
OBJETO(S): Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Oriundo do processo de licitação nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, homologado em 27/02/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 224.990,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15° dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses
Prazo de vigência: 12 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1500	05.002.10.301.0005.2024	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício